

0043.000017/2025-27



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 179  
Disponibilização: 19/09/2025  
Publicação: 19/09/2025

## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Seção de Recursos Humanos - SUPEL-RH

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Altera a Portaria nº 52, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1ª Comissão Genérica, e revoga a Portaria nº 117, de 04 de junho de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

**A SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e no art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

**CONSIDERANDO** A reformulação das Comissões Genéricas no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO, com o objetivo de conferir celeridade e eficiência à tramitação dos processos de compras públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Alterar os incisos do art. 1º da Portaria nº 52, de 23 de abril de 2025, que dispõe sobre a reformulação das equipes de licitações e a designação de servidores para compor a 1ª Comissão Genérica, a qual passará a vigorar com a seguinte composição:

#### I - Agente de contratação:

a) Roseanna Nascimento Alves da Silva, matrícula nº \*\*\*\*\*478.

#### II - Equipe de Apoio:

a) Patrick Marques de Souza, matrícula nº \*\*\*\*\*635;

b) Ezequiel Sales de Lima, matrícula nº \*\*\*\*\*313;

c) Victor Matheus da Silva Barros, matrícula nº \*\*\*\*\*875.

**§ 1º** A servidora indicada no inciso I, alínea “a”, atuará como pregoeira, sempre que a modalidade de licitação adotada for o pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 2º** Fica designado como pregoeiro substituto o servidor indicado no inciso II, alínea ‘a’, deste artigo, que exercerá as atribuições da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 117 de 04 de junho de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de setembro de 2025.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**, **Superintendente**, em 18/09/2025, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064498253** e o código CRC **62EE6D11**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0043.000017/2025-27

SEI nº 0064498253

Criado por **05998010264**, versão 16 por **09266295221** em 18/09/2025 11:15:06.



**RONDÔNIA**  
★  
**Governo do Estado**

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Comissão Genérica 1ª - SUPEL-COGEN1

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90519/2024/LEI Nº 14.133/2021**

**PARA TODOS OS ITENS, APLICA-SE A EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO  
DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPRESAS - ME E  
EQUIPARADAS.**

**RESUMO DOS DADOS**

<b>ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:</b> 03/11/2025, às 10h (horário de Brasília), no sítio <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br">https://www.gov.br/compras/pt-br</a>	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 29/10/2025
---	---

**OBJETO:**

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos e acessórios diversos para atender as necessidades (GAU e NPE), tendo como interessada a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOESP/RO.

**FUNDAMENTO:**

Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.  
Decreto estadual nº28.874, de 25 de Janeiro de 2024.  
entre outros.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0069.000239/2024-71**

**UASG:** 925373

**ENDEREÇO ELETRÔNICO :** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

<b>ORÇAMENTO ANUAL</b>	R\$ 955.117,57 (Novecentos e cinquenta e cinco mil, cento e dezessete reais e cinquenta e sete centavos.)
<b>VISTORIA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>

Não	Ata de Registro de Preços			
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>				
<b>Requisitos Básicos:</b>				
<p><b>1. Habilitação jurídica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 14.2 do Termo de Referência</u>.</p> <p><b>2. Qualificação econômico e financeira:</b> Conforme estabelecido no <u>item 14.5 a 14.8 do Termo de Referência</u>.</p> <p><b>3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:</b> Conforme estabelecido no <u>item 14.3 e 14.3.6 do Termo de Referência</u>.</p> <p><b>4. Qualificação técnica:</b> Conforme estabelecido no <u>item 15.9 do Termo de Referência</u>.</p>				
<b>CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?</b>	<b>RESERVA COTA ME/EPP?</b>	<b>EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?</b>		
Sim	Não	Não		
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>REGISTRO DE PREÇO</b>		
Menor Preço por Item	Aberto	Sim		
<b>TELEFONES PARA CONTATO</b>	<b>E-MAIL PARA CONTATO:</b>			
TELEFONE: (69) 3212-9243	<a href="mailto:cogen1.supel@gmail.com">cogen1.supel@gmail.com</a>			
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS:</b>				
<p>1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sítio a Av. Farquar, 2986, bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.</p> <p>2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número <b>90000</b> antes do número do certame. (<b>EX.: 90001/2024</b>)</p>				

## SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;
2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS;
3. DO OBJETO;
4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA;
5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES;

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO;
10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
11. A FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
12. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
13. DO RECURSO;
14. DA HOMOLOGAÇÃO;
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO;
19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS;
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
21. DOS ANEXOS;

## 1. DO PREÂMBULO

**1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES**, por meio da **Portaria nº 230/2025/GAB/SUPEL**, de 17 de Setembro de 2025, publicada no DOE na data 19 de Setembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **90519/2024/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), [Decreto Estadual nº 28.874/2024](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#), e o [Decreto Estadual 21.675/2017](#) e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado: Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

1.1.2. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

## 2. DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. São participantes deste Sistema de Registro de Preços os seguintes órgãos e/ou entidades:

- **Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.**

## 3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos e acessórios diversos para atender as necessidades (GAU e NPE), tendo como

interessada a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

**3.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4. do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.4. Da garantia do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 8. e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.5. Do reajuste e supressão contratual:** Ficam aquelas estabelecidas no item 20.3 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.6. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto:** Ficam aquelas estabelecidas no item 20.6 e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.7. Da entrega/recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 7.1. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.8. Do pagamento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 11. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.9. Da obrigação da contratada:** Ficam aquelas estabelecidas no item 15.2. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.10. Da obrigação da contratante:** Ficam aquelas estabelecidas no item 15.1 e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3.11. Dos critérios de sustentabilidade:** Ficam aquelas estabelecidas no item 18. e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

#### 4. DA QUANTIDADE MÍNIMA A SER COTADA

4.1. Não serão registrados valores mínimos ou quantidades mínimas para faturamento e entrega, conforme item 4 e subitens do Anexo I – Termo de Referência.

#### 5. DA POSSIBILIDADE DE PREVISÃO DE PREÇOS DIFERENTES

5.1. Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas, será facultado ao fornecedor requerer à Contratante a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.3. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.4. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pela Contratante e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5 e no item 5.4 , a Contratante atualizará o preço, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante Termo Aditivo.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

6.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico: [cogen1.supel@gmail.com](mailto:cogen1.supel@gmail.com)

6.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na SUPEL, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470;

6.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

6.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

6.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

7.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **7.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:**

- 7.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

7.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

7.6.4. Aquele que se enquade no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

7.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme [§§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

## **7.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 13. do Anexo I - Termo de Referência.**

**7.6.7 Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item 12. e subitens do Anexo I – Termo de Referência**, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

7.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

7.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** ou inabilitação.

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

8.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

8.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

8.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma LC 123/06.

8.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

**8.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.**

**9. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

9.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

9.2. O licitante deverá registrar sua proposta, no sistema eletrônico, observando os seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

9.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

9.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o **item 24.3 do Anexo I deste edital - Termo de Referência**, que somente será pública após a fase de lances

**10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE**

10.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b ) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

10.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme **item 23.1 do Anexo I deste edital - Termo de Referência**.

10.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina a Lei Complementar n. 123/06, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.

10.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema ComprasGov, nos processos cadastrados a partir de 14/10/2024, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

10.11. Subsidiariamente a utilização do subitem 10.10, caso necessário, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site [sorteador.com.br](http://sorteador.com.br) (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 10.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: <https://www.youtube.com/@supelro5251> e <https://www.instagram.com/supelrondonia/>

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

10.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.13. Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017:**

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência.

## **11. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

11.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**11.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação.**

**11.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderá ser convocada todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, para que no prazo máximo de 02 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.**

**11.3.1.1. O prazo estabelecido no subitem 11.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante solicite a prorrogação no sistema antes do término do prazo inicialmente concedido.**

**11.3.1.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 11.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

**11.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.**

**11.3.3.. A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

11.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

11.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contradictório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do [artigo 59 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto,

poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

11.7. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o **item 24 do Anexo I - termo de Referência**.

11.8. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

11.8.1 A SUPEL solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias**, após declarada habilitada, que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

11.8.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 11.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

11.8.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da SUPEL informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

11.8.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

11.8.4. O procedimento mencionado no item 11.8.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

11.9. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante na proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Ligar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php))e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

12.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRASE CLASSIFICADA.

12.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

12.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

12.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

12.6 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, **no prazo de 2 (duas) horas**, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de

habilitação.

**12.7.1. O prazo previsto no subitem 12.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante solicite a prorrogação no sistema antes do término do prazo inicialmente concedido.**

**12.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.**

12.7.3. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, **sob pena de inabilitação**.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

12.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

12.11.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 12.11. poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.11.2. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 12.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **12.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b ) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

d) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão de Regularidade do FGTS, relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho

12.12.1. Será admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

## **12.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

## **12.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

12.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.5. a 14.8 do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

## **12.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item 14.9 do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

12.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

## **12.17. DAS DECLARAÇÕES:**

**12.17.1. Será verificado, no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das**

## **exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:**

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante

i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

k.1) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021. **(Esta declaração deverá ser enviada/apresentada, juntamente com os documentos de habilitação, uma vez que não consta como campo específico na plataforma Compras.gov.br).**

9.18. Não será necessária a juntada das documentações exigidas diretamente na plataforma Compras.gov.br, em meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

12.18. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

## **13. DO RECURSO**

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#) após a fase de Julgamento e Habilitação, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

13.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

13.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. DA REVOCAGÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

15.4 Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal e **sanções** previstas no [item 16. e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

16.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

## 17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da **Unidade Gestora: Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO**, conforme estabelecido no [item 10.1. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência](#).

## 18. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.2. O limites global e individual para adesões a este Sistema de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços

para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.3. O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgão gerenciador, participantes e não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.4. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

18.5. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.7. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão o Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Federal nº 14.133/2021, e as demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.8. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.9. Nos termos do Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam do órgão gerenciador.

18.10. - É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.11. Por ocasião da publicação da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se a adjudicatária mantém as condições de habilitação.

18.12. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

18.12.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

18.12.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

18.12.2.1. Aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação; e

18.12.2.2. Mantiverem sua proposta original.

18.13. Para o cadastro reserva disposto no item **18.12.2** o (a) Pregoeiro (a) realizará as convocações no chat de mensagens durante o transcurso da sessão pública.

18.14. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

18.15. O registro a que se refere o item **18.12.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo detentor da ata.

18.16. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.17. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

18.17.1. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

18.18. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

18.18.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

18.18.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

18.18.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

## **19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

19.1. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

19.1.1. For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

19.1.2. O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.3. O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

19.1.4. Estiverem presentes razões de interesse público; e

19.1.5. Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

19.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

19.3. O disposto no § 1º do art. 136 do Decreto 28.874/2024 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://rondonia.ro.gov.br/supel>.

20.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

20.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

20.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/> <https://www.gov.br/compras/pt-br>

20.12. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

20.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

20.14. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

## 21. DOS ANEXOS

**18.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência (0064677819);

**ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços (0063837041);

**ANEXO III** – SAMS (0063509418);

**ANEXO IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços e da Adesão à ata (0055399189)

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

**EZEQUIEL SALES DE LIMA**

Membro da 1<sup>a</sup> Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

**ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA**

Pregoeira da 1<sup>a</sup> Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 230, de 17 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Ezequiel Sales de Lima, Membro**, em 20/10/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Roseanna Nascimento Alves da Silva, Pregoeiro(a)**, em 20/10/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064861159** e o código CRC **470E2E47**.

**Referência:** Caso responda este Instrumento Convocatório, indicar expressamente o Processo nº 0069.000239/2024-71

SEI nº 0064861159



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP  
Núcleo de Aquisição e Contratos - SEOSP-NAC

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEOSP/RO**

Departamento: **NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS - NAC**

**2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

O presente Termo de Referência foi elaborado em atendimento as regras que se pautam nos princípios estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, inciso XXI, na Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 (Lei de Licitações), no Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços), na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, no Decreto Estadual nº 21.675 de 03 de março de 2017, na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e outras normas que lhes sejam correlatas, e tem a finalidade de instruir procedimento licitatório a ser deflagrado para AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DIVERSOS, tendo como interessada a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

Artigo 181 do decreto Estadual nº 28.874/24: Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Considerando as disposições contidas no artigo 30, inciso II, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, informo que a unidade em questão submeteu o objeto contemplado no Plano de Contratações Anuais conforme a Portaria 264 (0047453503).

**3. DO OBJETO E OBJETIVO**

3.1. **DO OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos e acessórios diversos para atender as necessidades (GAU e NPE), tendo como interessada a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

3.2. **DO OBJETIVO:** Aquisição de ferramentas, equipamentos e acessórios diversos, por meio de Registro de Preços, para atender as Unidades Gerência da Ações Urbanísticas - SEOSP/GAU e Núcleo de Projetos de Engenharia - SEOSP/NPE, localizadas em Porto velho, na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

3.3. **DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM:** O bem descrito neste Termo de Referência, enquadram-se na classificação de bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade segundo especificações usuais no mercado, adequando-se, assim, à modalidade de licitação Pregão, cuja forma, preferencialmente, deve ser a eletrônica segundo a Súmula 06/TCE-RO; destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo de que lhe são correlatos. Consoante entendimento do TCU na resolução nº 341/2022, são classificados como bens qualidade comum.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E QUANTITATIVOS DO OBJETO:**

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRÍÇÃO	UNID.	QTD	IMAGEM ILUSTRATIVA
------	---------------	-----------	-------	-----	--------------------

1	NÃO CONSTA	AFIADOR DE BROCA PARA PARAFUSADEIRA - AMOLADOR DE BROCAS PODE SER UTILIZADO EM BROCAS DE 2,0 ATÉ 12,5MM. PARA USO EM PARAFUSADEIRAS E FURADEIRAS, PARA BROCAS DE AÇO. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: - MATERIAL: PLÁSTICO E CORINDO - Tamanho do Apontador: 170*85MM - Comprimento da chave inglesa: 70MM - Peso: APROX. 87G, Itens inclusos: 1 X APONTADOR DE BROCA 1 X FERRAMENTA PARA SUBSTITUIÇÃO DO REBOLO 2 X REBOLOS (PEDRA DE AMOLAR) 2 X PRESILHA PARA TROCA DO REBOLO.	UNID.	2	
2	NÃO CONSTA	AFIADOR DE CORRENTE DE MOTOSERRA - AFIADOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 250W, TENSÃO 220V, APLICAÇÃO:CORRENTE MOTOSERRA	UNID.	2	
3	NÃO CONSTA	ALAVANCA 2 EM 1 - ALAVANCA DE AÇO VERGALHÃO CORRUGADA COM PONTA DUPLA, TALHADERA E PONTEIRA, BITOLA: 1 ", MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO:1,80 M	UNID.	28	

4	NÃO CONSTA	<p>ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - ESPECIFICAÇÕES DE CORRENTE AC; FAIXA DE MEDIÇÃO: 400 A; RESOLUÇÃO: 0,1 A; PRECISÃO DE 2% +- 5 DÍGITOS; ESPECIFI CAÇÕES DE TENSÃO AC; FAIXA DE MEDIÇÃO: 600 V; RESOLUÇÃO: 0,1 V; PRECISÃO: 1,5%. ESPECIFI CAÇÕES DE TENSÃO DC; FAIXA: 600 V; RESOLUÇÃO: 0,1 V; PRECISÃO: 1,0%. ESPECIFI CAÇÃO DE RESISTÊNCIA: FAIXAS: 400 OHM /4000 OHM; RESOLUÇÃO: 0,1 OHM; CONTINUIDADE PARA VALORES MENORES QUE 70 OHM. DISPLAY COM ILUMINAÇÃO; DATA HOLD; DIÂMETRO MÁXIMO DO FIO: 30 MM; INSTRUMENTO CAT IV 300 V CAT III 600 V; PAR DE PONTAS DE PROVAS (VERMELHA E PRETA) DE 1,22METROS; CAT III 1000 V CAT IV 600 V; CERTIFICADO PELA UL; SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS DO FABRICANTE ORIGINAL. PROTEÇÃO QUE PERMITE QUE O INSTRUMENTO TENHA SUA SELEÇÃO DE GRANDEZA ALTERNADA PARA QUALQUER GRANDEZA QUANDO AS PONTAS DE PROVAS ESTIVEREM NAS ENTRADAS COM EV. "EQUIVALENTE TÉCNICO E/OU SUPERIOR"</p>	UNID.	14	
5	215109	<p>ALICATE BICO MEIA CANA - MATERIAL: FORJADO EM AÇO VANÁDIO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ISOLADO, TIPO CORTE: CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO, TIPO: CURVADO, COMPRIMENTO: 165 MM, PESO: 160 G</p>	UNID.	28	
6	NÃO CONSTA	<p>ALICATE CATRACA PARA CORTE DE CABOS - CAPACIDADE DE CORTE EM ALUMÍNIO: 240 MM<sup>2</sup>, CAPACIDADE DE CORTE EM COBRE: 240 MM<sup>2</sup>, MATERIAL DA LÂMINA:AÇO ESPECIAL, MATERIAL DO CABO DO CORTADOR DE CABOS:AÇO CROMO VANÁDIO, COMPRIMENTO TOTAL DO CORTADOR DE CABO: 240 MM, TIPO DE ISOLAÇÃO: CABO ISOLADO 1.000 V.</p>	UNID.	5	

7	445278	ALICATE DE CORTE DIAGONAL - ALICATE DE CORTE, MATERIAL: FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CORTE: DIAGONAL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ISOLADO, USO: INDUSTRIAL, TIPO: PROFISSIONAL, COMPRIMENTO: 160 MM	UNID.	28	
8	NÃO CONSTA	ALICATE DE PRESSÃO - MEDIDA TOTAL: 10" (224MM), ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 1.1/8" (28MM), TIPO DE MORDENTE: PARA PRENDER MATERIAIS DE DIVERSOS FORMATOS, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL DO CABO: AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO	UNID.	50	
9	602729	ALICATE DE PRESSÃO PARA SOLDA - ALICATE DE PRESSÃO PARA SOLDA PERFIL ANGULAR, MATERIAL: AÇO VANÁDIO, ABERTURA DO MORDENTE: 82MM, COMPRIMENTO: 11" (283MM), APLICAÇÃO: PARA SOLDA	UNID.	23	
10	NÃO CONSTA	ALICATE DESEMCAPADOR DE FIOS - CORTAR E DESENCAPAR = 0,2 MM <sup>2</sup> - 6,0 MM <sup>2</sup> / PRENSAR = TERMINAIS SEM ISOLAMENTO (0,5 MM <sup>2</sup> - 6,0 MM <sup>2</sup> ), TERMINAIS COM ISOLAMENTO (0,5 MM <sup>2</sup> - 2,5 MM <sup>2</sup> ), TERMINAIS DE IGNição (7 MM - 8 MM)   COMPRIMENTO TOTAL DO ALICATE: 8 POL - 203 MM   MATERIAL DO CORPO DO ALICATE: AÇO CARBONO	UNID.	28	
11	NÃO CONSTA	ALICATE HIDRÁULICO CRIMPADOR PRENSA TERMINAL - ALICATE CRIMPADOR HIDRÁULICO COM 12 MATRIZES DE DIFERENTES MEDIDAS; MATERIAL DAS MATRIZES: AÇO 1045; CAPACIDADE DO ALICATE CRIMPADOR: 10MM <sup>2</sup> A 300MM <sup>2</sup> ; COMPRIMENTO DO ALICATE CRIMPADOR HIDRÁULICO: 20" - (508MM); FORÇA DE CRIMPAGEM: 10TF; TIPO DE CRIMPAGEM: HEXAGONAL; TIPO DO ÓLEO: ÓLEO HIDRÁULICO; DEVE ACOMPANHAR MALETA PARA ARMAZENAMENTO	UNID.	5	

12	457831	ALICATE PRENSA TERMINAL TUBULAR E OLHAL - ALICATE PARA CLIMPAR, MATERIAL:METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRENSA TERMINAIS OLHAL 1,5MM A 10 MM, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO CORTE:RETO	UNID.	14	
13	NÃO CONSTA	ALICATE UNIVERSAL COM PRENSA TERMINAL - ALICATE UNIVERSAL EM CORPO EM AÇO CABO ISOLADO ATÉ 1000 VOLTS, DISPOSITIVO PRENSA TERMINAIS PARA BITOLAS DE ATÉ 10MM <sup>2</sup> , TAMANHO: 8", CAPACIDADE DE CORTE: ARAME COM DUREZA MÉDIA, DIÂMETRO MÁXIMO DE Ø 1,6 MM, MATERIAL:FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO E EMPUNHADURA EM MATERIAL ANTI-CHAMAS, TIPO: PROFISSIONAL	UNID.	28	
14	NÃO CONSTA	ANEMÔMETRO DIGITAL - DISPLAY LCD, FAIXA DE MEDIDA 1M/S~30M/S - 1,4~108KM/H - 0,7~58KNOTS - 0,8~67MPH - 78~5905FT/MIN, SENSOR: INDUÇÃO MAGNÉTICA/NTC, TEMPERATURA: -10°C ~ 50°C, TEMPO DE RESPOSTA/TD>: 0,5S, PRECISÃO BÁSICA: 5%/2°C/4°F	UNID.	7	
15	351023	APLICADOR DE SILICONE - PISTOLA APLICADORA, APLICAÇÃO: PARA TUBO DE SILICONE DE 9", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FERRO/AÇÃO NADA POR ALAVANCA MANUAL	UNID.	14	
16	246034	ARCO DE SERRA - ARCO SERRA, MATERIAL:METAL, TAMANHO:PEQUENO, APLICAÇÃO:RECORTE DE TROQUEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO ANATÔMICO E COM LÂMINA DE SERRA	UNID.	110	
17	NÃO CONSTA	AUTO TRANSFORMADOR - AUTOTRANSFORMADOR, POTÊNCIA NOMINAL: 5000VA (VOLT-AMPERES); POTÊNCIA MÁXIMA: 3.500 W; CONEXÕES: TOMADA NO PADRÃO NOVO BRASILEIRO; TIPO DE TOMADA: NBR14136 3 PINOS 20 AMPÉRES; TRANSFORMADOR: CONVERTE 127V PARA 220V OU 220V PARA 127V AUTOMÁTICO	UNID.	5	

18	368173	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - APLICAÇÃO:ELÉTRICA, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:9 V	UNID	14	
19	NÃO CONSTA	BETONEIRA À COMBUSTÃO COM MOTOR - BETONEIRA À COMBUSTÃO 400 LITROS COM MOTOR DIESEL; RENDIMENTO DE MISTURA: 280 LITROS; POTÊNCIA DO MOTOR: 4 HP; ROTAÇÃO DO TAMBOR: 30 RPM; TIPO DO COMBUSTÍVEL: DIESEL	UNID.	5	
20	NÃO CONSTA	BETONEIRA - BETONEIRA 400 LITROS; RENDIMENTO DE MISTURA: 280 LITROS; POTÊNCIA DO MOTOR: 2 CV; ROTAÇÃO DO TAMBOR: 30 RPM; ALIMENTAÇÃO: TRIFÁSICA 220 VOLTS	UNID.	5	
21	NÃO CONSTA	BOLSA DE FERRAMENTAS - BOLSA FERRAMENTA, MATERIAL:LONA, TIPO:IMPERMEÁVEL, MATERIAL FUNID.O:COURO, MATERIAL ARMAÇÃO:ALUMÍNIO, MATERIAL COSTURA:LINHA NÁILON, DIMENSÕES MÍNIMAS; COMPRIMENTO 450 MM X ALTURA 300 MM X LARGURA 170 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:5 CRAVOS NIQUELADOS E DIVISÃO INTERNA	UNID.	28	
22	212610	BOMBA DE VÁCUO - BOMBA VÁCUO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, VÁCUO MÁXIMO:716,80 MMHG, VAZÃO LIVRE:20 L/MIN, LARGURA:230 MM, PROFUND.IDADE:110 MM, ALTURA:120 MM, TENSÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CÂMARA DE TEFLON	UNID.	4	
23	342893	BROXA - BROXA PINTURA, MATERIAL BASE:PLÁSTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:NYLON, FORMATO:RETANGULAR, COMPRIMENTO:17 CM, LARGURA:6 CM	UNID.	715	

24	356080	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C42-2 - PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:CABEÇOTE DE CORTE, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO DE CORTE TRIMCUT 40-2	UNID.	510	
25	486505	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO -CAVADEIRA ARTICULADA, MATERIAL:AÇO CARBONO, CABO:MADEIRA ENVERNIZADA, COMPRIMENTO DO CABO:110 CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS:24 CM, BATENTE:POLIPROPILENO	UNID.	14	
26	602156	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 10 - CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TAMANHO:10" POL, TIPO:INGLES	UNID.	55	
27	602157	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 12 - CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TAMANHO: 12" POL, TIPO:INGLES	UNID.	55	
28	425459	CHAVE DE GRIFO - CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, TAMANHO:24 POL, ABERTURA:3 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO, TIPO:GRIFO	UNID.	23	

29	217151	COLHER DE PEDREIRO - COLHER PEDREIRO, MATERIAL:AÇO TEMPERADO, TAMANHO:200 MM, MATERIAL CABO:MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHAPISCO - CABO SOLDADO	UNID.	55	
30	452305	COMPACTADOR DE SOLO À COMBUSTÍVEL - FORÇA DE IMPACTO (KGF): 1600; IMPACTOS POR MINUTO: 640-680; MOTOR: A GASOLINA; POTÊNCIA DO MOTOR MÁXIMA: 4HP; PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: ATÉ 700MM; VIBRAÇÃO ALÇA PADRÃO: 6,0 M/S <sup>2</sup> ; TNAQUE DE COMBUSTÍVEL (L): 2; VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO (M/MIN): 15-18; AMPLITUDE DE SALTO (MM): 50-75. "EQUIVALENTE TÉCNICO E/OU SUPERIOR"	UNID.	5	
31	NÃO CONSTA	COMPACTADOR DE SOLO ELÉTRICO - COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO, ELÉTRICO, FORÇA DO IMPACTO DE 1400KGF, FREQUENCIA DOS IMPACTOS: 640-680 POR MINUTO, POTÊNCIA DO MOTOR ELÉTRICO 3CV, IP 44, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, AMPLITUD EDO SALTO DE 85MM, SAPATA DE 280X300MM, vELOCIDAD ED EDESLOCAMENTEO 12,5M/MIN.	UNID.	5	
32	NÃO CONSTA	COMPRESSOR DE AR - COMPRESSOR DE AR - DESLOCAMENTO EFETIVO (PCM): 16,2, DESLOCAMENTO TEÓRICO (L/M): 566, DESLOCAMENTO TEÓRICO (PCM): 20, DIAMETRO DE SAÍDA (POL): ½, NUMERO DE ESTÁGIO: 2, NUMERO DE PISTÃO: 2-L, NUMERO DE POLOS: 2, OPÇÕES DE ALIMENTAÇÃO: TRIFÁSICO TENSÃO (V): 220, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MAXIMA (PSI): 175, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA (PSI): 135, REGIME DE TRABALHO: INTERMITENTE, RPM: 970 RUÍDO (DB A): 84, TEMPO DE CARGA DO RESERVATÓRIO: 426 "", TIPO DE MOTOR: A, VOLUME DE ÓLEO (ML): 1000, VOLUME DO RESERVATÓRIO (LITROS): 183	UNID.	13	

33	373405	CONJUNTO DE SOLDA PPU COMPLETO - CONJUNTO SOLDA, COMPONENTES:2 CILINDROS/2 REGULADOR PRESSÃO/1 MAÇARICO/VALVULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CARRINHO TRANSPORTE/2 REGULADOR/2 VÁLVULA/EXTENSÃO, CAPACIDADE CILINDRO:OXIGÊNCIO: 10,50 KG / GLP: 4 KG	UNID.	10	
34	228483	CORDA - CORDA, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:TORCIDA (3 PERNAS), DIÂMETRO:10 MM, PONTO RUPTURA:545 KGF	UNID.	18	
35	NÃO CONSTA	CORRENTE DE MOTOSERRA - CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO DO SABRE: 35 CM; CORRENTE 3/8" PICCO MICRO; NUMERO DE ELOS POR CORRENTE: 50; NUMERO DE DENTES POR CORRENTE: 25; ESPESSURA DO ELO: 1,3MM	UNID.	15	
36	NÃO CONSTA	CORRENTE DE MOTOSERRA - CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO DO SABRE: 50CM; CORRENTE 3/8"; NUMERO DE ELOS POR CORRENTE: 72; NUMERO DE DENTES POR CORRENTE: 36; ESPESSURA DO ELO: 1,6 MM	UNID.	15	
37	468646	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL:MADEIRA, COMPRIMENTO:25 CM, LARGURA:15 CM	UNID.	165	
38	NÃO CONSTA	DETECTOR DE BAIXA TENSÃO TIPO CANETA - DETECTOR AUSENCIA TENSÃO, TIPO: APROXIMAÇÃO MENOR QUE 15 MM, USO:DETECÇÃO DE SEQUÊNCIA DE FASE, FAIXA TENSÃO: 12 V A 1.000 V AC, CATEGORIA DE SEGURANÇA:CAT III 1.000 V/CAT IV 600 V; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS (AAA - ALCALINAS); INDICADOR DE TENSÃO:LUMINOSO (LED) E SONORO (BUZINA). DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA IEC 61010-1.	UNID.	14	

39	NÃO CONSTA	DETECTOR DE TENSÃO POR APROXIMAÇÃO - DETECTOR UNIPOLAR DE ALTA TENSÃO POR APROXIMAÇÃO NAS FAIXAS DE 1 KV A 138 KV, TIPO: POR APROXIMAÇÃO, USO: EM VARA DE MANOBRA, FAIXA TENSÃO: 1 A 138 KV, APLICAÇÃO: MEDIDA DE MÉDIA E ALTA TENSÃO, ALIMENTAÇÃO: BATERIA DURAÇÃO MÍNIMA DE 12H, INDICAÇÃO DE AUSÊNCIA E/OU PRESENÇA DE TENSÃO: AUDIVISUAL, CLARA E PERCEPTÍVEL - DEVE ATENDER A ABNT NBR IEC 61243-1:2020	UNID.	5	
40	NÃO CONSTA	DETECTOR DE TENSÃO POR CONTATO - DETECTOR DE TENSÃO DE CORRENTE ALTERNADA POR MEIO DE CONTATO NAS FAIXAS DE 3,8 KV A 36 KV, TIPO: POR CONTATO, USO: EM VARA DE MANOBRA, FAIXA TENSÃO: 3,8 KV A 36 KV, APLICAÇÃO: MEDIDA DE MÉDIA TENSÃO, ALIMENTAÇÃO: BATERIA DURAÇÃO MÍNIMA DE 12H, INDICAÇÃO DE AUSÊNCIA E/OU PRESENÇA DE TENSÃO: AUDIVISUAL, CLARA E PERCEPTÍVEL - DEVE ATENDER A ABNT NBR IEC 61243-1:2020	UNID.	5	
41	230232	ESCALA 6 DEGRAUS - ESCADA DOMÉSTICA, MATERIAL: ALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS: 6 UN, REVESTIMENTO DEGRAUS: TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA: EPOXI, TIPO DEGRAUS: ARTICULÁVEIS	UNID.	15	

42	231351	ESCADAS 7 DEGRAUS - ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE:ATÉ 120 KG, TIPO SAPATA:LARGA E DE BORRACHA, TIPO DEGRAUS:(2 X 7) ACOPLADOS LADO A LADO, QUANTIDADE DEGRAUS:07 UN, ALTURA FECHADA:2,40 M, ALTURA ABERTA:2,20 M	UNID.	15	
43	277884	ESCADAS EXTENSÍVEL - ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE:120 KG, TIPO SAPATA:ANTIDERRAPANTE, TIPO DEGRAUS:2 X 9, QUANTIDADE DEGRAUS:9 UN, ALTURA FECHADA:3 M, ALTURA ABERTA:4,80 M	UNID.	10	
44	NÃO CONSTA	ESMERILHADEIRA - Esmerilhadeira Angular 5" (125 mm) de Velocidade Variável; Sem velocidade de carga (RPM): 2.800-10.000; Potência 1500 W.	UNID	4	
45	NÃO CONSTA	ESMERILHADEIRA - LIXADEIRA, POTÊNCIA:900 WATT, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, TIPO:ANGULAR, Sem velocidade de carga (RPM) 12000, DIÂMETRO DISCO: 4 1/2" POL (115 mm), ALIMENTAÇÃO: BIFÁSICA.	UNID.	8	
46	NÃO CONSTA	FACA DE ELETRICISTA - LÂMINA CURVADA COM EXTREMIDADE ESPECIAL PARA ABRIR CAPAS DE PVC DE CABOS ELÉTRICOS, LÂMINA DE AÇO ALTO CARBONO TEMPERADA, INDICADAS PARA TRABALHOS EM BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000V, TAMANHO: 7"	UNID.	14	

47	215164	FACÃO - FACÃO, MATERIAL LÂMINA:AÇO, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO:14 POL, TIPO:PARA MATO	UNID.	9	
48	NÃO CONSTA	FISSURÔMETRO (MONITOR DE RACHADURAS) - MEDIDOR DE RACHADURA/FISSURAS PARA MONITORAR O MOVIMENTO HORIZONTAL OU VERTICAL DE UMA RACHADURA EM UMA SUPERFÍCIE PLANA. PLACA SUPERIOR, TRANSPARENTE E MARCADA COM UM CURSOR EM FORMA DE CRUZ. AO TER MOVIMENTAÇÃO DA RACHADURA, O CURSOR EM CRUZ SE DESLOCA EM RELAÇÃO A RÉGUA DE ESCALAS, PODENDO ASSIM FAZER UM ACOMPANHAMENTO PERIODICO E PRECISO DO LOCAL A SER MEDIDO. PODE SER FIXADO EM QUALQUER SUPERFICIE UTILIZANDO-SE PARAFUSOS OU QUALQUER SUBSTRATO ADESIVO, FEITO EM ACRILICO	UNID.	7	
49	NÃO CONSTA	FISSURÔMETRO GABARITO FISSURAS RÉGUA - FISSUROMETRO SEM LUPA PARA A MEDICAO DA LARGURA DE FISSURAS EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.	UNID.	7	
50	249751	FORMÃO 1/2 - FORMÃO, MATERIAL CORPO:CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO:MADEIRA, BITOLA:1/2 POL	UNID.	28	
51	249750	FORMÃO 1/4 - FORMÃO, MATERIAL CORPO:CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO:MADEIRA, BITOLA:1/4 POL	UNID.	28	

52	249752	FORMÃO 3/4 - FORMÃO, MATERIAL CORPO:CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO:MADEIRA, BITOLA:3/4 POL	UNID.	28	
53	NÃO CONSTA	FURADEIRA DE IMPACTO - FURADEIRA, TIPO:IMPACTO, POTÊNCIA:850 W, MANDRIL DE ENCAIXE DO VEIO DA BROCA: 1/2"-20 UNF, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, AMPLITUDE DE APERTO, MIN./MÁX.: 1,5 – 13 MM; Nº DE IMPACTOS EM VAZIO: 0 – 52.500 I.P.M, DEVERÁ ACOMPANHAR MALETA PARA ARMAZENAMENTO. "EQUIVALENTE TÉCNICO E/OU SUPERIOR"	UNID.	5	
54	NÃO CONSTA	GALÃO - BOMBONA TF 5 LITROS NOVA HOMOLOGADA MATERIAL RESISTENTE, FABRICADO EM PLÁSTICO 100% VIRGEM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. PRODUTO HOMOLOGADO PELO INMETRO. PODE SER UTILIZADO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS SIMPLES OU CORROSIVOS.	UNID.	28	
55	NÃO CONSTA	GARFO TIPO C PARA ASSENTAR MANILHA - EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA ELEVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM içAMENTO POR GUINDASTE OU PONTES ROLANTE. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO ASTM A-36 COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO PU. SISTEMA DE REGULAGEM DE EQUILÍBRIO SUPERIOR.	UNID.	5	

56	437878	GARRAFA TÉRMICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE: 1,90 L; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL	UNID.	40	
57	NÃO CONSTA	GARRAFA TERMICA 5 LITROS - SERVE SEM TIRAR A TAMPA; COM COPO PARA BEBER; ALÇA SUPERIOR: FACILIDADE PARA TRANSPORTAR O PRODUTO; BOCAL LARGO QUE FACILITA A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO PRODUTO E PERMITE COLOCAR GELO; TAMPA TIPO ROSCA COM PROTEÇÃO QUE SERVE DE COPO; INDICADO PARA LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS; RESISTENTE A IMPACTO E QUEDA.	UNID.	40	
58	460074	GERADOR DE ENERGIA - GERADOR À DIESEL; POTÊNCIA GERAÇÃO: 5,0 KVA; POTÊNCIA MOTOR: 10CV; TENSÃO DE SAÍDA: 220 V; FASES: TRIFÁSICO; CONTROLE DE TENSÃO: AVR / COM ESCOVA; CARREGADOR DE BATERIA: 12V; CAPACIDADE DO TANQUE (L): 12,5; AUTONOMIA (50% DE CARGA) (H): 5,2	UNID.	5	

59	354376	JOGO DE BITS PARAFUSADEIRA - JOGO BITS COM MARTELETE IMPACTO, MATERIAL BITS:AÇO DIN 17200, COMPOSIÇÃO:JOGO DE BITS/SUPORTE MAGNÉTICO, TAMANHO FENDAS:SIMPLES (3 E 4)MM/CRUZADA (1 E 2)/TORX (T20 E T25), TIPO ESTOJO:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BITS COM 25,40 MM DE TAMANHO	UNID.	5	
60	240152	JOGO DE CHAVE ALLEN - CHAVE ALLEN, MATERIAL:AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, FORMATO:HEXAGONAIS, MEDIDA REFERÊNCIA:1,5 A 10 MM	UNID.	28	
61	358281	JOGO DE CHAVE CATRACA - 1 JOGO DE SOQUETES E PONTEIRAS COMPOSTO POR 33 PEÇAS, SENDO: 1 CATRACA 1/4", 1 EXTENSÃO 1/4" X 50,0 MM, 1 EXTENSÃO 1/4" X 100,0 MM, 1 CABO T 1/4", 1 CHAVE CABO QUADRADO 1/4", 1 JUNTA UNIVERSAL 1/4", SOQUETES SEXTAVADO 1/4" (4,0 MM, 4,5 MM, 5,0 MM, 5,5 MM, 6,0 MM, 7,0 MM, 8,0 MM, 9,0 MM, 10,0 MM, 11,0 MM, 12,0 MM, 13,0 MM), SOQUETES ALLEN (3,0 MM, 4,0 MM, 5,0 MM, 6,0 MM, 8,0 MM), SOQUETES FENDA (3,0 MM, 4,0 MM, 5,0 MM, 6,0 MM, 7,0 MM), SOQUETES PHILLIPS (PH1, PH2), CHAVES ALLEN (1,5 MM, 2,0 MM, 2,5 MM). DEVE ACOMPANHAR ESTOJO METÁLICO	UNID.	5	
62	450449	JOGO DE CHAVE COMBINADA CATRACA - CHAVE COMBINADA, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO:NIQUELADO E CROMADO, TIPO:SPEEDY + CATRACA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:12 PEÇAS: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18	UNID.	5	

63	234565	JOGO DE CHAVE DE FENDA - JOGO CHAVES FENDA, MATERIAL HASTE:METAL, TIPO PONTA:CHATA, BITOLA:1/8X4, 1/8X5, 3/16X4, 3/16X5, 1/4X4 E 1/4X5 POLTIPO CABO:ISOLADO 1000V, NR10	UNID.	29	
64	244905	JOGO DE CHAVE PHILIPS - JOGO CHAVES FENDA, MATERIAL HASTE:AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PONTA:PHILLIPS, BITOLA:1/8X3, 3/16X4, 5/16X5, 3/16X6 E 1/8X8 POL, APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, TIPO CABO:ISOLADO 1000V, NR10	UNID.	29	
65	NÃO CONSTA	KIT DOBRADOR DE TUBO - KIT CURVADOR DE TUBOS DE COBRE COM CORTADOR E ESCAREADOR , BITOLAS APLICADAS: 8 A 22MM, 1/4 - 3/8 - 1/2 - 5/8 - 3/4 - 7/8, FAIXA DE FLEXÃO: F6-F22, FAIXA DE FLEXÃO: 1/4" - 3/8" - 1/2" -5/8" - 3/4" - 7/8, FORMADORES DE DOBRA: 8MM, 10MM, 12MM, 16MM, 19MM, 22MM, ESPESSURA DA PAREDE DO TUBO: 1MM, CONTENDO: MALETA, 1 CORTADOR DE TUBO, 1 ESCAREADOR, 5 ENGATE, CURVADORES 3/8 Á 7/8, 2 ADAPTADOR DE CURVA.	UNID.	10	
66	229453	KIT FLANGEADOR - 01 FLANGEADOR EXCÊNTRICO COM CATRACA – EOS - (COM LIMITADOR DE TORQUE); 01 MORSA POLEGADAS 1/4,5/16,3/8,1/2,5/8,3/4; 01 MORSA MILÍMETROS 6,8,10,12,16,19; 01 CORTADOR DE TUBOS; 01 REBARBADOR / ESCAREADOR; 01 MALETA EXCLUSIVA ORGANIZADORA.	UNID.	10	

67	450770	KIT MANOMETRO - CONJUNTO MANIFOLD, COMPONENTES:CONJUNTO DE VÁLVULAS E 2 MANÔMETROS, APLICAÇÃO:GASES R22 - R134A - R404A - R407C, JOGO MANGUEIRAS UNIVERSAL 1/4" E 5/16"; MANGUEIRAS DE: ALTA, BAIXA E PROCESSO; CAPA DE PROTEÇÃO PRA OS MANÔMETROS; VEDAÇÃO DUPLA O'RING CORPO DE LATÃO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA; PERFEITO CONTROLE DE FLUXO; REGISTROS DE FÁCIL MANUSEIO, COM GANCHO PARA APOIO	UNID.	10	
68	NÃO CONSTA	KIT PENEIRAS AREIA FINA, MÉDIA, GROSSA, CHAPISCO - KIT 4 PENEIRAS, MATERIAL:AÇO, MATERIAL BORDA: MADEIRA, PLÁSTICO OU AÇO, FORMATO:REDONDO, DIÂMETRO MÍNIMO: 50 CM, TIPO MALHA: FINA (ARROZ), MÉDIA (AREIA), GROSSA (FEIJÃO), CHAPISCO (CAFÉ)	UNID.	28	
69	223032	LÂMINA 2 PONTAS P/ ROÇADEIRA - COMPRIMENTO 350MM / 35 CENTÍMETROS; FURO CENTRAL 1" (25,4MM); ESPESSURA 1,7MM; PESO 360G.	UNID.	1020	
70	NÃO CONSTA	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - MÁQUINA LAVADORA, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (L/H) 450; PRESSÃO DE TRABALHO (BAR) 100; PRESSÃO MÁXIMA (BAR) 130; VOLTAGEM (V) 127; POTÊNCIA (KW) 1.5; USO:LIMPEZA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: AR-CONDICIONADO.	UNID.	4	
71	237426	LIMA QUADRADA - LIMA MANUAL, TIPO:MURÇA, FORMATO:QUADRADA, COMPRIMENTO:10" POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PICADO DUPLO	UNID.	2	
72	312461	LIXADEIRA - TIPO: ANGULAR; POTÊNCIA: 2.200 W; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V; VELOCIDADE: 5.000 RPM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EIXO M-14, REBOLO COPO 5" E ESCOVA DE AÇO 5"; DIÂMETRO DISCO: 7 POL.	UNID	7	

73	NÃO CONSTA	LIXADEIRA (GIRAFÁ) - MAIOR AUTONOMIA E DESEMPENHO COM O MOTOR BL. RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA COM A TECNOLOGIA XPT. SISTEMA AWS, CONEXÃO WIRELESS COM ASPIRADOR DE PÓ. BRAÇO TELESCÓPICO DE MAIOR ALCANCE. VELOCIDADE VARIÁVEL. CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE. SISTEMA DE FIXAÇÃO AUTOADERENTE. PARTIDA SUAVE. ADAPTÁVEL PARA ASPIRADOR/COLETOR DE PÓ. DIÂMETRO DA BASE: 210MM; DIÂMETRO DA LIXA: 225MM; ROTAÇÕES POR MINUTO: 1.000 - 1.800; NÍVEL DE VIBRAÇÃO: 2.5 M/S <sup>2</sup> ; INCERTEZA K: 1.5 M/S <sup>2</sup> ; NÍVEL DE PRESSÃO SONORA: 75 DB(A); DIMENSÕES (C X L X A): 1.100 /1.520X 259 X 273MM; PESO: 5,7KG; BATERIA: 18V.	UNID	13	
74	451151	LIXADEIRA (ORBITAL) - LIXADEIRA, POTÊNCIA:190 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA EASY-FIT PARA TROCA FÁCIL DA FOLHA DE LIXA, TIPO:OSCILANTE, VELOCIDADE:24.000 RPM	UNID.	7	
75	NÃO CONSTA	MALETA PLASTICA ORGANIZADORA - TAMPA TRANSPARENTE; GAVETAS REMOVIVEIS DE DIFERENTES TAMANHOS; PERMITE ARMAZENAR PEÇAS DE DIFERENTES TAMANHOS; DOBRADIÇAS E FECHOS METÁLICOS ANTIOXIDANDES, CARGA SUPORTADA 15 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS: 35 CM COMPRIMENTO, 45 CM LARGURA, 15 CM ALTURA	UNID.	28	
76	421597	MANGUEIRA NÍVEL - MANGUEIRA - LÁTEX, DIÂMETRO EXTERNO:8 MM, DIÂMETRO INTERNO:4 MM	UNID.	55	

		MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS - MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS, PARA USO PROFISSIONAL, PISTÃO EM AÇO INOX, ENGRENAGEM USINADA E DENTES HELICOIDAIS, POTÊNCIA DO MOTOR: 1,2 HP / 900 W, PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA: 3.000 LBF / POL <sup>2</sup> (PSI), VAZÃO DA PISTOLA PARA PINTURA: 2,2 LITROS/MIN, BICO PADRÃO: 517 - LEQUE: ABERTURA DE 25 CM A 30 CM / ESPESSURA: 0,43 MM (0,017"), ROSCA DA CONEXÃO DA MANGUEIRA: 1/4" NPSM, COMPRIMENTO DO CORDÃO ELÉTRICO: 2,50 M, COMPRIMENTO DO TUBO EXTENSOR: 457 MM EM ALUMÍNIO, TENSÃO: 220 V, 60 HZ, PISTOLA DE PINTURA BICO 517 COM MANGUEIRA DE 15M, PARA USO COM TINTA ACRÍLICA, ESMALTE E OUTROS. "EQUIVALENTE TÉCNICO E/OU SUPERIOR"			
77	NÃO CONSTA	MÁQUINA DE SOLDA - ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA; CLASSE DE ISOLAÇÃO: GRAU H; CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA (A): 400; FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE (A): 70 A 400; FATOR DE TRABALHO A 100% (A): 310; ÍNDICE DE PROTEÇÃO (IP): IP21; TIPO DE CABEÇOTE: EXTERNO; TIPO DE REFRIGERAÇÃO: FORÇADA.	UNID.	13	
78	NÃO CONSTA	MÁQUINA DE SOLDA PORTÁTIL - MÁQUINA SOLDA PORTÁTIL; APLICAÇÃO: PARA OS PROCESSOS DE SOLDAGEM MIG, TIG E ELETRODO; SOLDA TODOS OS TIPOS DE ELETRODOS, TAIS COMO: E6013, E7018, ALUMÍNIO, INOX E FERRO FUNID.IDO; INDICADOR DE PROTEÇÃO TÉRMICA; DISPLAY DIGITAL; ACESSÓRIOS: TOCHA MIG 15, PORTA ELETRODO, GARRA DO TERRA E ESCOVA COM MARTELINHO REMOVEDORA DE ESCÓRIA; POTÊNCIA: 7.800W; TENSÃO NO VAZIO: 60 ~ 65V; AMPERAGEM MÍNIMA: 20A; AMPERAGEM MÁXIMA: 200A; ESPESSURA DO ARAME: 0,6 ~ 1,0MM; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR: 200MM / ATÉ 5 KG. "EQUIVALENTE TÉCNICO E/OU SUPERIOR"	UNID.	4	
79	NÃO CONSTA	MÁQUINA DE SOLDA PORTÁTIL - MÁQUINA SOLDA PORTÁTIL; APLICAÇÃO: PARA OS PROCESSOS DE SOLDAGEM MIG, TIG E ELETRODO; SOLDA TODOS OS TIPOS DE ELETRODOS, TAIS COMO: E6013, E7018, ALUMÍNIO, INOX E FERRO FUNID.IDO; INDICADOR DE PROTEÇÃO TÉRMICA; DISPLAY DIGITAL; ACESSÓRIOS: TOCHA MIG 15, PORTA ELETRODO, GARRA DO TERRA E ESCOVA COM MARTELINHO REMOVEDORA DE ESCÓRIA; POTÊNCIA: 7.800W; TENSÃO NO VAZIO: 60 ~ 65V; AMPERAGEM MÍNIMA: 20A; AMPERAGEM MÁXIMA: 200A; ESPESSURA DO ARAME: 0,6 ~ 1,0MM; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR: 200MM / ATÉ 5 KG. "EQUIVALENTE TÉCNICO E/OU SUPERIOR"	UNID.	4	

80	366119	MARRETA 10KG COM CABO - MARRETA, MATERIAL:AÇO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO:MADEIRA, PESO:10 KG, TIPO:OITAVADO	UNID.	28	
81	239334	MARRETA 1KG COM CABO - MARRETA, MATERIAL:FERRO, MATERIAL CABO:MADEIRA, PESO:1.000 G	UNID.	28	
82	239335	MARRETA 5KG COM CABO - MARRETA, MATERIAL:FERRO, MATERIAL CABO:MADEIRA, PESO:5.000 G	UNID.	28	
83	NÃO CONSTA	MARTELETE PERFURADOR/ROMEPEADOR - MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR ELETROPNEUMÁTICO; POTÊNCIA:1700 W; ENCAIXE: SDS MAX; ENERGIA DE IMPACTO: 19,4 JOULES; IMPACTOS POR MINUTO 2210 IPM; ALIMENTAÇÃO: BIFÁSICA; TENSÃO: 220 VOLTS. DEVE ACOMPANHAR MALETA PARA ARMAZENAMENTO	UNID.	5	
84	NÃO CONSTA	MARTELETE PERFURADOR/ROMPEDOR - MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR ELETROPNEUMÁTICO; POTÊNCIA:800 W; ENCAIXE: SDS PLUS 1" (26 MM); ENERGIA DE IMPACTO (EPTA 05/2009): 2,6 JOULES; IMPACTOS POR MINUTO 0-5.500 IPM; SEM VELOCIDADE DE CARGA (RPM) 0-1500; ALIMENTAÇÃO: BIFÁSICA; TENSÃO: 220 VOLTS. DEVE ACOMPANHAR MALETA PARA ARMAZENAMENTO	UNID.	5	
85	419069	MARTELO DE BORRACHA COM CABO - MARTELO, MATERIAL:BORRACHA, MATERIAL CABO:MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PESO: 600 GRAMAS	UNID.	28	

86	NÃO CONSTA	MASCARA DE SOLDA - Bateria interna recarregável através de célula solar; Escurecimento automático; Protege o usuário de partículas volantes frontais, radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade interna; Área de visão: 90x35mm; Estágio claro: DIN 3; Estágio escuro: DIN 11; Tempo de resposta: 1/25000; Proteção do filtro UV/IR: DIN 16; Dimensões do filtro: 110 x 90 x 9 mm; Temperatura de operação: -5 ~ 55°C; Temperatura de armazenamento: -10 ~ 70°C; Peso: 480gf.	UNID	10	
87	NÃO CONSTA	MEDIDOR DE ESPESSURA DE CHAPAS METÁLICAS - MEDIDOR DE ESPESSURA DE CHAPAS METÁLICAS POR ULTRASOM (0,01MM), FAIXA DE MEDIÇÃO: 1.00 A 225.0 MM, RESOLUÇÃO: 0.01 MM (ATÉ 99.99 MM) E 0.1 MM (A PARTIR DE 100.0 MM), EXATIDÃO: (0.5% + 0.05) MM, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC, DIÂMETRO DO TRANSDUTOR (PONTEIRA): 10 MM	UNID.	7	
88	373384	MOTOSERRA PEQUENO - MOTOSERRA, POTÊNCIA MÁXIMA: 2,5 HP, COMBUSTÍVEL MOTOR: GASOLINA, CILINDRADA MÍNIMA MOTOR: 40 CM3, SABRE DE 35CM/14" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO MÁXIMO 4,5 KG	UNID.	2	
89	468601	MOTOSERRA - MOTOSERRA, POTÊNCIA MÍNIMA: 4,0 HP, COMBUSTÍVEL MOTOR: GASOLINA, CILINDRADA MÍNIMA MOTOR: 55 CM3, SABRE DE 50CM/20", PESO MÁXIMO: 7,50 KG	UNID.	2	
90	NÃO CONSTA	NÍVEL A LASER - PROTEÇÃO CONTRA PÓ E PROJEÇÕES DE ÁGUA: IP 54; RAIO DE AÇÃO: ATÉ 15 M; PRECISÃO: ± 0,3 MM/M; PROJEÇÃO: 2 LINHAS / 2 PONTOS; CLASSE DE LASER: 2; GAMA DE AUTONIVELAMENTO: ± 4°; TEMPO DE NIVELAMENTO MÍNIMO: 6 S; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: PILHA OU BATERIA; TEMPO DE AUTONOMIA MÍNIMA: 5 H NA FUNÇÃO DE MAIOR EXIGÊNCIA; COR DA LINHA LASER: VERDE; PRECISÃO DO PONTO DE PRUMO: ± 0,7 MM/M	UNID.	7	

91	217690	NÍVEL DE MÃO -ESQUADRO, TIPO:FIXO, MATERIAL RÉGUA:AÇO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, COMPRIMENTO RÉGUA:8 POL, TIPO GRADUAÇÃO:DUPLA, TIPO SISTEMA MEDIÇÃO:DECIMAL E INGLÊS, ESCALA GRADUAÇÃO:0,50 MM E 1/64", APLICAÇÃO:CARPINTARIA	UNID.	90	
92	274587	PÁ - PÁ, MATERIAL CABO:MADEIRA DE LEI, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL:FERRO, COMPRIMENTO CABO:1,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 25 CM DE LARGURA E DESENHO ABAULADO	UNID.	103	
93	NÃO CONSTA	PAQUIMETRO DIGITAL - POSSIBILIDADE DE MEDIÇÃO EXTERNA, INTERNA, PROFUNDIDADE E RESSALTO; FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA; INDICADOR DE CRISTAL LÍQUIDO COM 5 DÍGITOS MAIS O SINAL (-) E A INDICAÇÃO MILÍMETRO/POLEGADA; LEITURA 0,01MM/.0005"; REPETITIVIDADE: 0,01MM/.0005"; FUNÇÃO ZERO EM QUALQUER PONTO; TECLA DE LIGA/DESLIGA; TECLA CONVERSORA MM/POLEGADA; INDICAÇÃO DE BATERIA COM CARGA (DÍGITOS PISCANDO); COM ROLDANA PARA AJUSTE RÁPIDO; POSSUI PARAFUSO DE FIXAÇÃO; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA TIPO SR-44; FORNECIDO COM ESTOJO PLÁSTICO; FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0 MM - 150 MM	UNID.	7	
94	NÃO CONSTA	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO - PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO, TIPO: PROFISSIONAL, 1/2" (13MM), SEM FIO, VELOCIDADE: REVERSÍVEL E VARIÁVEL, ROTAÇÃO: 0-650/0-2000RPM, TENSÃO DA BATERIA: 20 V, IMPACTO POR MIN.: 0-11.050/0-34.000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANDRIL DE 1/2" METÁLICO, ADICIONAIS: DUAS BATERIAS 20 V, MALETA PARA ARMAZENAMENTO. "EQUIVALENTE TÉCNICO E/OU SUPERIOR"	UNID.	5	

95	442124	PÉ DE CABRA -PE - DE - CABRA ( FERRAMENTA ), TIPO:SIMPLES, MATERIAL:AÇO, ACABAMENTO:PINTURA ELETROSTÁTICA, TAMANHO:600 X 110 X 34 MM	UNID.	103	
96	603268	PICARETA -PICARETA, MATERIAL:AçO CARBONO, ACABAMENTO:PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES:6,3 X 6,7 X (A X L) CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LARGURA DA PONTA:4,4 CM, DIÂMETRO DO OLHO: 7 CM	UNID.	103	
97	231788	PILHA AAA - PILHA, TAMANHO:PEQUENA, TIPO:ALCALINA, MODELO:AAA, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UNID.	15	
98	220734	PLAINA ELÉTRICA - PLAINA, MATERIAL MESA:NÃO APLICÁVEL, POTÊNCIA:580 WATT, LARGURA CORTE:82 MM, PROFUND.IDADE CORTE:1 MM, PESO:2,50 KG, COMPRIMENTO MESA:NÃO APLICÁVEL MM, LARGURA MESA:NÃO APLICÁVEL MM, ROTAÇÃO:15.000 RPM, VOLTAGEM:110/220 V, ACESSÓRIOS:GUIA RETA, APLICAÇÃO:PLAINAR MADEIRA, COMPRIMENTO BASE:290 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	UNID.	2	
99	NÃO CONSTA	PONTEIRA PARA MARTELETE SDS MAX - ENCAIXE COMPATÍVEL COM SDS MAX; COMPRIMENTO 280 MM; PONTEIRA FINA; CORPO DE AÇO ENDURECIDO	UNID.	55	
100	NÃO CONSTA	PONTEIRA PARA MARTELETE SDS PLUS - ENCAIXE COMPATÍVEL COM SDS PLUS; COMPRIMENTO 230 MM; PONTEIRA FINA; CORPO DE AÇO ENDURECIDO	UNID.	55	

101	457420	PULVERIZADOR COSTAL - PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, MATERIAL TANQUE:POLIETILENO, CAPACIDADE TANQUE:18 L, APLICAÇÃO:INSETICIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BATERIA RECARREGÁVEL. BIVOLT, MANGUEIRA TRANÇADA	UNID.	43	
102	NÃO CONSTA	RASTELO - TIPO: RASTELO; MATERIAL: AÇO; CABO: MADEIRA; ALTURA 5,5 CM; LARGURA 54,2 CM; COMPRIMENTO 41,5 CM; PESO 270 GR; 22 DENTES; USO: CAPINA E LIMPEZA	UNID.	510	
103	NÃO CONSTA	ROÇADEIRA - ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR: GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 2,0 HP, TIPO CORTADOR:FIO NÁILON E LÂMINA AÇO, CILINDRADA MÍNIMA: 40 CM3, PESO MÁXIMO: 8,00 KG, TIPO EMPUNHADURA: GUIDÕES AJUSTÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DO TANQUE MAIOR QUE 0,6 LITROS, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO 1,80 METROS (TOLERADO VARIAÇÃO DE +-10%), DIÂMETRO DO CÍRCULO DE CORTE MÍNIMO: 400MM	UNID.	43	
104	440706	ROLDANA - ROLDANA, MATERIAL:METAL, DIÂMETRO:50 MM, USO:PORTÃO CORREDIÇO, MODELO:CANAL U, PROFUND.IDADE:3/4 POL	UNID.	103	

105	401337	ROLO DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA - PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:FIO DE CORTE, MATERIAL:NYLON PADRÃO DE COR VEMELHA, DIÂMETRO:3 MM, COMPRIMENTO:312M, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL.	ROLO	64	
106	220433	SERRA CIRCULAR - SERRA CIRCULAR, DIÂMETRO DISCO:260 MM, DIÂMETRO FURO DISCO:25 MM, CAPACIDADE CORTE A 45 GRAUS: 64 MM, CAPACIDADE CORTE A 90 GRAUS: 97 MM, POTÊNCIA:1.750 WATT, ROTAÇÃO:3.700 RPM, PESO:8,30 KG, ALIMENTAÇÃO: BIFÁSICA; TENSÃO: 220 VOLTS	UNID.	7	
107	NÃO CONSTA	SERRA ELÉTRICA CORTADOR DE PAREDE - POTÊNCIA 3000W, TENSÃO 220V, ADICIONAIS COM 5 DISCOS, APLICAÇÃO: CORTADORA DE CONCRETO, ASFALTO E PISO, TIPO DO MOTOR: A COMBUSTÃO E NO MÍNIMO 10HP, E RESERVATÓRIO DE ÁGUA.	UNID.	5	
108	388990	SERRA MÁRMORE - SERRA MÁRMORE, POTÊNCIA:1.400 W, DIÂMETRO DISCO:180 MM, DIÂMETRO FURO DISCO:20 MM, ROTAÇÃO:5.000 RPM, VOLTAGEM:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTO TORQUE, ROLAMENTO VEDADO CONTRA PÓ, DISCO DIAMANTADO, TIPO:CIRCULAR	UNID.	5	
109	NÃO CONSTA	SERRA POLICORTE DE BANCADA - SERRA DE CORTE DE 14"; POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA 2.400 W; DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE 355 MM; FURO DO DISCO DE CORTE 25,4 MM; Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO 3.800 R.P.M.; CAPACIDADE DE CORTE EM SEÇÃO RETANGULAR 0º 100 X 196 MM; CAPACIDADE DE CORTE EM SEÇÃO QUADRANGULAR 0º 119 X 119 MM; CAPACIDADE DE CORTE EM PERFIL L DE 0º 130 X 130 MM; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V	UNID.	9	

110	216752	SERROTE - SERROTE PROFISSIONAL, MATERIAL LÂMINA:AÇO ALTO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:TEMPERADO E LIXADO, TIPO:TRAVADO, QUANTIDADE DENTES:7 POR POLEGADA UN, MATERIAL CABO:MADEIRA, TAMANHO:18 POL	UNID	55	
111	306629	SONDA PASSA FIO - PASSA FIO, MATERIAL:AÇO DE 1/6 POL, COMPRIMENTO: 20 M, APLICAÇÃO:PASSAGEM CABO/FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UMA EXTREMIDADE PARA PASSAGEM EM CONDUITES E OUTRA	UNID.	8	
112	NÃO CONSTA	SOPRADOR DE FOLHAS - SOPRADOR, TIPO: PORTÁTIL, ACIONAMENTO: GASOLINA, CILINDRADA MÍNIMA: 55 CM3, VOLUME AR MÍNIMA: 750 M3/H, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE FOLHAS DE ÁRVORES, VARRER RUAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO MÁXIMO 10 KG	UNID.	12	
113	378061	SOPRADOR TÉRMICO - SOPRADOR, TIPO:TÉRMICO PORTÁTIL, ACIONAMENTO:ELÉTRICO, VOLTAGEM:110/220 V, POTÊNCIA:2.000 W, VOLUME AR:150 A 500 L/MIN, APLICAÇÃO:SOLDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL	UNID.	4	
114	NÃO CONSTA	TALHADEIRA PARA MARTELETE SDS MAX - ENCAIXE COMPATÍVEL COM SDS MAX; COMPRIMENTO 280 MM; TALHADEIRA 25 MM DE LARGURA; CORPO DE AÇO ENDURECIDO	UNID.	55	
115	NÃO CONSTA	TALHADEIRA PARA MARTELETE SDS MAX - ENCAIXE COMPATÍVEL COM SDS MAX; COMPRIMENTO 280 MM; TALHADEIRA 50 MM DE LARGURA; CORPO DE AÇO ENDURECIDO	UNID.	55	
116	NÃO CONSTA	TALHADEIRA PARA MARTELETE SDS PLUS - ENCAIXE COMPATÍVEL COM SDS PLUS; COMPRIMENTO 230 MM; TALHADEIRA 20 MM DE LARGURA; CORPO DE AÇO ENDURECIDO	UNID.	55	

117	NÃO CONSTA	TALHADEIRA PARA MARTELETE SDS PLUS - ENCAIXE COMPATÍVEL COM SDS PLUS; COMPRIMENTO 230 MM; TALHADEIRA 40 MM DE LARGURA; CORPO DE AÇO ENDURECIDO	UNID.	55	
118	NÃO CONSTA	TERMÔMETRO DIGITAL LASER - DISTÂNCIA RAZÃO DO PONTO: 12:1, SELEÇÃO EM TEMPERATURA CELSIUS / FAHRENHEIT, TEMPO DE RESPOSTA E DE COMPRIMENTO DE ONDA: 500MS, FAIXA DE TEMPERATURA: -50°C A 380°C (-58°F A 716°F), RESOLUÇÃO: 0.1 C/F, EMISSIVIDADE: REGULÁVEL, REPETIBILIDADE: 1%, TEMPO DE RESPOSTA: 500MS.	UNID.	7	
119	249985	TORQUÊS - TORQUÊS, MATERIAL CORPO:AÇO FORJADO E TEMPERADO, TIPO:ARMADOR, TIPO ACABAMENTO:OXIDADO, TAMANHO:12 POL, PESO:575 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MEIO CORTE, MANDÍBULAS LIXADAS	UNID.	14	
120	271588	TRENA 5m -TRENA, MATERIAL:AÇO, LÂMINA:18 MM, COMPRIMENTO:5 M, COR:AMARELA	UNID.	37	
121	NÃO CONSTA	TRENA A LASER - FAIXA DE MEDAÇÃO 0,05-50,00M; DÍODO LASER 635NM, < 1 MW; UNIDADES DE MEDAÇÃO M/CM, PÉS/POLEGADA; CLASSE DE LASER 2; PRECISÃO DE MEDAÇÃO, TÍPICA ± 1,5 MM; FAIXA DE MEDAÇÃO DA MEDAÇÃO DE INCLINAÇÕES 0 – 360°; TEMPO DE MEDAÇÃO MÁX. 6 S; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: PILHAS AAA; PROTEÇÃO CONTRA PÓ E IP 54. COM BOLSA. "EQUIVALENTE TÉCNICO E/OU SUPERIOR".	UNID.	7	

122	238616	TRENA 30m - TRENA, MATERIAL:POLIÉSTER, LARGURA LÂMINA:10 MM, COMPRIMENTO:30 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL	UNID.	7	
123	254238	VARA DE MANOBRA COM 12M - VARA DE MANOBRA, MATERIAL:FIBRA VIDRO, TIPO:TELESCÓPIO, COMPRIMENTO:ENTRE 7 E 9 M, COMPONENTES:CABEÇOTE MANOBRA COM TRAVA ANTI-QUEDA E HASTE AÇO, NORMAS TÉCNICAS:NBR 11854, APLICAÇÃO:SISTEMAS ENERGIZADOS DE ALTA TENSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODULAR DE 6 POSIÇÕES	UNID.	5	
124	600247	MOTO-ESMERIL - Potência Motor: 1 HP; Tensão Alimentação: 220 V; Frequência: 60 HZ; Características Adicionais: 2 Pólos, Rebolo Mínimo 8 X 1 X 5/8 Pol; Tipo: Monofásico; Rotação: 3.450 RPM	UNID.	17	
125	NÃO CONSTA	REBOLO - Tipo: Reto; Diâmetro Externo: 8 POL ou 203,2mm; Diâmetro mínimo do furo: 5/8 POL (será aceito furos maiores contanto que acompanhe bucha de redução); Material Abrasivo: Oxido De Aluminio; Tamanho Grão: 60, 80 ou 100 (será definido na ordem de fornecimento); Espessura mínima: 3/4 POL.	UNID.	89	

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a execução adequada do objeto contratual, deverão ser observados os seguintes requisitos:

### 5.2. Requisitos da empresa contratada:

- Estar regularmente constituída e autorizada a comercializar os itens descritos neste Termo de Referência;
- Comprovar experiência compatível com o objeto da contratação, por meio de atestados de capacidade técnica, se exigido;
- Estar em situação regular com as exigências fiscais, trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente;
- Garantir o fornecimento dos itens dentro dos prazos estabelecidos, em conformidade com as condições pactuadas.

### 5.3. Requisitos dos produtos (ferramentas):

- As ferramentas deverão ser novas, originais, sem uso anterior, e entregues em perfeitas condições de funcionamento;
- Deverão obedecer às especificações técnicas descritas no item [x] deste Termo de Referência;
- Devem possuir certificações ou selos de conformidade quando aplicável (ex: INMETRO, NR12, etc.);
- Garantia mínima de [12] meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de recebimento definitivo.

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021: Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

5.4. O material adquirido será entregue conforme endereço constante na Nota de Empenho.

5.5. O material adquirido deverá possuir Certificados de Autorização referente ao manuseio e venda dos insumos do objeto da aquisição e que atenda as Normas Brasileiras Regulamentares (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), referente ao objeto da contratação;

5.6. O recebimento do material deverá ser atestado por servidor ou comissão designada, conforme o tipo de material;

5.7. Atender o prazo de entrega dos materiais que é 30 (TRINTA) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, conforme a demanda da Unidade solicitante;

5.8. Atender aos requisitos mínimos de qualidade, de desempenho, de padronização, e de sustentabilidade vigentes para as contratações, de modo a possibilitar a entrada de materiais duráveis para atender às rotinas administrativas, buscando sempre a proposta mais vantajosa para suas características, principalmente o que dispõe o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis;

5.9. Todos os equipamentos deverão ser entregues contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora e o número da Nota Fiscal e em embalagens que apresentem as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser informados os cuidados especiais a serem observados na preservação e armazenagem e ainda deve estar acompanhado do manual do usuário, com versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.10. A CONTRATADA deverá estender à CONTRATANTE o mesmo prazo de garantia concedido pelo fabricante do material/equipamento, quando este for superior ao estabelecido na [Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990](#).

## 6. DAS JUSTIFICATIVAS:

### 6.1. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

No dia 21 de Maio de 2020 – O Governo de Rondônia recriou a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP, com objetivo de buscar uma gestão cada vez mais eficiente na execução das obras, respaldada na racionalização dos gastos públicos. A lei que cria a 23ª pasta foi publicada no dia 23/06, após ser aprovada pela Assembleia Legislativa.

A proposta do Governo na criação de uma pasta direcionada para a manutenção, criação e elaboração de projetos é direcionar e promover a integração da gestão regional das obras e serviços de engenharias em obras públicas.

Por força da Lei de criação, compete a Secretaria:

I – executar as políticas no âmbito das atividades ligadas ao desenvolvimento, edificação, fiscalização e conservação de prédios estaduais e execução de obras públicas, promovendo o desenvolvimento de outras atividades correlatas;

II – executar a política para os serviços públicos de responsabilidade estadual;

III – fixar políticas, normas e diretrizes no que toca aos planos, programas, projetos e processos em relação às entidades vinculadas;

IV – elaborar projetos de instalações hidráulicas, esgoto, gás liquefeito, petróleo, oxigênio, vapor, refrigeração de ambientes, instalações elétricas, subestações e correlatos, dimensionando e detalhando estruturas de concreto armado, madeiras e os demais materiais envolvidos nos projetos e obras da Secretaria e no âmbito da Administração Pública Estadual;

V – elaborar projetos estruturais de fUNID.ação, cálculos e detalhamento desenvolvendo a orientação técnica na execução e fUNID.ações das obras;

VI – executar políticas habitacionais definidas pelo Governo do Estado;

VII – elaborar projetos de saneamento básico estabelecendo diretrizes no que concerne aos planos e projetos a seu cargo;

VIII – analisar e aprovar programas de trabalho específicos da área de construção civil, bem como orçamentos correspondentes verificando a adequação da distribuição de recursos e consolidação dos elementos componentes;

IX – promover estudos para a elaboração do programa anual de construção, manutenção e reforma dos prédios estaduais, em articulação com as Unidades interessadas;

X – estabelecer política de qualidade para o setor de construção civil do Estado firmando convênios, parcerias ou outros instrumentos necessários à consecução dos seus objetivos;

XI – articular-se, no âmbito de sua área de atuação, com os organismos federais e internacionais para formular e executar projetos e planos de trabalho que resultem em obras de melhorias ou investimentos no Estado;

XII – fazer cumprir, no âmbito de sua área de atuação, as normas de segurança e de higiene do trabalho decorrentes de força de lei e das recomendações dos Órgãos responsáveis;

XIII – desenvolver projetos, pesquisa tecnológica e ações de melhoria, bem como análise de material que se preste à utilização em obras civis; e

XIV – promover o acompanhamento e a fiscalização das obras a seu cargo.

Este termo visa assegurar os melhores resultados possíveis para o processo licitatório, sem frustrar o caráter competitivo da sua execução, atendendo e resguardando os interesses da administração pública.

A administração pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade,

proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Assim, elaboramos o presente estudo, o qual contém todas as informações necessárias para dar subsídios à aquisição pretendida.

Este estudo constitui a primeira etapa do planejamento de uma aquisição que caracteriza o interesse público envolvido, evidenciando o problema a ser resolvido e a melhor solução, dando base ao termo de referência e assegurando a viabilidade técnica da contratação, o qual fora elaborado nos termos da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022, bem como a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A presente aquisição decorre da necessidade de atender a Gerência de Ações Urbanísticas - GAU instituída pela a Lei complementar nº 1.118 de 22 de dezembro de 2021, pertencente a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia, a qual é responsável por realizar atividades externas no que diz respeito a manutenção predial, recuperação, limpeza, pintura, elétrica, entre outros relacionados a construção civil, por meio do quantitativo de reeducandos inerente ao termo de cooperação Nº 006/PGE-2022, Sendo necessário futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos e acessórios diversos para serem utilizados nas frentes de serviços de engenharia comum diariamente solicitados.

As ferramentas que se pretende adquirir, suprirão a necessidade do setor, visto que atualmente não detemos de nenhum dos equipamentos relacionados no item 4.2.

Justifica-se, portanto, a necessidade de adquirir o objeto para atender tal necessidade de manutenção dos ambientes públicos e buscar condições apropriadas para a permanência da comunidade e servidores, com o padrão de qualidade e limpeza necessários.

Enfim, diante deste cenário, é imprescindível a aquisição de ferramentas e material de construção para manutenção nas instalações prediais e manter de forma ininterrupta a missão da Gerência de Ações Urbanísticas - GAU/SEOSP.

## 6.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVOS:

O quantitativo das Aquisições a serem realizadas foram baseadas nas necessidades de manutenção dos ambientes públicos e problemas que eventualmente aparecem, nos ambientes administrativos que esta SEOSP é responsável.

O método utilizado para o cálculo foi as frentes de serviços da SEOSP e suas regionais, quantitativo de Reeducandos inerentes ao **Termo de Cooperação Nº 006/PGE-2022** de mão de obra dos Reeducandos.

METAS	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		
UNIDADE	QUANTIDADE	PRAZO			
Execução de Serviços	Reintegração ao convívio social do reeducando em regime ABERTO, SEMIABERTO e FECHADO do sistema prisional mediante trabalho remunerado desempenhado nas dependências da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, os quais exercerão atividades de cunho de serviços gerais e afins.	Mão de obra de reeducandos	Unidade	200 (duzentos) reeducandos	12 (doze) meses

Os quantitativos para cada item constam na tabela abaixo, e foram dimensionados de acordo com informações advindas da Gerência de Ações Urbanísticas a qual consta na Planilha de quantidades - Memória de Cálculo (0059028047 - 0045604846).

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

7.1. A execução do objeto contratado observará as seguintes etapas, ações e responsabilidades, com o objetivo de garantir o atendimento integral às necessidades da Administração Pública:

- As entregas serão realizadas no endereço indicado pela Administração, no horário comercial, com acompanhamento da equipe de fiscalização designada;
- Cada entrega deverá vir acompanhada de **nota fiscal eletrônica, termo de garantia** (quando aplicável), e demais documentos exigidos;
- Os itens serão conferidos quantitativa e qualitativamente no momento da entrega.

### 7.2. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

7.2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEOSP/RO - Avenida Farquhar, 3055 – Panair, CEP: 78.903-031 – Porto Velho/RO. Horário: 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio por meio do telefone (69) 3212-8106 e e-mail (patrimonioseosp2020@gmail.com).

7.2.2. Fica a Contratada ciente de que qualquer ônus decorrente da entrega dos materiais, inclusive frete, e movimentação dos materiais até as dependências do Almoxarifado é de inteira responsabilidade da Contratada e/ou da transportadora.

### 7.3. DO PRAZO/CRONOGRAMA DE ENTREGA:

7.3.1. A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria com definição de quantidade e prazo de não superior a 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar.

7.3.2. No caso de não confirmação de recebimento da requisição do objeto pela Secretaria no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a requisição será dada como recebida para todos seus efeitos.

### 7.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

7.4.1. Após cada nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, deverão ser emitidos os Termos de Recebimento (Provisório e

Definitivo) por servidor ou Comissão de Recebimento nomeada pela SEOSP/RO;

- 7.4.2. Os Materiais serão recebidos na forma do art. 140 inciso II, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 14.133/2021, sendo:
- a) **Provisoriamente:** em até 05 (cinco) dias de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
  - b) **Definitivamente:** em até 10 (dez) dias úteis, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.4.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 7.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 7.4.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
- 7.4.6. Se, após o recebimento provisório, por meio de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a Proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação da Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento desse(s) material(ais), até sanada a situação.
- 7.4.7. Na ocorrência de qualquer uma das hipóteses a que se referem os subitens anteriores previstos neste item, fica a Contratada obrigada a sanear a situação no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à Contratante.
- 7.4.8. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

7.4.9. Aceitos os objetos deste Termo, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

7.4.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a extinção unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 111 da Lei nº 14.133/21, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 155 e art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

## 8. GARANTIAS

8.1. Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

8.2. Quanto à garantia dos materiais ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

8.3. O início da contagem do período de garantia dar-se-á após do recebimento definitivo do objeto.

### 8.4. Garantia do equipamento /Assistência técnica:

8.5. A assistência técnica e o suporte deverão ser efetuados pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada pelo mesmo durante o período de garantia.

8.6. A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela Contratante.

8.7. Todas as despesas envolvidas no processo de assistência técnica, durante o período de garantia, deverão correr por conta da CONTRATADA, inclusive as despesas com frete de envio e retorno dos materiais.

8.8. Ocorrendo sinistro, a SEOSP comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, retirar o bem, em qualquer uma das unidades onde estejam sendo utilizados, para avaliação e conserto na rede de assistência técnica disponível;

8.9. Decorridos 30 (trinta) dias corridos da retirada do bem avariado, sem solução, o contratado deverá substituí-lo por outro, novo, sem uso, de características, qualidade e desempenho semelhantes, a ser ofertado à SEOSP no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos que poderá aceita-lo ou rejeitá-lo. Sendo o bem rejeitado pela SEOSP, conceder-se-á ao contratado novo prazo, de 10 (dez) dias corridos para a substituição do bem;

## 9. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1. O prazo de vigência do Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado. Deverão ser observadas as disposições contidas no art. 84 da Lei Federal 14.333/21.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente Aquisição ocorrerão por conta da dotação orçamentária informada por meio da Informação 14 Viabilidade Orçamentária (0045685884).

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. Insta salientar que o pagamento seguirá conforme estipulado no Art. 188 do Decreto n.º 28.874/2024, ou seja:

Art. 188. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

IV - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

V - medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido

regime de pagamento por medição;

VI - comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

VII - comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

11.2. Por conseguinte, a nota fiscal deverá ser emitida em favor do:

a) Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO;

b) CNPJ nº 37.621.806/0001-07;

c) ENDEREÇO: Av. Farquhar, nº 2986, Complexo Administrativo Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Jamari (Curvo C), 4º Andar, Bairro Pedrinhas, CEP nº 76801-470, Porto Velho – RO.

11.3. No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

a) A descrição detalhada do item;

b) Valor unitário do objeto de acordo com a nota de empenho;

c) Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;

11.4. O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, consoante o disposto no art. 190 do Decreto 28.874/2024.

11.5. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão, ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela incontrovertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração.

11.6. Na hipótese da contratada não estar regular perante a Fazenda Estadual, o contratado será instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos serão remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria - Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa. Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos serão remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

11.7. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciária, o pagamento será retido até a regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.8. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontrovertidas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

$$365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11.10. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

11.11. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

11.12. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

11.13. Conforme a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, e com a Instrução Normativa nº 34/2023/SEFIN-COTES, será realizada a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre os valores pagos à CONTRATADA, nos casos legalmente previstos, incluindo rendimentos oriundos de fornecimento de bens ou prestação de serviços.

## 12. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

## **13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, pois, neste caso, o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços, portanto, não é o caso da aplicação do art. 15 da Lei Federal 14.133/2021.

## **14. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

### **14.1. DA HABILITAÇÃO**

14.1.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

#### **14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

14.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

14.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.2.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto nº 11.802, de 28/11/2023. (g.n)

14.2.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 2022.

14.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **14.3. REGULARIDADE FISCAL:**

14.3.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.3.4. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.5. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

14.3.6. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

#### **14.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:**

14.4.1. Certidão de Regularidade de Débito –CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

#### **14.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

(Base Legal: Art. 69 da Lei 14.133/21)

14.6. Certidão Negativa de feitos sobre falência – Lei nº. 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

14.7. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o ITEM no qual estiver participando.

14.7.1. Caso do licitante classificado em mais de um item, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referenciais;

14.7.2. Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido

enquadramento a regra acima disposta;

14.8. As regras descritas nos itens acima deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

#### 14.9. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

(Base Legal: Cap. VI da Lei 14.133/2021; IN 05/2017/MPOG; Art. 3º da Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL)

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, observando-se para tanto o disposto no Art. 67 da Lei nº 14.133/21, art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/21;

A Contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características;

1) Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem que a licitante forneceu objetos condizentes com o objeto desta licitação;

2) Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados contemplem que a licitante forneceu os bens condizentes com o objeto desta licitação, no mínimo 10% (dez por cento) do quantitativo total do objeto desta licitação.

3) Entende-se por pertinente e compatível em **prazo** o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido os fornecimentos dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou satisfatoriamente o atendimento compatível com o objeto desta licitação.

Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerasse-a o número inteiro imediatamente superior;

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor, os prazos em que foram fornecidos.

#### 14.10. **OUTRAS DECLARAÇÕES:**

Art. 63. Na fase de habilitação das licitações serão observadas as seguintes disposições:

IV - será exigida do licitante **declaração** de que cumpre as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

§ 1º Constará do edital de licitação cláusula que exija dos licitantes, **sob pena de desclassificação**, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos **para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal**, nas **leis trabalhistas**, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

### 15. **DAS OBRIGAÇÕES**

#### 15.1. **DA CONTRATANTE:**

15.1.1. O Contratante, no acordo a ser firmado com a empresa prestadora dos serviços, doravante denominada Contratada, se obrigará a:

15.1.2. Promover, por meio do Setor Competente, o recebimento dos materiais entregues sob os aspectos de conformidade com as especificações, quantidade e qualidade, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

15.1.3. Receber provisória e definitivamente os materiais nas formas definidas.

15.1.4. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços.

15.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como prorrogar prazos e aplicar sanções, se for o caso.

15.1.6. Fornecer à Contratada as informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

15.1.7. Promover a fiscalização do contrato.

15.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

#### 15.2. **DA CONTRATADA/ FORNECEDOR:**

15.2.1. As obrigações da Contratada são as resultantes da aplicação da Lei nº. 14.133/2021, demais normas pertinentes, bem como, às previstas no Termo de Referência.

15.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nos instrumentos convocatórios;

15.2.3. Não utilizar de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do que dispõe o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

15.2.4. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto;

15.2.5. Fazer acompanhar, quando da entrega dos serviços, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente contratação com seus valores correspondentes;

15.2.6. Manter sigilo das informações colhidas e das que venha obter, em razão dos serviços pelos quais for Contratada, principalmente no que se refere ao Governo do Estado de Rondônia, servidores e Órgãos e/ou Entidades previdenciárias e fiscais;

- 15.2.7. Ficará a cargo da empresa o custo relacionado ao transporte, taxas e impostos dos materiais;
- 15.2.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como pelos custos de frete e de tributos, resultantes da execução do contrato;
- 15.2.9. Responsabilizar pelos danos causados à Administração e a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- 15.2.10. Informar ao Governo do Estado de Rondônia quaisquer alterações no tocante a sua razão social ou qualificação de seus representantes;
- 15.2.11. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 15.2.12. Manifestar o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio dos mesmos.
- 15.2.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, de acordo com o art. 92, XVII, da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.14. Apresentar a Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Apresentar a Declaração de Fato Superveniente.  
Apresentar a Declaração de ME/EPP.  
Apresentar a Declaração de Ciência do Edital.  
Apresentar a Declaração de Menor.  
Apresentar a Declaração Independente de Proposta.  
Apresentar a Declaração de Acessibilidade.  
Apresentar a Declaração de Cota de Aprendizagem.  
Apresentar a Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado.

## 16. SANÇÕES

- 16.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida;
- 16.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato;
- 16.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- 16.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda, a administração proceder à cobrança judicial da multa.
- 16.5. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
- 16.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 16.7. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidente) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 16.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos do art. 155, da Lei nº. 14.133/2021:
- Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:  
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;  
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
III - dar causa à inexecução total do contrato;  
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;  
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;  
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;  
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;  
 XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.9. Segundo o art. 156, da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
  - II - multa;
  - III - impedimento de licitar e contratar;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II - as peculiaridades do caso concreto;
  - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- § 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.
- § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- § 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
- I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
  - II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
- § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.
- § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- § 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.10. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas graus, com percentuais de multas conforme a tabela formulada pela PGE/RO a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRÍÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	06	4% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso, por ocorrência;	06	4% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os objetos contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação péruida de serviço ou substituição de materiais, por ocorrência;	02	0,4% por dia
8	Manter funcionário sem qualificação para executar os objetos contratados, por empregado e por dia;	03	0,8% por dia
9	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE, por empregado e por dia.	03	0,8% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
1	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA (*)
2	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa;	02	0,4% por dia
4	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia
6	Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos objetos do escopo do contrato, por ocorrência;	02	0,4% por dia
7	Disponibilizar equipe de profissionais completa conforme determinado para execução do serviço, por dia;	02	0,4% por dia
8	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados etc.;	02	0,4% por dia
9	Realizar os objetos solicitados e de entregar os respectivos produtos, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada, por item e por ocorrência;	01	0,2% por dia
11	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, por ocorrência;	01	0,2% por dia
12	Fornecer suporte técnico à contratante, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
13	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia

(\*) Incide sobre a parte inadimplida.

16.11. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

16.12. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

16.13. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

16.14. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

16.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

16.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

16.17. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.18. Deve ser observada a Lei nº 4.007, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a adoção do juízo arbitral para solução de litígio em que o Estado de Rondônia seja parte e dá outras providências." ou eleger Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

## 17. DO REGISTRO DE PREÇO

### 17.1. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO:

17.1.1. Sabe-se que o registro de preço é uma das modalidades de escolha para as aquisições públicas pelas características que se impõem através do Art. 40 da Lei 14.133/21.

17.1.2. O registro de preços é um sistema que visa a uma racionalização nos processos de contratação de compras públicas e de prestação de serviços. Sua finalidade precípua é maximizar o princípio da economicidade, permitindo à Administração Pública celebrar o contrato administrativo na exata medida e no momento de sua necessidade, sempre precedido de licitação, qualquer que seja o valor efetivo a ser praticado em cada situação específica.

17.1.3. No registro de preços não há quantidade mínima a ser adquirida, tampouco obrigatoriedade de aquisição de todo o quantitativo licitado. Os valores registrados não são exclusivos para determinadas secretarias ou entidades e podem ser compartilhados

por toda a administração, dentro dos limites esculpidos pela legislação.

17.1.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um instrumento estratégico para a Administração Pública realizar compras de forma ágil, competitiva, econômica e transparente, uma vez que representa medida de economicidade processual e financeira a realização de aquisições centralizadas para disponibilização de Atas de Registro de Preço padronizadas, evitando assim a abertura de várias licitações repetidas, a fragmentação de despesa, e, corroborando com a adequação às exigências legais de planejamento de compras públicas.

17.1.5. O processamento da presente aquisição via Sistema de Registro de Preço (SRP) se justifica pelo seu enquadramento nas hipóteses estabelecidas no Art. 116 do Decreto 28.874/2024, no que tange a necessidade de contratações sucessivas, imprevisão da quantidade exata a ser demandada e entregue de forma parcelada.

17.1.6. Bem como, tratar-se de equipamentos para realizar atividades externas no que diz respeito a manutenção predial, recuperação, limpeza, pintura, elétrica, entre outros relacionados a construção civil, por meio do quantitativo de reeducandos inerente ao termo de cooperação N° 006/PGE-2022, para serem utilizados nas frentes de serviços de engenharia comum diariamente solicitados.

17.1.7. Dessa forma, os quantitativos propostos são para atender esta instituição por um período de 12 (doze) meses, com maior celeridade e transparéncia e entregas parceladas, objetivando a manutenção de estoque.

17.1.8. Levando em conta as prerrogativas acima descritas, JUSTIFICA-SE a necessidade do registro de preços para pretensa aquisição constante neste termo de referência conforme discriminado e quantitativos estabelecidos.

## 17.2. REGISTRO DE PREÇOS

17.2.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

17.2.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.2.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual 28.874/2024 e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.2.4. Não será permitido o registro de mais de um fornecedor para os objetos de aquisição, uma vez que tal permissão implicaria em prejuízo ao princípio da padronização (Art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei 14.133/2021) essencial para a consolidação de parque de materiais permanentes dos órgãos de saúde, além de incorrer em excesso de contratações para o mesmo objeto, pulverização das atribuições dos analistas técnicos, recebedores e gestores dos respectivos registros e contratos advindos, dificultando o gerenciamento, controle e avaliação de desempenho contratual, fatores estes que representam prejuízo ao conjunto e complexo dos objetos.

## 17.3. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.3.1. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, através de sua Coordenadoria do Sistema de Registro de Preço-CRP/SUPEL/RO, será a entidade pública gerenciadora da Ata de Registro de Preço-ARP, responsável pelos atos de formalização, administração, controle e gerenciamento administrativo da Ata de Registro de Preços, conforme Art. 120 do Decreto Estadual nº. 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

17.3.2. A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO é o órgão contratante interessado, e suas unidades Regionais serão participantes da ata conforme levantamentos prévios e demandas imediatas à interesse da Administração, uma vez que as atribuições de suporte à serviços relacionadas ao objeto são exclusivas e indelegáveis da SEOSP/RO em âmbito Estadual, sendo esta responsável pelo gerenciamento do atendimento das demandas de suas unidades Regionais.

17.3.3. A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, através da Coordenadoria Administrativa e Financeira - SEOSP/RO, será o órgão consultivo para o gerenciamento da Ata de Registro de Preço, responsável pelos atos de fiscalização, controle de demanda, monitoramento orçamentário e análises técnicas e operacionais relacionadas a ARP.

17.3.4. O quantitativo mínimo a ser solicitado por cada órgão participante será de 01 (uma) unidade por ordem de fornecimento.

## 17.4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

17.4.1. O órgão gerenciador da Ata de Registro e Preço será responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o registro de preço, pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preço decorrente do processo licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

17.4.2. Repcionar tomar as medidas cabíveis frente às solicitações de execução de saldos de itens dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preço, bem como realizar o controle permanente dos saldos vinculados à ARP.

17.4.3. Caso não haja justificativa no Termo de Referência quanto ao interesse exclusivo do órgão participante, fica a critério do órgão gerenciador da ata a realização de todos os atos necessários à instrução processual de procedimento público de intenção de registro de preço na fase preparatória do processo licitatório, a fim de possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, conforme os termos pertinentes da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 28.874/2024.

17.4.4. Consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização, bem como confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico.

17.4.5. Difundir e publicar conhecimento da ata de registro de preços com o objetivo de assegurar o correto cumprimento de suas disposições quando de seu uso, logo após concluído o procedimento licitatório e posterior caso transcorram eventuais alterações.

17.4.6. Divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4.7. Analisar, deliberar e tomar as medidas cabíveis sobre as solicitações de adesões as Atas de Registro de Preço pelos órgãos

não participantes, observadas as disposições da ARP, os limites individuais e global para adesão previstos no Decreto Estadual 28.874/2024, e considerando necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

17.4.8. Correspondar à consulta prévia e tomar as medidas cabíveis quando da necessidade de contratação de itens da Ata de Registro de Preço, a fim de obter indicação do fornecedor, dos respectivos quantitativos e dos valores a serem praticados, encaminhando posteriormente as informações sobre a contratação efetivamente realizadas às partes interessadas.

17.4.9. Em coordenação com o órgão participante zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor nos termos das Atas de Registro de Preço, bem como conduzir os procedimentos relativos a eventuais aplicações de penalidades por descumprimento das condições estabelecidas em edital ou de cláusulas contratuais.

17.4.10. Conduzir os atos necessários para análise e deliberação sobre eventuais reajustes, revisões ou repactuações de preços solicitados pelos fornecedores, bem como demais negociações provindas da necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da relação contratual.

17.4.11. Não havendo êxito nas negociações de preço ou havendo outro fator que inviabilize a manutenção do fornecimento da ARP, assegurado o direto à contraditório e ampla defesa do fornecedor, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, a devida comunicação às partes interessadas e medidas de sanção administrativa caso couber.

17.4.12. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o órgão gerenciador poderá efetuar a atualização do preço registrado aos valores praticados no mercado, ou como alternativa à atualização poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

17.4.13. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

17.4.14. Em caso de liberação dos compromissos assumidos diante aos termos da Ata de Registro de Preço, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

17.4.15. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

## 17.5. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/21.

17.5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.5.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.5.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes.

17.5.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.5.9. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, não cabendo reajuste contratual.

17.5.10. Conforme o Art. 132 do Decreto Estadual n. 28.874/2024 , as eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto Nº 28.874 de 25/01/2024).

17.5.11. Com relação às supressões, conforme previsto no Art. 124, da Lei Federal nº. 14.133/21, o objeto da presente licitação poderá sofrer supressões.

## 17.6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.7. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, com prazo de vigência de 01 ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## 17.8. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DO FORNECIMENTO ADICIONAL “CARONAS”

17.8.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos da Lei vigente.

17.8.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da

Administração Pública Estadual;

17.8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.8.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme texto do § 4º, do Art. 86 da Lei 14.133/2021;

17.8.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme texto do § 5º, do Art. 86 da Lei 14.133/2021;

17.8.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de preços.

## **18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

18.1. No fornecimento do objeto, a empresa contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental, conforme disposições constantes no Art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos;

18.3. A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

18.4. A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação.

## **19. DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

19.1. A pesquisa de mercado visando estimativa de preços será oportunamente juntada aos autos, após pesquisa de mercado realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO.

## **20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

### **20.1. DA ADMINISTRAÇÃO:**

20.1.1. De acordo com Art. 104 da Lei 14.133/2021, a Administração poderá:

20.1.2. Modificar, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

20.1.3. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados na Lei 14.3133/2021;

20.1.4. Fiscalizar sua execução;

20.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

### **20.2. DA RESCISÃO:**

20.2.1. O contrato formalizado entre as partes poderá ser rescindido:

20.2.2. Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pelos motivos enumerados nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

20.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação;

20.2.4. Amigavelmente, nos termos do artigo 138, inciso II, §1º da Lei nº 14.133/21.

20.2.5. A CONTRATADA poderá suspender a execução dos serviços objeto deste Contrato após o 60º (sexagésimo) dia de atraso dos pagamentos devidos, suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses e repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas; com fundamento no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, devendo notificar o fato ao CONTRATANTE, com antecedência de 10 (dez) dias úteis.

20.2.6. O inadimplemento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no art. 137, da Lei nº 14.133/21 será comunicado pela parte prejudicada à outra, com aviso de recebimento, para que a parte inadimplente, tenha prazo para regularizar a situação ou apresente defesa.

### **20.3. REAJUSTE CONTRATUAL**

20.3.1. Conforme Decreto Estadual nº 25.969/2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

§ 1º. A revisão de preços prevista no **caput** precederá de requerimento:

I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos;

II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

§ 2º. Comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133, de 2021, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP, os preços poderão ser revisados conforme disposto no **caput** deste artigo.

§ 3º. Comprovada a minoração dos valores de mercado, o órgão gerenciador da ata convocará os licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em adequar o preço registrado em ata, de modo que o órgão, mediante análise de vantajosidade

e probidade das licitantes, poderá realizar, a seu critério técnico, os trâmites administrativos cabíveis para o cancelamento do beneficiário da ata.

§ 4º. A revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

§ 5º. Para fins deste Decreto e do Sistema de Registro de Preços - SRP, por ele regulamentado, o órgão gerenciador do registro de preços, fixará por meio de Portaria, a forma de apuração do preço de mercado para efetivação de ajustes decorrentes das Atas de Registro de Preços.

20.3.2. Ao final dos 12 (doze) meses iniciais de vigência do contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos com base na Convenção Coletiva e os itens não compreendidos por esta serão corrigidos pelo índice do IPCA ou IPCA-E, ou outro mais vantajoso para a administração.

20.3.3. O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

20.3.4. É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.

20.3.5. Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.

20.3.6. Na falta de índice de reajuste específico para o objeto, poderá ser utilizado os índices oficiais que estabelecem a inflação.

20.3.7. Para itens de contrato que necessitem ser reajustados por mais de um índice, as parcelas que compõem esses itens deverão ser desmembrados, passando cada parcela a ser corrigida pelo seu respectivo índice.

20.3.8. Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução, respeitando a periodicidade anual prevista no art. 4º. Decreto 25.969/2021.

20.3.9. O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15 do Decreto 25.969/2021, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

20.3.10. O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo.

20.3.11. Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

#### **20.4. DA REPACTUAÇÃO**

20.4.1. Não caberá repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, em razão da Contratação do Serviço de mão de obra não ser considerada de dedicação exclusiva ou ter predominância de mão de obra, conforme prevê o Inciso II, § 4º, Art. 92 da Lei 14.133/21.

#### **20.5. DA REVISÃO**

20.5.1. A revisão contratual será concedida, a pedido da contratada, para promover o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis com consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

20.5.2. O pedido de revisão de contrato deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato;

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato;

IV - documentação hábil demonstrando a ocorrência de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual;

V - ato do ordenador de despesa do órgão ou entidade que decidir pelo reconhecimento das circunstâncias que autorizam a revisão do contrato; e

VI - pesquisa de preços praticados no mercado a fim verificar se o preço reequilibrado permanece atendendo o pressuposto fundamental da licitação, se for o caso. Parágrafo único. A revisão será formalizada por meio de termo aditivo.

20.5.3. Obedecendo o Inciso XI do Art. 92 da Lei 14.133/21, fica estabelecido que o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até 30 dias.

#### **20.6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

20.6.1. Os responsáveis que irão acompanhar, fiscalizar e receber os serviços são os designados por portaria específica.

20.6.2. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

20.6.3. O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

#### **20.7. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))[\[A34\]](#)**

20.7.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

20.7.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

20.7.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

20.7.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.7.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

20.7.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

20.7.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

20.7.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

20.7.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

20.7.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

20.7.11. Indenizações e multas.

20.7.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

## 21. PRAZO DE VIGÊNCIA

21.1. O contrato a ser firmado terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura ou da emissão da Ordem de Início/Ordem de Fornecimento, conforme definido no instrumento contratual.

### 21.2. Possibilidade de Prorrogação

21.3. Nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

- **Para contratos de prestação de serviços contínuos:** poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de **60 (sessenta) meses**, e, em casos devidamente justificados, por mais **até 12 (doze) meses adicionais**, nos termos do §1º do art. 105;
- **Para contratos de fornecimento com entrega parcelada:** poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja justificativa técnica e administrativa devidamente motivada;
- **Para contratos de aquisição com entrega única (compra imediata):** em regra, **não caberá prorrogação**, salvo prorrogação excepcional de prazo de execução por motivo de caso fortuito, força maior ou por interesse público devidamente justificado, nos termos do art. 106, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

### 21.4. Formalização da Prorrogação

21.5. A prorrogação, quando admitida, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedido de justificativa da autoridade competente, com comprovação da vantajosidade da continuidade da relação contratual e da manutenção das condições iniciais.

## 22. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados formalmente pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base nas competências previstas nos artigos 117 e 174 da referida norma.

22.2. O órgão contratante designará:

- **Gestor do Contrato**, responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, servindo como elo entre a contratada e a Administração;
- **Fiscais Técnicos**, que verificarão a conformidade dos produtos entregues quanto às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
- **Fiscais Administrativos**, que acompanharão aspectos documentais, prazos, garantias, pagamentos e demais obrigações contratuais.

22.3. As entregas deverão ser realizadas conforme cronograma definido, e as ferramentas serão inspecionadas no ato da entrega. Serão emitidos relatórios técnicos e administrativos de fiscalização, podendo haver registros fotográficos ou utilização de sistema informatizado, quando aplicável.

22.4. Eventuais não conformidades serão registradas e comunicadas formalmente à contratada, que deverá adotar as medidas corretivas dentro dos prazos estipulados. O descumprimento de cláusulas contratuais poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato.

22.5. A gestão contratual contará com planilhas de controle, formulários de recebimento e registro de ocorrências, os quais farão parte da documentação comprobatória da execução do objeto.

22.6. Para auxiliar no controle e na fiscalização, poderão ser utilizados os seguintes instrumentos:

- Checklists de entrega e conformidade;
- Relatórios de fiscalização técnica e administrativa;
- Registros fotográficos ou documentais;
- Sistema informatizado de gestão contratual (se disponível);
- Formulários de controle de prazos, garantias e recebimento.

## **23. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

23.1. A licitação por sistemática em registro de preços será conduzida conforme a modalidade de **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob a supervisão da Superintendência de Licitações e Contratos - SUPEL/RO, adotando-se o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o Método de Disputa: **ABERTO**, em estrita conformidade com a legislação vigente, incluindo a [Lei Federal nº. 14.133, de 2021](#), a [Lei Complementar nº 123/06](#) e suas alterações, o [Decreto Estadual nº 28.874](#), bem como demais normativas aplicáveis.

## **24. PRAZO DE VALIDADE, CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

### **24.1. Prazo de Validade da Proposta**

24.2. A proposta apresentada deverá ter **prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública (ou da entrega das propostas, conforme o modelo de licitação adotado). Durante esse período, os preços, condições e demais elementos da proposta não poderão ser alterados pela licitante.

### **24.3. Condições da Proposta**

24.4. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa ou por meio do sistema eletrônico da licitação, conforme o caso, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- Especificação detalhada dos itens/serviços ofertados, conforme o objeto da contratação;
- Marca, modelo, fabricante e procedência dos produtos (quando aplicável);
- Preço unitário e total por item, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais;
- Prazo de entrega, conforme o estabelecido no item [X] deste Termo de Referência;
- Condições de pagamento, em conformidade com as regras do edital e da Lei nº 14.133/2021;
- Garantia mínima dos produtos, quando exigida.

24.5. Não serão aceitas propostas genéricas, incompletas, com rasuras ou divergências em relação às especificações do Termo de Referência.

## **25. DA PARTICIPAÇÃO DE PEQUENAS EMPRESAS - COTA ME/EPP**

25.1. Considerando que os itens a serem adquiridos são **divisíveis**, nos termos da pesquisa mercadológica a ser oportunamente realizada pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO, é possível a aplicação da reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) por item para contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## **26. EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO**

26.1. Nos termos do **art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017**, que regulamenta o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido às **Microempresas (ME)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e **Microempreendedores Individuais (MEI)** nas contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia, esta contratação será **exclusiva para empresas que se enquadrem como ME, EPP ou MEI**.

*Art. 6º. Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

26.2. A adoção da exclusividade visa promover o desenvolvimento econômico local e regional, assegurar o cumprimento do princípio da isonomia e fomentar a competitividade entre os pequenos negócios, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 123/2006.

26.3. A participação neste certame estará restrita às empresas que comprovarem sua condição de **ME, EPP ou MEI**, nos termos da legislação vigente, mediante apresentação de documentação comprobatória no momento da habilitação.

26.4. Ressalta-se que esta condição **não prejudica a ampla concorrência**, uma vez que visa atender à legislação vigente que impõe tratamento diferenciado aos pequenos negócios, promovendo assim maior eficiência nas políticas públicas e a dinamização da economia local.

## **27. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

27.1. O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado de acordo com a Lei 14.133/2021, constante no ID 0058970711.

## **28. DOS CASOS OMISSOS**

28.1. Fica estabelecido, caso venha ocorrer algum fato não previsto no Termo de Referência, os chamados casos omissos, estes serão dirimidos respeitado o objeto dessa contratação, por meio de aplicação da legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplicando-se paralelamente, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições de direito privado.

## **29. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho - RO para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente

procedimento.

Demandante: <b>PORFIRIO COSTA E SILVA</b> Gerente de Ações Urbanísticas - GAU/SEOSP/RO	Coordenação: <b>ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA</b> Coordenadora Administrativa e Financeira - SEOSP/RO	Gerente: <b>HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR</b> Gerente Administrativo - SEOSP/RO	Elaborado por: <b>GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA</b> Chefe de Núcleo de Aquisições e Contratos - NAC/SEOSP/RO
Aprovação:  <b>ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA</b> Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP			



Documento assinado eletronicamente por **HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR**, Gerente, em 23/09/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLEYDIVANNE FABIELE RODRIGUES NOGUEIRA**, Chefe de Núcleo, em 23/09/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREIA DE SOUZA ROCHA**, Coordenador(a), em 23/09/2025, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Porfirio Costa e Silva, Gerente**, em 23/09/2025, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, Secretário(a)**, em 24/09/2025, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0064677819** e o código CRC **754F86BD**.

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0069.000239/2024-71

SEI nº 0064677819

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.(A)	QUANT. DEST. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	QUANT. DEST. ANPLA CONCORRÊNCIA (C) - [A-B]	BANCO DE PREÇOS1	BANCO DE PREÇOS2	BANCO DE PREÇOS3	MAGAZINE LUIZA S/A	AMERICANAS S.A.	GRUPO CASAS BAHIA S.A.	FERRAMENTAS GERAIS	AMAZON SERVICOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA.	GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A.	SP METAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA	ELEVVAR MECANICA INDUSTRIAL LTDA	CONSTRUMAQ INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MÉDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PÁDRÃO COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MIN/MOD/MÍD)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) - [B X D]	SUBTOTAL AMPLA CONCORRÊNCIA (G) - [C X E]	SUBTOTAL GERAL [F + G]
1	AFIADOR DE BROCA PARA PARAFUSADEIRA - AMOLADOR DE BROCAS PODE SER UTILIZADO EM BROCAS DE 2,0 ATÉ 12,5MM. PARA USO EM PARAFUSADEIRAS E FURADEIRAS. PARA BROCAS DE AÇO. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO : MATERIAL: PLÁSTICO E CORINDO - TAMANHO DO APONTADOR: 170*85MM - COMPRIMENTO DA CHAVE INGLESA: 70MM - PESO: APROX. 87G. ITENS INCLUSOS: 1 X APONTADOR DE BROCA 1 X FERRAMENTA PARA SUBSTITUIÇÃO DO REBOLO 2 X REBOLOS (PEDRA DE AMOLAR) 2 X PRESILHAS PARA TROCA DO REBOLO.	UNID.	2	2	2	R\$ 34,47	R\$ 34,90	R\$ 45,60	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	34,47	R\$ 38,32	34,90	6,31	MÉDIO	R\$ 76,64	-	R\$ 76,64
2	AFIADOR DE CORRENTE DE MOTOSERRA - AFIADOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 250W, TENSÃO 220V, APLICAÇÃO:CORRENTE MOTOSERRA	UNID.	2	2	2	R\$ 255,00	R\$ 287,60	R\$ 300,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	255,00	R\$ 280,87	287,60	23,24	MÉDIO	R\$ 561,74	-	R\$ 561,74	
3	ALAVANCA 2 EM 1 - ALAVANCA DE AÇO VERGALHÃO CORRUGADA COM PONTA DUPLA, TALHADDEIRA E PONTEIRA, BITOLA: 1", MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO:1,80 M	UNID.	28	28	28	NÃO APPLICAVEL	NÃO APPLICAVEL	NÃO APPLICAVEL	R\$ 127,47	R\$ 128,50	R\$ 170,00	NC	NC	NC	NC	NC	127,47	R\$ 141,99	128,50	24,26	MÉDIO	R\$ 3.975,72	-	R\$ 3.975,72	
4	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - ESPECIFICAÇÕES DE CORRENTE AC; FAIXA DE MEDIDAÇÃO: 400 A; RESOLUÇÃO: 0,1 A; PRECISÃO DE 2% +/- 5 DIGITOS, ESPECIFI CAÇÕES DE TENSÃO AC: FAIXA DE MEDIDAÇÃO: 600 V; RESOLUÇÃO: 0,1 V; PRECISÃO: 1,5%; ESPECIFI CAÇÕES DE TENSÃO DC: FAIXA: 600 V; RESOLUÇÃO: 0,1 V; PRECISÃO: 1,0%; ESPECIFI CAÇÕES DE RESISTÊNCIA: FAIXAS: 400 OHM/4000 OHM; RESOLUÇÃO: 0,1 OHM; CONTI NUIDADE PARA VALORES MENORES QUE 70 OHM. DISPLAY COM ILUMINAÇÃO, DATA HOLD; DIÂMETRO MÁXIMO DO FIO: 30 MM.; INSTRUMENTO CAT IV 300 V CAT III 600 V; PAR DE PONTAS DE PROVAS (VERMELHA E PRETA) DE 1,22METROS; CAT III 1000 V CAT IV 600 V; CERTIFICADO PELA UL; SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS DO FABRICANTE ORIGINAL.	UNID.	14	14	14	R\$ 424,36	R\$ 556,62	R\$ 569,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	424,36	R\$ 516,66	556,62	80,17	MÉDIO	R\$ 7.233,24	-	R\$ 7.233,24	
5	ALICATE BICO MEIA CANA - MATERIAL: FORJADO EM AÇO VANÁDIO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ISOLADO, TIPO CORTE: CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO, TIPO: CURVADO, COMPRIMENTO: 165 MM, PESO: 160 G	UNID.	28	28	28	R\$ 24,00	R\$ 30,37	R\$ 39,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	24,00	R\$ 31,12	30,37	30,37	MÉDIO	R\$ 871,36	-	R\$ 871,36	
6	ALICATE CATORCA PARA CORTE DE CABOS - CAPACIDADE DE CORTE EM ALUMÍNIO: 240 MM; CAPACIDADE DE CORTE EM COBRE: 240 MM², MATERIAL DA LÂMINA:AÇO ESPECIAL, MATERIAL DO CABO DO CORTADOR DE CABOS:AÇO CROMO VANÁDIO, COMPRIMENTO TOTAL DO CORTADOR DE CABO: 240 MM, TIPO DE ISOLAÇÃO: CABO ISOLADO 1.000 V.	UNID.	5	5	5	R\$ 1.110,00	R\$ 1.352,12	R\$ 1.445,90	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	1.110,00	R\$ 1.302,67	1.352,12	173,32	MÉDIO	R\$ 6.513,35	-	R\$ 6.513,35	
7	ALICATE DE CORTE DIAGONAL -ALICATE DE CORTE, MATERIAL:FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CORTE:DIAGONAL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO CABO:ISOLADO, ISO:INDUSTRIAL, TIPO:PROFISSIONAL, COMPRIMENTO:160 MM	UNID.	28	28	28	R\$ 42,00	R\$ 54,83	R\$ 55,91	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	42,00	R\$ 50,91	54,83	7,53	MÉDIO	R\$ 1.425,48	-	R\$ 1.425,48	
8	ALICATE DE PRESSÃO - MEDIDA TOTAL: 10" ( 224MM), ABERTURA MÁXIMA DA BOCA : 1/8" (28MM), TIPO DE MORDENTE: PARA PRENDER MATERIAIS DE DIVERSOS FORMATOS, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL DO CABO: AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO	UNID.	50	50	50	R\$ 53,00	R\$ 75,00	R\$ 89,91	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	53,00	R\$ 72,64	75,00	18,57	MÉDIO	R\$ 3.632,00	-	R\$ 3.632,00	
9	ALICATE DE PRESSÃO PARA SOLDA - ALICATE DE PRESSÃO PARA SOLDA PERFIL ANGULAR, MATERIAL: AÇO VANÁDIO, ABERTURA DO MORDENTE: 82MM, COMPRIMENTO: 11" (283MM), APLICAÇÃO: PARA SOLDA	UNID.	23	23	23	R\$ 56,86	R\$ 63,97	R\$ 66,47	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	56,86	R\$ 62,43	63,97	4,99	MÉDIO	R\$ 1.435,89	-	R\$ 1.435,89	
10	ALICATE DESEMPACADOR DE FIOS - CORTAR E DESENCAPAR = 0,2 MM² - 6,0 MM² / PRENSAR = TERMINAIS SEM ISOLAMENTO (0,5 MM² - 6,0 MM²), TERMINAIS COM ISOLAMENTO (0,5 MM² - 2,5 MM²), TERMINAIS DE IGNição (7 MM - 8 MM ) COMPRIMENTO TOTAL DO ALICATE: 8 POL - 203 MM   MATERIAL DO CORPO DO ALICATE: AÇO CARBONO	UNID.	28	28	28	R\$ 65,34	R\$ 75,90	R\$ 78,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	65,34	R\$ 73,08	75,90	6,78	MÉDIO	R\$ 2.046,24	-	R\$ 2.046,24	
11	ALICATE HIDRÁULICO CRIMPADOR PRENSA TERMINAL - ALICATE CRIMPADOR HIDRÁULICO COM 12 MÃOS RIZES DE DIFERENTES MEDIDAS; MATERIAL DAS MATRIZES: AÇO 445; CAPACIDADE DO ALICATE CRIMPADOR:10MM² A 300MM², COMPRIMENTO DO ALICATE CRIMPADOR HIDRÁULICO:20" - (508MM), FORÇA DE CRIMPAGEM: 10Tf, TIPO DE CRIMPAGEM: HEXAGONAL, TIPO DO ÓLEO: ÓLEO HIDRÁULICO, DEVE ACOMPANHAR MALETA PARA ARMAZENAMENTO	UNID.	5	5	5	R\$ 410,00	R\$ 450,00	R\$ 476,89	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	410,00	R\$ 445,63	450,00	33,66	MÉDIO	R\$ 2.228,15	-	R\$ 2.228,15	
12	ALICATE PRENSA TERMINAL TUBULAR E OLHAL - ALICATE PARA CLIMPAR, MATERIAL:METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRENSA TERMINAIS OLHAL 1,5MM A 10 MM, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO CORTE:RETO	UNID.	14	14	14	R\$ 60,30	R\$ 67,50	R\$ 70,89	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	60,30	R\$ 66,23	67,50	5,41	MÉDIO	R\$ 927,22	-	R\$ 927,22	
13	ALICATE UNIVERSAL COM PRENSA TERMINAL - ALICATE UNIVERSAL EM CORPO EM AÇO CABO ISOLADO ATÉ 1000 VOLTS, DISPOSITIVO PRENSA TERMINAIS PARA BITOLAS DE 10MM, TAMANHO: 8, CAPACIDADE DE CORTE: ARAME COM DUREZA MÉDIA, DIÂMETRO MÁXIMO DE Ø 1,6 MM, MATERIAL:FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO E EMPUNHADURA EM MATERIAL ANTI-CHAMAS, TIPO: PROFISSIONAL	UNID.	28	28	28	R\$ 41,75	R\$ 44,00	R\$ 49,45	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	41,75	R\$ 45,07	44,00	3,96	MÉDIO	R\$ 1.261,96	-	R\$ 1.261,96	
14	ANEMÔMETRO DIGITAL - DISPLAY LCD, FAIXA DE MEDIDA1M/S~30M/S - 1,4~108KMH - 0,7~58KNOTS - 0,8~67MPH - 78~5905FT/MIN, SENSOR: INDUÇÃO MAGNETICA, TEMPERATURA: -10°C ~ 50°C, TEMPO DE RESPOSTA/TD>: 0,5S, PRECISAO BÁSICA: 5%/2°C/4°F	UNID.	7	7	7	R\$ 356,00	R\$ 504,90	R\$ 546,90	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	356,00	R\$ 469,27	504,90	100,31	MÉDIO	R\$ 3.284,89	-	R\$ 3.284,89	
15	APLICADOR DE SILICONE - PISTOLA APLICADORA, APLICAÇÃO: PARA TUBO DE SILICONE DE 6" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FERRO/AÇÃO NADA POR ALAVANCA MANUAL	UNID.	14	14	14	R\$ 50,00	R\$ 66,50	R\$ 73,05	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	50,00	R\$ 63,18	66,50	11,88	MÉDIO	R\$ 884,52	-	R\$ 884,52	
16	ARCO DE SERRA - ARCO SERRA, MATERIAL:METAL, TAMANHO:PEQUENO, APLICAÇÃO:RECORTE DE TROQUEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO ANATÔMICO E COM LÂMINA DE SERRA	UNID.	110	110	110	R\$ 29,99	R\$ 32,50	R\$ 40,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	29,99	R\$ 34,16	32,50	5,21	MÉDIO	R\$ 3.757,60	-	R\$ 3.757,60	

## Superintendência Estadual de Compras e Licitações

17	AUTO TRANSFORMADOR - AUTOTRANSFORMADOR, POTÊNCIA NOMINAL: 5000VA (VOLT-AMPERES); POTÊNCIA MÁXIMA: 3.500 W; CONEXÕES: TOMADA NO PADRÃO NOVO BRASILEIRO; TIPO DE TOMADA: NBR14136.3 PINOS 20 AMPÉRES; TRANSFORMADOR: CONverte 127V PARA 220V OU 220V PARA 127V AUTOMATICO	UNID.	5	5	R\$ 408,60	R\$ 441,00	R\$ 474,00	NC	408,60	<b>R\$ 441,20</b>	441,00	32,70		R\$ 2.206,00	-	R\$ 2.206,00							
18	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - APLICAÇÃO:ELÉTRICA, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:9 V	UNID	14	14	R\$ 15,00	R\$ 17,88	R\$ 18,70	NC	15,00	<b>R\$ 17,19</b>	17,88	1,94	11,30%	R\$ 240,66	-	R\$ 240,66							
19	BETONEIRA À COMBUSTÃO COM MOTOR - BETONEIRA À COMBUSTÃO 400 LITROS COM MOTOR DIESEL; RENDIMENTO DE MISTURA: 280 LITROS; POTÊNCIA DO MOTOR: 4 HP; ROTAÇÃO DO TAMBOR: 30 RPM; TIPO DO COMBUSTÍVEL: DIESEL	UNID.	5	5	R\$ 6.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 7.799,98	NC	6.500,00	<b>R\$ 7.266,66</b>	7.500,00	680,68	9,37%	R\$ 36.333,30	-	R\$ 36.333,30							
20	BETONEIRA - BETONEIRA 400 LITROS; RENDIMENTO DE MISTURA: 280 LITROS; POTÊNCIA DO MOTOR: 2 CV; ROTAÇÃO DO TAMBOR: 30 RPM; ALIMENTAÇÃO: TRIFÁSICA 220 VOLTS	UNID.	5	5	R\$ 4.676,49	R\$ 4.900,00	R\$ 5.997,86	NC	4.676,49	<b>R\$ 5.191,45</b>	4.900,00	707,26	13,62%	R\$ 25.957,25	-	R\$ 25.957,25							
21	BOLSA DE FERRAMENTAS - BOLSA FERRAMENTA, MATERIAL:LONA, TIPO:NÃO APLICÁVEL, MATERIAL FUNDO:COURO, MATERIAL ARMAÇÃO:ALUMINIO, MATERIAL COSTURA:LINHA NÁILON, DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO 450 MM X ALTURA 300 MM X LARGURA 170 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:5 CRAVOS NIQUELADOS E DIVISÃO INTERNA	UNID.	28	28	R\$ 150,65	R\$ 165,00	R\$ 215,06	NC	150,65	<b>R\$ 176,90</b>	165,00	33,81	19,12%	R\$ 4.953,20	-	R\$ 4.953,20							
22	BOMBA DE VÁCUO - BOMBA VÁCUO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, VÁCUO MÁXIMO:716,80 MMHG, VAZÃO LIVRE:20 L/MIN, LARGURA:230 MM, PROFUND. IDADE:110 MM, ALTURA:120 MM, TENSÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CÂMARA DE TEFLON	UNID.	4	4	R\$ 2.446,00	R\$ 2.790,00	R\$ 3.536,42	NC	2.446,00	<b>R\$ 2.924,14</b>	2.790,00	557,45	19,06%	R\$ 11.696,56	-	R\$ 11.696,56							
23	BROXA - BROXA PINTURA, MATERIAL BASE:PLÁSTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:NYLON, FORMATO:RETANGULAR, COMPRIMENTO:17 CM, LARGURA:6 CM	UNID.	715	715	R\$ 11,92	R\$ 13,65	R\$ 14,48	NC	11,92	<b>R\$ 13,35</b>	13,65	1,31	9,76%	R\$ 9.545,25	-	R\$ 9.545,25							
24	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C42-2 - PEÇA / COMPONENTE ROCADEIRA, TIPO:CABEÇOTE DE CORTE, APLICAÇÃO:ROCadeira COSTAL STIHL FS 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO DE CORTE TRIMCUT 40-2	UNID.	510	510	R\$ 129,20	R\$ 132,00	R\$ 179,95	NC	129,20	<b>R\$ 147,05</b>	132,00	28,53	19,40%	R\$ 74.995,50	-	R\$ 74.995,50							
25	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO -CAVADEIRA ARTICULADA, MATERIAL:AÇO CARBONO, CABO:MADEIRA ENVERNIZADA, COMPRIMENTO DO CABO:110 CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS:24 CM, BATENTE:POLIPROPILENO	UNID.	14	14	R\$ 64,99	R\$ 70,00	R\$ 78,00	NC	64,99	<b>R\$ 71,00</b>	70,00	6,56	9,24%	R\$ 994,00	-	R\$ 994,00							
26	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 10 - CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, TAMANHO:10" POL, TIPO:INGLESA	UNID.	55	55	R\$ 25,90	R\$ 27,19	R\$ 32,17	NC	25,90	<b>R\$ 28,42</b>	27,19	3,31	11,65%	R\$ 1.563,10	-	R\$ 1.563,10							
27	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 12 - CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, TAMANHO:12" POL, TIPO:INGLESA	UNID.	55	55	R\$ 46,44	R\$ 47,42	R\$ 67,64	NC	46,44	<b>R\$ 53,83</b>	47,42	11,97	22,23%	R\$ 2.960,65	-	R\$ 2.960,65							
28	CHAVE DE GRIFO - CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, TAMANHO:24 POL, ABERTURA:3 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO, TIPO:GRIFO	UNID.	23	23	R\$ 129,49	R\$ 140,00	R\$ 143,72	NC	129,49	<b>R\$ 137,74</b>	140,00	7,38	1,06	R\$ 3.168,02	-	R\$ 3.168,02							
29	COLHER DE PEDREIRO - COLHER PEDREIRO, MATERIAL:AÇO TEMPERADO, TAMANHO:200 MM, MATERIAL CABO:MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHAPISCO - CABO SOLDADO	UNID.	55	55	R\$ 17,17	R\$ 18,70	R\$ 19,21	NC	17,17	<b>R\$ 18,36</b>	18,70	1,06	MÉDIO	R\$ 1.009,80	-	R\$ 1.009,80							
30	COMPACTADOR DE SOLO À COMBUSTÍVEL - FORÇA DE IMPACTO (KGF): 1600; IMPACTOS POR MINUTO: 640-680 KGF; MOTOR: A GASOLINA; POTÊNCIA DO MOTOR MAX: 14HP; PROPORÇÃO DE ÁGUA DE COMPACTAÇÃO: ATÉ 700MM; VIBRAÇÃO ALCA PADRÃO 6,0 M/S²; PESO DE COMBUSTÍVEL (L): 2; VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO (MM/MIN): 15-18; AMPLITUDE DE SALTO (MM): 50-75. "EQUIVALENTE TÉCNICO E/OU SUPERIOR"	UNID.	5	5	R\$ 9.200,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.980,00	NC	9.200,00	<b>R\$ 10.060,00</b>	10.000,00	891,52	8,66%	R\$ 50.300,00	-	R\$ 50.300,00							
31	COMPACTADOR DE SOLO ELÉTRICO - COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO, ELÉTRICO, FORÇA DO IMPACTO DE 140KGF, FREQUÊNCIA DOS IMPACTOS: 640-680 POR MINUTO, POTÊNCIA DO MOTOR ELÉTRICO 3CV, IP 44, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, AMPLITUDE ED O SALTO DE 85MM, SAPATA DE 280x300MM, VELOCIDAD ED EDESLOCAMENTO 12,5MM/MIN.	UNID.	5	5	R\$ 6.500,00	R\$ 7.605,00	R\$ 8.338,00	NC	6.500,00	<b>R\$ 7.481,00</b>	7.605,00	925,25	12,37%	R\$ 37.405,00	-	R\$ 37.405,00							
32	COMPRESSOR DE AR - COMPRESSOR DE AR - DESLOCAMENTO EFETIVO (POM): 16,2; DESLOCAMENTO TEÓRICO (L/M): 569; DESLOCAMENTO TEÓRICO (PCM): 20; DIÂMETRO DE SAÍDA (POL): 1/2; NÚMERO DE ESTÁGIO: 2; NÚMERO DE PISTÔA: 24; NÚMERO DE POLOS: 2; OPCÕES DE ALIMENTAÇÃO: TRIFÁSICO TENSÃO (V): 220; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA (PSI): 175; PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA (PSI): 135; REGIME DE TRABALHO: INTERMITENTE; RPM: 970RÚRD/ (CB.A): 84; TEMPO DE CARGA DO RESERVATÓRIO: 426"; TIPO DE MOTOR: A; VOLUME DE ÓLEO (ML): 1000; VOLUME DO RESERVATÓRIO (LITROS): 183	UNID.	13	13	R\$ 4.904,47	R\$ 5.463,14	R\$ 5.818,40	NC	4.904,47	<b>R\$ 5.395,34</b>	5.463,14	460,72	8,54%	R\$ 70.139,42	-	R\$ 70.139,42							
33	CONJUNTO DE SOLDA PPU COMPLETO - CONJUNTO SOLDA, COMPONENTES:2 CILINDROS/2 REGULADOR PRESSÃO/1 MACARICO/VALVULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CARRINHO TRANSPORTE/2 REGULADOR/2 VALVULA/EXTENSÃO, CAPACIDADE CILINDRO:OXIGENIO: 10,30 KG / GLP: 4 KG	UNID.	10	10	R\$ 2.474,99	R\$ 3.355,80	R\$ 3.540,00	NC	2.474,99	<b>R\$ 3.123,60</b>	3.355,80	569,21	18,22%	R\$ 31.236,00	-	R\$ 31.236,00							
34	CORDA - CORDA, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:TORCIDA (3 PERNAS), DIÂMETRO:10 MM, PONTO RUPURA:545 KGF, UNIDADE: ROLO 220 METROS.	ROLO	18	18	R\$ 233,00	R\$ 312,21	R\$ 322,00	NC	233,00	<b>R\$ 289,07</b>	312,21	48,80	16,88%	R\$ 5.203,26	-	R\$ 5.203,26							
35	CORRENTE DE MOTOSERRA - CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO DO SABRE: 35 CM; CORRENTE 3/8" PICCO MICRO; NÚMERO DE ELOS POR CORRENTE: 50; NÚMERO DE DENTES POR CORRENTE: 25; ESPESSURA DO ELO: 1,3MM	UNID.	15	15	R\$ 90,00	R\$ 114,00	R\$ 115,00	NC	90,00	<b>R\$ 106,33</b>	114,00	14,15	13,31%	R\$ 1.594,95	-	R\$ 1.594,95							

## Superintendência Estadual de Compras e Licitações

36	CORRENTE DE MOTOSERRA - CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO DO SABRE: 50CM; CORRENTE: 3/8"; NÚMERO DE ELOS POR CORRENTE: 72; NÚMERO DE DENTES POR CORRENTE: 36; ESPESSURA DO ELO: 1,6 MM	UNID.	15	15	R\$ 108,00	R\$ 125,00	R\$ 130,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	108,00	R\$ 121,00	125,00	11,53	MÉDIO	R\$ 1.815,00	-	R\$ 1.815,00	
37	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL:MADEIRA, COMPRIMENTO:25 CM, LARGURA:15 CM	UNID.	165	165	R\$ 17,90	R\$ 22,00	R\$ 26,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	17,90	R\$ 21,97	22,00	4,05	MÉDIO	R\$ 3.625,05	-	R\$ 3.625,05	
38	DETECTOR DE BAIXA TENSÃO TIPO CANETA - DETECTOR AUSÊNCIA TENSÃO, TIPO:APROXIMAÇÃO MENOR QUE 15 MM, USO:DETECÇÃO DE SEQUÊNCIA DE FASE, FAIXA TENSÃO: 12 V A 1.000 V AC, CATEGORIA DE SEGURANÇA:CAT III 1.000 V/CAT IV 600 V; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS (AAA - ALCALINAS); INDICADOR DE TENSÃO:LUMINOSO (LED) E SONORO (BIZUNA). DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA NORMA IEC 61010-1.	UNID.	14	14	R\$ 25,90	R\$ 27,99	R\$ 39,90	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	25,90	R\$ 31,26	27,99	7,55	MÉDIO	R\$ 437,64	-	R\$ 437,64	
39	DETECTOR DE TENSÃO POR APROXIMAÇÃO - DETECTOR UNIPOLAR DE ALTA TENSÃO POR APROXIMAÇÃO NAS FAIXAS DE 1 KV A 138 KV, TIPO: POR APROXIMAÇÃO, USO: EM VARA DE MANOBRA, FAIXA TENSÃO: 1 A 138 KV, APLICAÇÃO: MEDIDAÇÃO REDE DE MÉDIA E ALTA TENSÃO, ALIMENTAÇÃO: BATERIA DURAÇÃO MÍNIMA DE 12H, INDICAÇÃO DE AUSÊNCIA E/OU PRESENÇA DE TENSÃO: AUDIVISUAL, CLARA E PERCEPITÍVEL - DEVE ATENDER A ABNT NBR IEC 61243-1:2020	UNID.	5	5	R\$ 1.088,67	R\$ 1.399,99	R\$ 1.668,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	1.088,67	R\$ 1.385,55	1.399,99	289,93	20,93%	MÉDIO	R\$ 6.927,75	-	R\$ 6.927,75
40	DETECTOR DE TENSÃO POR CONTATO - DETECTOR DE TENSÃO DE CORRENTE ALTERNADA POR MEIO DE CONTATO NAS FAIXAS DE 3,8 KV A 36 KV, TIPO: POR CONTATO, USO: EM VARA DE MANOBRA, FAIXA TENSÃO: 3,8 KV A 36 KV, APLICAÇÃO: MEDIDAÇÃO REDE DE MÉDIA TENSÃO, ALIMENTAÇÃO: BATERIA DURAÇÃO MÍNIMA DE 12H, INDICAÇÃO DE AUSÊNCIA E/OU PRESENÇA DE TENSÃO: AUDIVISUAL, CLARA E PERCEPITÍVEL - DEVE ATENDER A ABNT NBR IEC 61243-1:2020	UNID.	5	5	R\$ 850,00	R\$ 999,00	R\$ 1.150,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	850,00	R\$ 999,67	999,00	150,00	15,01%	MÉDIO	R\$ 4.998,35	-	R\$ 4.998,35
41	ESCADAS 6 DEGRAUS - ESCADA DOMÉSTICA, MATERIAL:ALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS:6 UN, REVESTIMENTO DEGRAUS:TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA:EPOXI, TIPO DEGRAUS:ARTICULÁVEIS	UNID.	15	15	R\$ 203,64	R\$ 239,00	R\$ 240,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	203,64	R\$ 227,55	239,00	207,1	9,10%	MÉDIO	R\$ 3.413,25	-	R\$ 3.413,25
42	ESCADAS 7 DEGRAUS - ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE:ATÉ 120 KG, TIPO:SAPATA:LARGA E DE BORRACHA, TIPO DEGRAUS:(2 X 7) ACOPLADOS LADO A LADO, QUANTIDADE DEGRAUS:07 UN, ALTURA FECHADA:2,40 M, ALTURA ABERTA:2,20 M	UNID.	15	15	R\$ 491,17	R\$ 501,83	R\$ 510,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	491,17	R\$ 501,00	501,83	9,44	1,86%	MÉDIO	R\$ 7.515,00	-	R\$ 7.515,00
43	ESCADAS EXTENSÍVEL - ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE:120 KG, TIPO:SAPATA:ANTIDERRAPANTE, TIPO DEGRAUS:2 X 9, QUANTIDADE DEGRAUS:9 UN, ALTURA FECHADA:3 M, ALTURA ABERTA:4,80 M	UNID.	10	10	R\$ 599,00	R\$ 665,15	R\$ 743,28	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	599,00	R\$ 669,14	665,15	72,22	7,79%	MÉDIO	R\$ 6.691,40	-	R\$ 6.691,40
44	ESMERILHADEIRA - Esmerilhadeira Angular 5" (125 mm) de Velocidade Variável; Sem velocidade de carga (RPM): 2.800-10.000; Potência 1500 W.	UNID	4	4	R\$ 929,00	R\$ 1.051,54	R\$ 1.450,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	929,00	R\$ 1.143,51	1.051,54	272,41	23,82%	MÉDIO	R\$ 4.574,04	-	R\$ 4.574,04
45	ESMERILHADEIRA - LIXADEIRA, POTÊNCIA:900 WATT, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, TIPO:ANGULAR, Sem velocidade de carga (RPM) 12000, DIÂMETRO DISCO: 4,1/2" POL (115 mm), ALIMENTAÇÃO: BIFÁSICA.	UNID.	8	8	R\$ 311,85	R\$ 346,63	R\$ 359,90	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	311,85	R\$ 339,46	346,63	24,81	7,31%	MÉDIO	R\$ 2.715,68	-	R\$ 2.715,68
46	FACA DE ELETRICISTA - LÂMINA CURVADA COM EXTREMIDADE ESPECIAL PARA ABRIR CAPAS DE PVC DE CABOS ELÉTRICOS, LÂMINA DE AÇO ALTO CARBONO TEMPERADA, INDICADAS PARA TRABALHOS EM BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000V, TAMANHO: 7"	UNID.	14	14	R\$ 91,90	R\$ 101,00	R\$ 105,32	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	91,90	R\$ 99,41	101,00	6,85	6,89%	MÉDIO	R\$ 1.391,74	-	R\$ 1.391,74
47	FACÃO - FACÃO, MATERIAL:LÂMINA:AÇO, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO:14 POL, TIPO:PARA MATO	UNID.	9	9	R\$ 20,10	R\$ 22,50	R\$ 24,99	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	20,10	R\$ 22,53	22,50	2,46	10,85%	MÉDIO	R\$ 202,77	-	R\$ 202,77
48	FISSURÔMETRO (MONITOR DE RACHADURAS) - MEDIDOR DE RACHADURA/FISSURAS PARA MONITORAR O MOVIMENTO HORIZONTAL OU VERTICAL DE UMA RACHADURA EM UMA SUPERFÍCIE PLANA, PLACA SUPERIOR, TRANSPARENTE E MARCADA COM UM CURSOR EM FORMA DE CRUZ, AO TER MOVIMENTAÇÃO DA RACHADURA, O CURSOR EM CRUZ SE DESLOCA EM RELAÇÃO A RÉGUA DE ESCALAS, PODENDO ASSIM FAZER UM ACOMPANHAMENTO PERIÓDICO E PRECISO DO LOCAL A SER MEDIDO. PODE SER FIXADO EM QUALQUER SUPERFÍCIE UTILIZANDO-SE PARAFUSOS OU QUALQUER SUBSTRATO ADESIVO, FEITO EM ACRÍLICO	UNID.	7	7	NC	NC	NC	R\$ 30,16	R\$ 33,81	R\$ 34,45	NC	NC	NC	NC	NC	30,16	R\$ 32,81	33,81	2,31	7,05%	MÉDIO	R\$ 229,67	-	R\$ 229,67
49	FISSURÔMETRO GABARITO FISSURAS RÉGUA - FISSUROMETRO SEM LUPA PARA A MEDICAO DA LARGURA DE FISSURAS EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.	UNID.	7	7	NC	NC	NC	R\$ 50,84	R\$ 51,33	R\$ 52,29	NC	NC	NC	NC	NC	50,84	R\$ 51,49	51,33	0,74	1,43%	MÉDIO	R\$ 360,43	-	R\$ 360,43
50	FORMÃO 1/2 - FORMÃO, MATERIAL CORPO:CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO:MADEIRA, BITOLA:1/2 POL	UNID.	28	28	R\$ 20,20	R\$ 20,69	R\$ 30,60	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	20,20	R\$ 23,83	20,69	5,87	24,62%	MÉDIO	R\$ 667,24	-	R\$ 667,24
51	FORMÃO 1/4 - FORMÃO, MATERIAL CORPO:CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO:MADEIRA, BITOLA:1/4 POL	UNID.	28	28	R\$ 11,70	R\$ 13,65	R\$ 17,41	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	11,70	R\$ 14,25	13,65	2,90	20,37%	MÉDIO	R\$ 399,00	-	R\$ 399,00
52	FORMÃO 3/4 - FORMÃO, MATERIAL CORPO:CROMO VANÁDIO, MATERIAL CABO:MADEIRA, BITOLA:3/4 POL	UNID.	28	28	R\$ 21,99	R\$ 25,19	R\$ 31,35	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	21,99	R\$ 26,18	25,19	4,76	16,17%	MÉDIO	R\$ 733,04	-	R\$ 733,04
53	FURADEIRA DE IMPACTO - FURADEIRA, TIPO:IMPACTO, POTÊNCIA:850 W, MANDRIL DE ENCAIXE DO VEIO DA BROCA: 1/2"-20 UNF, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, AMPLITUDE DE APERTO, MIN./MÁX.: 1,5 - 13 MM; Nº DE IMPACTOS EM VAZIO: 0 - 52.500 I.P.M, DEVERÁ ACOMPANHAR MALETA PARA ARMAZENAMENTO. "EQUIVALENTE TÉCNICO E/OU SUPERIOR"	UNID.	5	5	R\$ 562,00	R\$ 678,99	R\$ 782,69	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	562,00	R\$ 674,56	678,99	110,41	16,37%	MÉDIO	R\$ 3.372,80	-	R\$ 3.372,80

**Superintendência Estadual de Compras e Licitações**

54	GALÃO - BOMBONA TF 5 LITROS NOVA HOMOLOGADA MATERIAL RESISTENTE, FABRICADO EM PLÁSTICO 100% VIRGEM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. PRODUTO HOMOLOGADO PELO INMETRO. PODE SER UTILIZADO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS SIMPLES OU CORROSIVOS.	UNID.	28	28	R\$ 17,00	R\$ 25,00	R\$ 29,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	17,00	R\$ 23,67	25,00	R\$ 662,76	-	R\$ 662,76
55	GARFO TIPO C PARA ASSENTAR MANILHA - EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA ELEVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM ICAMENTO POR GUINDASTE OU PONTES ROLANTE. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO ASTM A-36 COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO PU. SISTEMA DE REGULAGEM DE EQUILÍBRIO SUPERIOR.	UNID.	5	5	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 4.280,00	R\$ 3.500,00	R\$ 2.145,00	2.145,00	R\$ 3.308,33	3.500,00	R\$ 17.500,00	-	R\$ 17.500,00
56	GARRAFA TÉRMICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE: 1,90 L; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL	UNID.	40	40	R\$ 84,90	R\$ 109,70	R\$ 114,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	84,90	R\$ 102,87	109,70	R\$ 4.114,80	-	R\$ 4.114,80
57	GARRAFA TERMICA 5 LITROS - SERVE SEM TIRAR A TAMPA: COM COPO PARA BEBER: ALÇA SUPERIOR: FACILIDADE PARA TRANSPORTAR O PRODUTO; BOCAL LARGO QUE FACILITA A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO PRODUTO E PERMITE COLOCAR GELO; TAMPA TIPO ROSCA COM PROTEÇÃO QUE SERVE DE COPO; INDICADO PARA LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS; RESISTENTE A IMPACTO E QUEDA.	UNID.	40	40	R\$ 49,45	R\$ 49,50	R\$ 54,85	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	49,45	R\$ 51,27	49,50	R\$ 2.050,80	-	R\$ 2.050,80
58	GERADOR DE ENERGIA - GERADOR À DIESEL; POTÊNCIA GERAÇÃO: 5,0 KVA; POTÊNCIA MOTOR: 10CV; TENSÃO DE SAÍDA: 220 V; FASES: TRIFÁSICO; CONTROLE DE TENSÃO: AVR / COM ESCOVA; CARREGADOR DE BATERIA: 12V; CAPACIDADE DO TANQUE (L): 12,5; AUTONOMIA (50% DE CARGA) (H): 5,2	UNID.	5	5	R\$ 5.400,00	R\$ 5.499,99	R\$ 6.870,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	5.400,00	R\$ 5.923,33	5.499,99	R\$ 29.616,65	-	R\$ 29.616,65
59	JOGO DE BITS PARAFUSADEIRA - JOGO BITS COM MARTELETE IMPACTO, MATERIAL BITS: AÇO DIN 17200, COMPOSIÇÃO: JOGO DE BITS/SUporte MAGNÉTICO, TAMANHO FENDAS: SIMPLES (3 E 4)MM/CRUZADA (1 E 2)/TORX (T20 E T25), TIPO ESTOJO:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BITS COM 25,40 MM DE TAMANHO	UNID.	5	5	R\$ 117,98	R\$ 125,77	R\$ 149,66	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	117,98	R\$ 131,14	125,77	R\$ 655,70	-	R\$ 655,70
60	JOGO DE CHAVE ALLEN - CHAVE ALLEN, MATERIAL:AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, FORMATO:HEXAGONAIS, MEDIDA REFERÊNCIA:1,5 A 10 MM	UNID.	28	28	R\$ 39,00	R\$ 42,43	R\$ 59,48	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	39,00	R\$ 46,97	42,43	R\$ 1.315,16	-	R\$ 1.315,16
61	JOGO DE CHAVE CATRACA - 1 JOGO DE SOQUETES E PONTEIRAS COMPOSTO POR 33 PEÇAS, SENDO: 1 CATRACA 1/4", 1 EXTENSÃO 1/4" X 50,0 MM, 1 EXTENSÃO 1/4" X 100,0 MM, 1 CABO T 1/4", 1 CHAVE CABO QUADRADO 1/4", 1 JUNTA UNIVERSAL 1/4", SOQUETES SEXTAVADO 1/4" (4,0 MM, 4,5 MM, 5,0 MM, 5,5 MM, 6,0 MM, 7,0 MM, 8,0 MM, 9,0 MM, 10,0 MM, 11,0 MM, 12,0 MM, 13,0 MM), SOQUETES ALLEN (3,0 MM, 4,0 MM, 5,0 MM, 6,0 MM, 8,0 MM), SOQUETES FENDA (3,0 MM, 4,0 MM, 5,0 MM, 6,0 MM, 7,0 MM), SOQUETES PHILLIPS (PH1, PH2), CHAVES ALLEN (1,5 MM, 2,0 MM, 2,5 MM). DEVE ACOMPANHAR ESTOJO METÁLICO	UNID.	5	5	R\$ 153,48	R\$ 166,66	R\$ 209,78	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	153,48	R\$ 176,64	166,66	R\$ 883,20	-	R\$ 883,20
62	JOGO DE CHAVE COMBINADA CATRACA - CHAVE COMBINADA, MATERIAL:AÇO CRÔMO VANÁDIO, ACABAMENTO:NIQUELADO E CROMADO, TIPO:SPEEDY + CATRACA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:12 PEÇAS: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18	UNID.	5	5	R\$ 287,05	R\$ 345,21	R\$ 350,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	287,05	R\$ 327,42	345,21	R\$ 1.637,10	-	R\$ 1.637,10
63	JOGO DE CHAVE DE FENDA -JOGO CHAVES FENDA, MATERIAL HASTE:METAL, TIPO PONTA:CHATA, BITOLA:1/8X4, 3/16X4, 3/16X5, 1/4X4 E 1/4X5 PÓLTIPO CABO:ISOLADO 1000V, NR10	UNID.	29	29	R\$ 88,40	R\$ 89,00	R\$ 91,50	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	88,40	R\$ 89,63	89,00	R\$ 2.599,27	-	R\$ 2.599,27
64	JOGO DE CHAVE PHILIPS - JOGO CHAVES FENDA, MATERIAL HASTE:AÇO CRÔMO VANÁDIO, TIPO PONTA:PHILLIPS, BITOLA:1/8X3, 3/16X4, 5/16X5, 3/16X6 E 1/8X6 PÓL. APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, TIPO CABO:ISOLADO 1000V, NR10	UNID.	29	29	R\$ 45,19	R\$ 60,64	R\$ 60,67	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	45,19	R\$ 55,50	60,64	R\$ 1.609,50	-	R\$ 1.609,50
65	KIT DOBRADOR DE TUBO - KIT CURVADOR DE TUBOS DE COBRE COM CORTADOR E ESCAREADOR, BITOLAS APLICADAS: 8 A 22MM, 1/4 - 3/8 - 1/2 - 5/8 - 3/4 - 7/8, FAIXA DE FLEXÃO: 1/4" - 3/8" - 1/2" - 5/8" - 3/4" - 7/8, FORMADORES DE DObra: 8MM, 10MM, 12MM, 16MM, 19MM, 22MM, ESPESSURA DA PAREDE DO TUBO: 1MM, CONTENDO: MALETA, 1 CORTADOR DE TUBO, 1 ESCAREADOR, 5 ENGATE, CURVADORES 3/8 À 7/8, 2 ADAPTADOR DE CURVA.	UNID.	10	10	R\$ 533,48	R\$ 722,87	R\$ 857,67	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	533,48	R\$ 704,67	722,87	R\$ 7.046,70	-	R\$ 7.046,70
66	KIT FLANGEADOR - 01 FLANGEADOR EXCÉNTRICO COM CATRACA – EOS - (COM LIMITADOR DE TORQUE); 01 MORSAS POLEGADAS 1/4,5/16,3/8,1/2,5/8,3/4, 01 MORSAS MILÍMETROS 6,8,10,12,16,19; 01 CORTADOR DE TUBOS; 01 REBARBADOR / ESCAREADOR; 01 MALETA EXCLUSIVA ORGANIZADORA.	UNID.	10	10	R\$ 384,59	R\$ 422,00	R\$ 438,21	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	384,59	R\$ 414,93	422,00	R\$ 4.149,30	-	R\$ 4.149,30
67	KIT MANOMETRO - CONJUNTO MANIFOLD, COMPONENTES:CONJUNTO DE VÁLVULAS E 2 MANÔMETROS, APLICAÇÃO:GASES R22 - R134A - R404A - R407C, TOGUEANGULAR UNIVERSAL 1/4" E 5/16",MANGUINAS DE ALTA, BAIXA E PROCESSO, CAPA DE PROTEÇÃO PRA OS MANÔMETROS; VEDAÇÃO DUPLA O'RING CORPO DE LATÃO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PERFEITO CONTROLE DE FLUXO; REGISTROS DE FÁCIL MANUSEIO, COM GANCHO PARA APOIO	UNID.	10	10	R\$ 275,65	R\$ 349,50	R\$ 350,91	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	275,65	R\$ 325,35	349,50	R\$ 3.253,50	-	R\$ 3.253,50
68	KIT PENEIRAS AREIA FINA, MÉDIA, GROSSA, CHAPISCO - KIT 4 PENEIRAS, MATERIAL:AÇO, MATERIAL BORDA: MADEIRA, PLÁSTICO OU AÇO, FORMATO:REDONDO, DIÂMETRO MÍNIMO: 50 CM, TIPO MALHA: FINA (ARROZ), MÉDIA (AREIA), GROSSA (FEIJÃO), CHAPISCO (CAFÉ)	UNID.	28	28	R\$ 156,59	R\$ 168,90	R\$ 171,57	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	156,59	R\$ 165,69	168,90	R\$ 4.639,32	-	R\$ 4.639,32
69	LÂMINA 2 PONTAS P/ ROÇADEIRA - COMPRIMENTO 350MM / 35 CENTÍMETROS; FURO CENTRAL 1" (25,4MM); ESPESSURA 1,7MM; PESO 360G.	UNID.	1020	1.020	R\$ 29,00	R\$ 31,99	R\$ 37,50	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	29,00	R\$ 32,83	31,99	R\$ 33.486,60	-	R\$ 33.486,60
70	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - MÁQUINA LAVADORA, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (L/H) 450; PRESSÃO DE TRABALHO (BAR) 100; PRESSÃO MÁXIMA (BAR) 130; VOLTAGEM (V) 127; POTÊNCIA (KW) 1,5; USO:LIMPEZA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; AR:CONDICIONADO.	UNID.	4	4	R\$ 713,00	R\$ 853,00	R\$ 899,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	713,00	R\$ 821,67	853,00	R\$ 3.286,68	-	R\$ 3.286,68
71	LIMA QUADRADA - LIMA MANUAL, TIPO:MURÇA, FORMATO:QUADRADA, COMPRIMENTO:10" POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PICADO DUPLO	UNID.	2	2	R\$ 42,40	R\$ 42,96	R\$ 57,42	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	42,40	R\$ 47,59	42,96	R\$ 95,18	-	R\$ 95,18
72	LIXADEIRA - TIPO: ANGULAR; POTÊNCIA: 2.200 W; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V; VELOCIDADE: 5.000 RPM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EIXO M-14, REBOLO COPO 5" E ESCOVA DE AÇO 5"; DIÂMETRO DISCO: 7 POL.	UNID.	7	7	R\$ 842,32	R\$ 856,58	R\$ 965,01	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	842,32	R\$ 887,97	856,58	R\$ 6.215,79	-	R\$ 6.215,79

## Superintendência Estadual de Compras e Licitações

73	LIXADEIRA (GIRAFÁ) - MAIOR AUTONOMIA E DESEMPENHO COM O MOTOR BL RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA A TECNOLOGIA XPT, SISTEMA AWS, CONEXÃO WIRELESS COM ASPIRADOR DE PÓ, BRAÇO TELESCÓPICO DE MAIOR ALCANCE, VELOCIDADE VARIÁVEL, CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE, SISTEMA DE FIXAÇÃO AUTODERENTE, PARTIDA SUAVE, ADAPTÁVEL PARA ASPIRADOR/CÓLETORE, DIÂMETRO DA BASE: 210MM; DIÂMETRO DA LIXA: 225MM; ROTACÕES POR MINUTO: 1.000 - 1.800; NÍVEL DE VIBRAÇÃO: 2,5 MS <sup>2</sup> ; INCERTEZA K: 1,5 MS <sup>2</sup> ; NÍVEL DE PRESSÃO SONORA: 75 DB(A); DIMENSÕES (C X L X A): 1.100 / 1.520X 259 X 273MM; PESO: 5,7KG; BATERIA: 18V.	UNID.	13	13	13	NÃO APLICÁVEL	R\$ 522,90	R\$ 647,54	R\$ 660,24	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	522,90	R\$ 610,23	647,54	75,89	12,44%	R\$ 7.932,99	-	R\$ 7.932,99
74	LIXADEIRA (ORBITAL) - LIXADEIRA, POTÊNCIA:190 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA EASY-FIT PARA TROCA FÁCIL DA FOLHA DE LIXA, TIPO:OSCILANTE, VELOCIDADE:24.000 RPM	UNID.	7	7	7	NÃO APLICÁVEL	R\$ 210,00	R\$ 229,37	R\$ 300,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	210,00	R\$ 246,46	229,37	47,37	19,22%	R\$ 1.725,22	-	R\$ 1.725,22
75	MALETA PLASTICA ORGANIZADORA - TAMPA TRANSPARENTE, GAVETAS REMOVIVEIS DE DIFERENTES TAMANHOS; PERMITE ARMAZENAR PEÇAS DE DIFERENTES TAMANHOS; DOBRADIÇAS E FECHOS METALICOS ANTIODIANDES, CARGA SUPORTADA 15 KG, DIMENSÕES MINIMAS: 35 CM COMPRIMENTO, 45 CM LARGURA, 15 CM ALTURA	UNID.	28	28	28	NÃO APLICÁVEL	R\$ 60,61	R\$ 77,00	R\$ 77,90	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	60,61	R\$ 71,84	77,00	9,73	13,55%	R\$ 2.011,52	-	R\$ 2.011,52
76	MANGUEIRA NÍVEL - MANGUEIRA -HIDRÁULICA; DIÂMETRO INTERNO: 1/2 POL, MATERIAL: PLÁSTICO, APLICAÇÃO: MEDIDA DE NÍVEL; COR: CRISTAL; UNIDADE: ROLO 20 METROS.	UNID.	55	55	55	NÃO APLICÁVEL	R\$ 86,00	R\$ 88,00	R\$ 99,80	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	86,00	R\$ 91,27	88,00	7,46	6,17%	R\$ 5.019,85	-	R\$ 5.019,85	
77	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS - MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS, PARA USO PROFISSIONAL, PISTOLA EM AÇO INOX, ENGRANAGEM USINADA E DENTES HELICOIDAIS, POTÊNCIA DO MOTOR: 1,2 HP / 900 W, PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA: 3.000 LBF / POL. <sup>2</sup> (PSI), VAZÃO DA PISTOLA PARA PINTURA: 2,2 LITROS/MIN, BICO PADRÃO: 517, LEQUE: ABERTURA DE 25 CM A 30 CM / ESPESSURA: 0,43 MM (0,017"), ROSCA DA CONEXÃO DA MANGUEIRA: 1/4" NPSM, COMPRIMENTO DO CORDÃO ELÉTRICO: 2,50 M, COMPRIMENTO DO TUBO EXTENSOR:457 MM EM ALUMÍNIO, TENSÃO: 220 V, 60 HZ, PISTOLA DE PINTURA BICO 517 COM MANGUEIRA DE 15M, PARA USO COM TINTA ACRÍLICA, ESMALTE E OUTROS. "EQUIVALENTE TÉCNICO E/OU SUPERIOR"	UNID.	13	13	13	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1.623,23	R\$ 1.760,00	R\$ 1.832,16	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	1.623,23	R\$ 1.738,46	1.760,00	105,12	6,00%	R\$ 22.599,98	-	R\$ 22.599,98	
78	MÁQUINA DE SOLDA - ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA, CLASSE DE ISOLAMENTO: GRAU H, CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA (A):400, FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE (A):70 A 400, FATOR DE TRABALHO A 100% (A): 310, ÍNDICE DE PROTEÇÃO (IP): IP21, TIPO DE CABEÇOTE: EXTERNO; TIPO DE REFRIGERAÇÃO: FORÇADA.	UNID.	4	4	4	NÃO APLICÁVEL	NC	NC	NC	NC	NC	NC	R\$ 14.267,86	R\$ 13.101,46	R\$ 12.900,25	NC	NC	NC	12.900,25	R\$ 13.423,19	13.101,46	738,39	5,50%	R\$ 53.692,76	-	R\$ 53.692,76
79	MÁQUINA DE SOLDA PORTÁTIL - MÁQUINA SOLDA PORTÁTIL; APLICAÇÃO: PARA OS PROCESSOS DE SOLDAGEM MIG, TIG E ELETRODO; SOLDA TODO OS TIPOS DE MATERIAIS, COMO: AÇO, FERRO, ALUMÍNIO, INOX E TITÂNIO, ALUMÍNIO, INDUTOR DE PESO: 10 KG, TÉRMICO DISPLAY DIGITAL, ACESSÓRIOS: TOCHA MIG 15, PORTA ELETRODO, GARRA DO TERRA E ESCOVA COM MARTELINHO REMOVEDORA DE ESCORIA; POTÊNCIA: 7.800W, TENSÃO NO VAZIO: 60 - 65V, AMPERAGEM MÍNIMA: 20A, AMPERAGEM MÁXIMA: 200A; ESPESSURA DO ARAME: 0,6 - 1,0MM; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR: 200MM / ATÉ 5 KG. "EQUIVALENTE TÉCNICO E/OU SUPERIOR"	UNID.	4	4	4	NÃO APLICÁVEL	R\$ 1.199,96	R\$ 1.500,00	R\$ 1.769,99	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	1.199,96	R\$ 1.489,98	1.500,00	285,15	19,14%	R\$ 5.959,92	-	R\$ 5.959,92	
80	MARRETA 10KG COM CABO - MARRETA, MATERIAL:AÇO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO:MADEIRA, PESO:10 KG, TIPO:OITAVADO	UNID.	28	28	28	NÃO APLICÁVEL	R\$ 186,29	R\$ 195,86	R\$ 278,80	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	186,29	R\$ 220,32	195,86	50,87	23,09%	R\$ 6.168,96	-	R\$ 6.168,96	
81	MARRETA 1KG COM CABO - MARRETA, MATERIAL:FERRO, MATERIAL CABO:MADEIRA, PESO:1.000 G	UNID.	28	28	28	NÃO APLICÁVEL	R\$ 33,88	R\$ 42,00	R\$ 48,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	33,88	R\$ 41,29	42,00	7,09	17,16%	R\$ 1.156,12	-	R\$ 1.156,12	
82	MARRETA 5KG COM CABO - MARRETA, MATERIAL:FERRO, MATERIAL CABO:MADEIRA, PESO:5.000 G	UNID.	28	28	28	NÃO APLICÁVEL	R\$ 109,00	R\$ 125,00	R\$ 150,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	109,00	R\$ 128,00	125,00	20,66	16,14%	R\$ 3.584,00	-	R\$ 3.584,00	
83	MARTELETE PERFURADOR/ROMEPEDEDOR - MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR ELETROPNEUMÁTICO; POTÊNCIA:1700 W; ENCAIXE: SDS MAX; ENERGIA DE IMPACTO: 19,4 JOULES; IMPACTOS POR MINUTO:2210 IPM; ALIMENTAÇÃO: BIFÁSICA; TENSÃO: 220 VOLTS. DEVE ACOMPANHAR MALETA PARA ARMAZENAMENTO	UNID.	5	5	5	NÃO APLICÁVEL	R\$ 6.576,59	R\$ 8.067,73	R\$ 8.100,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	6.576,59	R\$ 7.581,44	8.067,73	870,38	11,48%	R\$ 37.907,20	-	R\$ 37.907,20	
84	MARTELETE PERFURADOR/ROMEPEDEDOR - MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR ELETROPNEUMÁTICO; POTÊNCIA:800 W; ENCAIXE: SDS PLUS 1" (26 MM); ENERGIA DE IMPACTO: (EPTA 05/2009): 2,6 JOULES; IMPACTOS POR MINUTO:0-500 IPM; SEM VELOCIDADE DE CARGA (RPM) 0-1500; ALIMENTAÇÃO: BIFÁSICA; TENSÃO: 220 VOLTS. DEVE ACOMPANHAR MALETA PARA ARMAZENAMENTO	UNID.	5	5	5	NÃO APLICÁVEL	R\$ 487,00	R\$ 628,60	R\$ 666,56	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	487,00	R\$ 594,05	628,60	94,63	15,93%	R\$ 2.970,25	-	R\$ 2.970,25	
85	MARTELO DE BORRACHA COM CABO - MARTELO, MATERIAL:BORRACHA, MATERIAL CABO:MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PESO: 600 GRAMAS	UNID.	28	28	28	NÃO APLICÁVEL	R\$ 13,98	R\$ 14,00	R\$ 18,75	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	13,98	R\$ 15,58	14,00	2,75	17,64%	R\$ 436,24	-	R\$ 436,24	
86	MASCARA DE SOLDA - Bateria interna recarregável através de célula solar; Escurecimento automático; Protege o usuário de partículas volantes frontais, radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade interna; Área de visão: 90x35mm; Estágio claro: DIN 3; Estágio escuro: DIN 11; Tempo de resposta: 1/25000; Proteção do filtro UV/IR; DIN 16; Dimensões do filtro: 110 x 90 x 9 mm; Temperatura de operação: -5 ~ 55°C; Temperatura de armazenamento: -10 ~ 70°C; Peso: 480gf.	UNID.	10	10	10	NÃO APLICÁVEL	R\$ 75,00	R\$ 85,33	R\$ 120,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	75,00	R\$ 93,44	85,33	23,57	25,23%	R\$ 934,40	-	R\$ 934,40	
87	MEDIDOR DE ESPESSURA DE CHAPAS METÁLICAS - MEDIDOR DE ESPESSURA DE CHAPAS METÁLICAS POR ULTRASOM (0,01MM), FAIXA DE MEDIDA: 1,00 A 225,0 MM, RESOLUÇÃO: 0,01 MM (ATE 99,99 MM) E 0,1 MM (A PARTIR DE 100,0 MM), EXATIDÃO: (0,5% + 0,05 MM), CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC, DIÂMETRO DO TRANSDUTOR (PONTEIRA): 10 MM	UNID.	7	7	7	NÃO APLICÁVEL	R\$ 990,00	R\$ 1.049,40	R\$ 1.300,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	990,00	R\$ 1.113,13	1.049,40	164,53	14,76%	R\$ 7.791,91	-	R\$ 7.791,91	
88	MOTOSERRA PEQUENO - MOTOSERRA, POTÊNCIA MÁXIMA: 2,5 HP, COMBUSTÍVEL MOTOR: GASOLINA. CILINDRADA MÍNIMA MOTOR: 40 CM3, SABRE DE 35CM/14" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO MÁXIMO 4,5 KG	UNID.	2	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 819,00	R\$ 822,11	R\$ 827,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	819,00	R\$ 822,70	822,11	4,03	0,49%	R\$ 1.645,40	-	R\$ 1.645,40	
89	MOTOSERRA - MOTOSERRA, POTÊNCIA MÍNIMA: 4,0 HP, COMBUSTÍVEL MOTOR:GASOLINA. CILINDRADA MÍNIMA MOTOR: 55 CM3, SABRE DE 50CM/20", PESO MÁXIMO: 7,50 KG	UNID.	2	2	2	NÃO APLICÁVEL	R\$ 3.880,00	R\$ 4.399,00	R\$ 5.146,40	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	3.880,00	R\$ 4.475,13	4.399,00	636,62	14,23%	R\$ 8.950,26	-	R\$ 8.950,26	
90	NÍVEL A LASER - PROTEÇÃO CONTRA PÓ E PROJEÇÕES DE ÁGUA: IP 54; RAIO DE AÇÃO: ATÉ 15 M; PRECISÃO: ± 0,3 MM/M; PROJEÇÃO: 2 LINHAS / 2 PONTOS; CLASSE DE LASER: 2; GAMA DE AUTONIVELAMENTO: ± 4°; TEMPO DE NIVELAMENTO: 6 S; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: PILHA OU BATERIA; TEMPO DE AUTONOMIA MÍNIMA: 6 H NA FUNÇÃO DE MAIOR EXIGÊNCIA; COR DA LINHA LASER: VERDE; PRECISÃO DO PONTO DE PRUMO: ± 0,7 MM/M	UNID.	7	7	7	NÃO APLICÁVEL	R\$ 650,00	R\$ 789,90	R\$ 847,99	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	650,00	R\$ 762,63	789,90	101,77	13,35%	R\$ 5.338,41	-	R\$ 5.338,41	

## Superintendência Estadual de Compras e Licitações

91	NÍVEL DE MÃO -ESQUADRO, TIPO:FIXO, MATERIAL RÉGUA:AÇO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, COMPRIMENTO RÉGUA:8 POL, TIPO GRADUAÇÃO:DUPLA, TIPO SISTEMA MEDição:DECIMAL E INGLÉS, ESCALA GRADUAÇÃO:0,50 MM E 1/64", APLICAÇÃO:CARPINTARIA	UNID.	90	90	R\$ 51,82	R\$ 55,00	R\$ 49,00	NC	49,00	R\$ 51,94	51,82	3,00	MÉDIO	R\$ 4.674,60	-	R\$ 4.674,60							
92	PÁ - PÁ, MATERIAL CABO:MADEIRA DE LEI, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL:FERRO, COMPRIMENTO CABO:1,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 25 CM DE LARGURA E DESSENHO ABAULADO	UNID.	103	103	R\$ 41,00	R\$ 39,63	R\$ 45,00	NC	39,63	R\$ 41,88	41,00	2,79	MÉDIO	R\$ 4.313,64	-	R\$ 4.313,64							
93	PAQUIMETRO DIGITAL - POSSIBILIDADE DE MEDIDA EXTERNA, INTERNA, PROFUNDIDADE E RESSALTO; FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA; INDICADOR DE CRISTAL LÍQUIDO COM 5 DÍGITOS MAIS O SINAL (-) E A INDICAÇÃO MILÍMETRO/POLEGADA; LEITURA: 0,01MM/.0005"; REPETITIVIDADE: 0,01MM/.0005"; FUNÇÃO ZERO EM QUALQUER PONTO;	UNID.	7	7	R\$ 80,00	R\$ 79,00	R\$ 92,57	NC	79,00	R\$ 83,86	80,00	7,56	MÉDIO	R\$ 587,02	-	R\$ 587,02							
94	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO - PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO, TIPO: PROFISSIONAL, 1/2" (13MM), SEM FIO, VELOCIDADE: REVERSÍVEL E VARIÁVEL, ROTAÇÃO: 0-650/0-2000RPM, TENSÃO DA BATERIA: 20 V, IMPACTO POR MIN: 0-11.050/0-34.000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANDRIL DE 1/2" METÁLICO, ADICIONAIS: DUAS BATERIAS 20 V, MALETA PARA ARMAZENAMENTO. "EQUIVALENTE TÉCNICO E/OU SUPERIOR"	UNID.	5	5	R\$ 733,89	R\$ 562,00	R\$ 631,00	NC	562,00	R\$ 642,30	631,00	86,50	MÉDIO	R\$ 3.211,50	-	R\$ 3.211,50							
95	PÉ DE CABRA -PE - DE - CABRA ( FERRAMENTA ), TIPO:SIMPLES, MATERIAL:AÇO, ACABAMENTO:PINTURA ELETROSTÁTICA, TAMANHO:600 X 110 X 34 MM	UNID.	103	103	R\$ 26,70	R\$ 30,00	R\$ 43,12	NC	26,70	R\$ 33,27	30,00	8,69	MEDIANA	R\$ 3.090,00	-	R\$ 3.090,00							
96	PICARETA -PICARETA, MATERIAL:AcO CARBONO, ACABAMENTO:PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES:6,3 X 6,7 X (A.X.L) CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LARGURA DA PONTA:4,4 CM, DIÂMETRO DO OLHO: 7 CM	UNID.	103	103	R\$ 65,00	R\$ 80,00	R\$ 78,00	NC	65,00	R\$ 74,33	78,00	8,14	MÉDIO	R\$ 7.655,99	-	R\$ 7.655,99							
97	PILHA AAA - PILHA, TAMANHO:PEQUENA, TIPO:ALCALINA, MODELO:AAA,	UNID.	60	60	R\$ 2,27	R\$ 3,03	R\$ 3,85	NC	2,27	R\$ 3,05	3,03	0,79	MÉDIO	R\$ 183,00	-	R\$ 183,00							
98	PLAINA ELÉTRICA - PLAINA, MATERIAL MESA:NÃO APLICÁVEL, POTÊNCIA:50 WATT, LARGURA CORTE:92 MM, PROFUNDIDADE CORTE:1 MM, PESO:2,50 KG, COMPRIMENTO MESA:NÃO APLICÁVEL MM, LARGURA MESA:NÃO APLICÁVEL MM, ROTAÇÃO:15.000 RPM, VOLTAGEM:110/220 V, ACESSÓRIOS:GUIA RETA, APLICAÇÃO:PLAINAR MADEIRA, COMPRIMENTO BASE:290 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	UNID.	2	2	R\$ 530,00	R\$ 500,00	R\$ 456,44	NC	456,44	R\$ 495,48	500,00	36,99	MÉDIO	R\$ 990,96	-	R\$ 990,96							
99	PONTEIRA PARA MARTELETE SDS MAX - ENCAIXE COMPATÍVEL COM SDS MAX; COMPRIMENTO 280 MM; PONTEIRA FINA; CORPO DE AÇO ENDURECIDO	UNID.	55	55	R\$ 28,28	R\$ 33,00	R\$ 20,99	NC	20,99	R\$ 27,42	28,28	6,05	MÉDIO	R\$ 1.508,10	-	R\$ 1.508,10							
100	PONTEIRA PARA MARTELETE SDS PLUS - ENCAIXE COMPATÍVEL COM SDS PLUS; COMPRIMENTO 230 MM; PONTEIRA FINA; CORPO DE AÇO ENDURECIDO	UNID.	55	55	R\$ 33,00	R\$ 45,00	R\$ 48,60	NC	33,00	R\$ 42,20	45,00	8,17	MÉDIO	R\$ 2.321,00	-	R\$ 2.321,00							
101	PULVERIZADOR COSTAL - PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, MATERIAL TANQUE:POLIETILENO, CAPACIDADE TANQUE:18 L, APLICAÇÃO:INSETICIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BATERIA RECARREGÁVEL, BIVOLT, MANGUEIRA TRANÇADA	UNID.	43	43	R\$ 410,00	R\$ 400,00	R\$ 338,90	NC	338,90	R\$ 382,97	400,00	34,49	MÉDIO	R\$ 16.467,71	-	R\$ 16.467,71							
102	RASTELO - TIPO: RASTELO; MATERIAL: AÇO; CABO: MADEIRA; ALTURA 5,5 CM; LARGURA 54,2 CM; COMPRIMENTO 41,5 CM; PESO 270 GR; 22 DENTES; USO: CAPINA E LIMPEZA	UNID.	510	510	R\$ 35,59	R\$ 33,42	R\$ 31,90	NC	31,90	R\$ 33,64	33,42	1,85	MÉDIO	R\$ 17.156,40	-	R\$ 17.156,40							
103	ROÇADEIRA - ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR: GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 2,0 HP, TIPO CORTADOR: FIO NÁILON E LÂMINA AÇO, CILINDRADA MÍNIMA: 40 CM3, PESO MÁXIMO: 8,00 KG, TIPO EMPUNHADURA: GUIÓDES AJUSTÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DO TANQUE MAIOR QUE 0,6 LITROS, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO 1,80 METROS (TOLERADO VARIAÇÃO DE + - 10%), DIÂMETRO DO CÍRCULO DE CORTE MÍNIMO: 400MM	UNID.	43	43	R\$ 708,00	R\$ 687,64	R\$ 715,24	NC	687,64	R\$ 703,63	708,00	14,31	MÉDIO	R\$ 30.256,09	-	R\$ 30.256,09							
104	ROLDANA - ROLDANA, MATERIAL:METAL, DIÂMETRO:50 MM, USO:PORTÃO CORREDIÇO, MODELO:CANAL U, PROFUND.IDADE:3/4 POL	UNID.	103	103	R\$ 23,50	R\$ 19,00	R\$ 36,79	NC	19,00	R\$ 26,43	23,50	9,25	MEDIANA	R\$ 2.420,50	-	R\$ 2.420,50							
105	ROLO DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA - PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:FIO DE CORTE, MATERIAL:NYLON PADRÃO DE COR VEMELHA, DIÂMETRO:3 MM, COMPRIMENTO:312M, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL.	ROLO	64	64	R\$ 288,00	R\$ 250,00	R\$ 361,25	NC	250,00	R\$ 299,75	288,00	56,55	MÉDIO	R\$ 19.184,00	-	R\$ 19.184,00							
106	SERRA CIRCULAR - SERRA CIRCULAR, DIÂMETRO DISCO:260 MM, DIÂMETRO FURO DISCO:25 MM, CAPACIDADE CORTE A 45 GRAUS: 64 MM, CAPACIDADE CORTE A 90 GRAUS: 97 MM, POTÊNCIA:1.750 WATT, ROTAÇÃO:3.700 RPM, PESO:8,30 KG, ALIMENTAÇÃO: BIFÁSICA; TENSÃO: 220 VOLTS	UNID.	7	7	R\$ 591,25	R\$ 553,35	R\$ 591,25	NC	553,35	R\$ 578,62	591,25	21,88	MÉDIO	R\$ 4.050,34	-	R\$ 4.050,34							
107	SERRA ELÉTRICA CORTADOR DE PAREDE - POTÊNCIA 3000W, TENSÃO 220V, ADICIONAIS COM 5 DISCOS, APLICAÇÃO: CORTADORA DE CONCRETO, ASFALTO E PISO, TIPO DO MOTOR: A COMBUSTÃO E NO MÍNIMO 10HP, E RESERVATÓRIO DE ÁGUA.	UNID.	5	5	R\$ 1.147,89	R\$ 1.355,13	R\$ 1.142,40	NC	1.142,40	R\$ 1.215,14	1.147,89	121,27	MÉDIO	R\$ 6.075,70	-	R\$ 6.075,70							
108	SERRA MÁRMORE - SERRA MÁRMORE, POTÊNCIA:1.400 W, DIÂMETRO DISCO:180 MM, DIÂMETRO FURO DISCO:20 MM, ROTAÇÃO:5.000 RPM, VOLTAGEM:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTO TORQUE, ROLAMENTO VEDADO CONTRA PO, DISCO DIAMANTADO, TIPO:CIRCULAR	UNID.	5	5	R\$ 677,87	R\$ 729,43	R\$ 745,00	NC	677,87	R\$ 717,43	729,43	35,14	MÉDIO	R\$ 3.587,15	-	R\$ 3.587,15							
109	SERRA POLICORTE DE BANCADA - SERRA DE CORTE DE 14": POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA 2.400 W; DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE 355 MM; FURO DO DISCO DE CORTE 25,4 MM; N° DE ROTACÕES EM VAZIO 3.800 R.P.M.; CAPACIDADE DE CORTE EM SEÇÃO RETANGULAR Ø 100 X 196 MM; CAPACIDADE DE CORTE EM SECÇÃO QUADRANGULAR Ø 119 X 119 MM; CAPACIDADE DE CORTE EM PERFIL L DE Ø 130 X 130 MM; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V	UNID.	9	9	R\$ 2.589,96	R\$ 2.427,19	R\$ 2.238,92	NC	2.238,92	R\$ 2.418,69	2.427,19	176,87	MÉDIO	R\$ 21.768,21	-	R\$ 21.768,21							

**Superintendência Estadual de Compras e Licitações**

110	SERROTE - SERROTE PROFISSIONAL, MATERIAL LÂMINA:AÇO ALTO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:TEMPERADO E LIXADO, TIPO:TRAVADO, QUANTIDADE DENTES:7 POR POLEGADA UN, MATERIAL CABO:MADEIRA, TAMANHO:12 POL	UNID.	55	<b>55</b>	R\$ 44,00	R\$ 44,00	R\$ 48,00	NC	44,00	<b>R\$ 45,33</b>	44,00	<b>2,31</b>	MÉDIO	R\$ 2.493,15	-	R\$ 2.493,15							
111	SONDA PASSA FIO - PASSA FIO, MATERIAL:AÇO DE 1/6 POL, COMPRIMENTO: 20 M, APLICAÇÃO:PASSAGEM CABO/FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UMA EXTREMIDADE PARA PASSAGEM EM CONDUITES E OUTRA	UNID.	8	<b>8</b>	R\$ 15,73	R\$ 17,68	R\$ 22,90	NC	15,73	<b>R\$ 18,77</b>	17,68	<b>3,71</b>	MÉDIO	R\$ 150,16	-	R\$ 150,16							
112	SOPRADOR DE FOLHAS - SOPRADOR, TIPO: PORTÁTIL, ACIONAMENTO: GASOLINA, CILINDRADA MÍNIMA: 55 CM3, VOLUME AR MÍNIMA: 750 M3/H, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE FOLHAS DE ÁRVORES, VARRER RUAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO MÁXIMO 10 KG	UNID.	12	<b>12</b>	R\$ 700,00	R\$ 659,99	R\$ 662,00	NC	659,99	<b>R\$ 674,00</b>	662,00	<b>22,54</b>	MÉDIO	R\$ 8.088,00	-	R\$ 8.088,00							
113	SOPRADOR TÉRMICO - SOPRADOR, TIPO:TÉRMICO PORTÁTIL, ACIONAMENTO:ELETTRICO, VOLTAGEM:110/220 V, POTÊNCIA:2.000 W, VOLUME AR:150 A 500 L/MIN, APLICAÇÃO:SOLDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL	UNID.	4	<b>4</b>	R\$ 498,90	R\$ 578,48	R\$ 429,87	NC	429,87	<b>R\$ 502,42</b>	498,90	<b>74,37</b>	MÉDIO	R\$ 2.009,68	-	R\$ 2.009,68							
114	TALHADeIRA PARA MARTELETE SDS MAX - ENCAIXE COMPATÍVEL COM SDS MAX; COMPRIMENTO 280 MM; TALHADeIRA 25 MM DE LARGURA; CORPO DE AÇO ENDURECIDO	UNID.	55	<b>55</b>	R\$ 90,00	R\$ 68,65	R\$ 71,90	NC	68,65	<b>R\$ 76,85</b>	71,90	<b>11,50</b>	MÉDIO	R\$ 4.226,75	-	R\$ 4.226,75							
115	TALHADeIRA PARA MARTELETE SDS MAX - ENCAIXE COMPATÍVEL COM SDS MAX; COMPRIMENTO 280 MM; TALHADeIRA 50 MM DE LARGURA; CORPO DE AÇO ENDURECIDO	UNID.	55	<b>55</b>	R\$ 65,21	R\$ 90,00	R\$ 68,65	NC	65,21	<b>R\$ 74,62</b>	68,65	<b>13,43</b>	MÉDIO	R\$ 4.104,10	-	R\$ 4.104,10							
116	TALHADeIRA PARA MARTELETE SDS PLUS - ENCAIXE COMPATÍVEL COM SDS PLUS; COMPRIMENTO 230 MM; TALHADeIRA 20 MM DE LARGURA; CORPO DE AÇO ENDURECIDO	UNID.	55	<b>55</b>	R\$ 16,08	R\$ 18,00	R\$ 20,00	NC	16,08	<b>R\$ 18,03</b>	18,00	<b>1,96</b>	MÉDIO	R\$ 991,65	-	R\$ 991,65							
117	TALHADeIRA PARA MARTELETE SDS PLUS - ENCAIXE COMPATÍVEL COM SDS PLUS; COMPRIMENTO 230 MM; TALHADeIRA 40 MM DE LARGURA; CORPO DE AÇO ENDURECIDO	UNID.	55	<b>55</b>	R\$ 16,08	R\$ 18,00	R\$ 20,00	NC	16,08	<b>R\$ 18,03</b>	18,00	<b>1,96</b>	MÉDIO	R\$ 991,65	-	R\$ 991,65							
118	TERMÔMETRO DIGITAL LASER - DISTÂNCIA RAZÃO DO PONTO: 12-1, SELEÇÃO EM TEMPERATURA CELSIUS / FAHRENHEIT, TEMPO DE RESPOSTA E DE COMPRIIMENTO DE ONDA: 500MS, FAIXA DE TEMPERATURA: -50°C A 380°C (-58°F A 716°F), RESOLUÇÃO: 0,1°C, EMISSIVIDADE: REGULÁVEL, REPETIBILIDADE: 1%, TEMPO DE RESPOSTA: 500MS.	UNID.	7	<b>7</b>	R\$ 289,00	R\$ 220,00	R\$ 254,70	NC	220,00	<b>R\$ 254,57</b>	254,70	<b>34,50</b>	MÉDIO	R\$ 1.781,99	-	R\$ 1.781,99							
119	TORQUÊS - TORQUÊS, MATERIAL CORPO:AÇO FORJADO E TEMPERADO, TIPO:ADMADOR, TIPO:ACABAMENTO:OXIDADO, TAMANHO:12 POL, PESO:375 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MEIO CORTE, MANDÍBULAS LIXADAS	UNID.	14	<b>14</b>	R\$ 38,28	R\$ 50,00	R\$ 53,45	NC	38,28	<b>R\$ 47,24</b>	50,00	<b>7,95</b>	MÉDIO	R\$ 661,36	-	R\$ 661,36							
120	TRENA 5m -TRENA, MATERIAL:AÇO, LARGURA LÂMINA:18 MM, COMPRIMENTO:5 M, COR:AMARELA	UNID.	37	<b>37</b>	R\$ 33,00	R\$ 22,99	R\$ 30,00	NC	22,99	<b>R\$ 28,66</b>	30,00	<b>5,14</b>	MÉDIO	R\$ 1.060,42	-	R\$ 1.060,42							
121	TRENA A LASER - FAIXA DE MEDIDAÇAO 0,05-50,00M; DIÓDO LASER 635NM, < 1 MW; UNIDADES DE MEDIDAÇAO M/CM, PÉS/POLEGADA; CLASSE DE LASER 2; PRECISÃO DE MEDIDAÇAO, TÍPICA ± 1,5 MM; FAIXA DE MEDIDAÇAO DA MEDIDAÇAO DE INCLINAÇOES 0 – 360°; TEMPO DE MEDIDAÇAO MÁX. 6 S; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: PILHAS AAA; PROTEÇÃO CONTRA PÓ E IP 54, COM BOLSA. "EQUIVALENTE TÉCNICO E/OU SUPERIOR".	UNID.	7	<b>7</b>	R\$ 287,30	R\$ 214,00	R\$ 228,44	NC	214,00	<b>R\$ 243,25</b>	228,44	<b>38,83</b>	MÉDIO	R\$ 1.702,75	-	R\$ 1.702,75							
122	TRENA 30m - TRENA, MATERIAL:POLIÉSTER, LARGURA LÂMINA:10 MM, COMPRIMENTO:30 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL	UNID.	7	<b>7</b>	R\$ 44,89	R\$ 37,50	R\$ 50,00	NC	37,50	<b>R\$ 44,13</b>	44,89	<b>6,28</b>	MÉDIO	R\$ 308,91	-	R\$ 308,91							
123	VARA DE MANOBRA COM 12M - VARA DE MANOBRA, MATERIAL:FIBRA VIDRO, TIPO:TELESÓPIO, COMPRIMENTO:ENTRE 7 E 9 M, COMPONENTES:CABECOTE MANOBRA COM TRAVA ANTI-QUEDA E HASTE AÇO, NORMAS TÉCNICAS:NBR 11854, APLICAÇÃO:SISTEMAS ENERGIZADOS DE ALTA TENSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODULAR DE 6 POSIÇÕES	UNID.	5	<b>5</b>	R\$ 1.428,00	R\$ 1.499,90	R\$ 1.154,26	NC	1.154,26	<b>R\$ 1.360,72</b>	1.428,00	<b>182,38</b>	MÉDIO	R\$ 6.803,60	-	R\$ 6.803,60							
124	MOTO-ESMERIL - Potência Motor: 1 HP; Tensão Alimentação: 220 V; Frequência: 60 Hz; Características Adicionais: 2 Polos, Rebolo Mínimo 8 X 1 X 5/8 Pol; Tipo: Monofásico; Rotação: 3.450 RPM	UNID.	17	<b>17</b>	R\$ 239,90	R\$ 386,17	R\$ 267,00	NC	239,90	R\$ 297,69	267,00	<b>7,81</b>	MEDIANA	R\$ 4.539,00	-	R\$ 4.539,00							
125	REBOLo - Tipo: Reto; Diâmetro Externo: 8 POL ou 203,2mm; Diâmetro mínimo do furo: 5/8 POL (será acerto furos maiores contanto que acompanhe bucha de redução); Material Abrasivo: Óxido De Alumínio; Tamanho Grão: 60, 80 ou 100 (será definido na ordem de fornecimento); Espessura mínima: 3/4 POL.	UNID.	89	<b>89</b>	R\$ 32,00	R\$ 45,70	R\$ 35,94	NC	32,00	<b>R\$ 37,88</b>	35,94	<b>7,05</b>	MÉDIO	R\$ 3.371,32	-	R\$ 3.371,32							

<b>VALOR TOTAL EXCLUSIVO ME/EPP</b>	R\$ 955.117,57
<b>VALOR TOTAL AMPLA CONCORRENCIA</b>	R\$ -
<b>VALOR TOTAL</b>	R\$ 955.117,57

**LEGENDA:**  
NC = Não encontrado

**NOTA EXPLICATIVA:**  
**IDENTIFICAÇÃO DAS COTACÕES**

EMP1 BANCO DE PREÇOS  
EMP2 BANCO DE PREÇOS  
EMP3 BANCO DE PREÇOS  
EMP4 MAGAZINE LUIZA S/A - CNPJ: 47.960.950/0088-37  
EMP5 AMERICANAS S.A - CNPJ: 00.776.574/0006-51  
EMP6 GRUPO CASAS BAHIA - CNPJ: 33.041.260/0052-91  
EMP7 FERRAMENTAS GERAIS - CNPJ: 92.664.023/0001-41  
EMP8 AMAZON SERVIÇOS DE VAREJO DO BRASIL LTDA - CNPJ: 15.436.940/0001-03  
EMP9 GURGELMIX MAQUINAS E FERRAMENTAS S.A - CNPJ: 29.302.348/0001-15  
EMP10 SP METAL INDUSTRIA METALURGICA LTDA - CNPJ: 09.194.225/0001-09  
EMP11 ELEVVAR MECANICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 36.120.461/0001-45  
EMP12 CONSTRUMAO INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 14.038.059/0001-83

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência (0058499838).  
2) Os preços para o item 48, foram cotados SEM a inclusão do frete de entrega, por motivos de serem próximo ou superior ao valor do produto.  
3) Os preços para o item 49, foram cotados SEM a inclusão do frete de entrega, por motivos de serem próximo ou superior ao valor do produto.  
4) Os preços para o item 76, foram calculados multiplicando o preço unitário do metro, pela quantidade solicitada no desritivo (20 metros).



**RONDÔNIA**  
Governo do Estado

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP  
Núcleo de Aquisição e Contratos - SEOSP-NAC

**SAMS**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

**Nº. PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0069.000239/2024-71

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

**PROGRAMA:** 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo;

**AÇÃO:** 2183 - Desenvolvimento da Infraestrutura Urbana;

**FONTE DE RECURSO:** 1.500.0.00001;

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30 - Material de Consumo e 44.90.52 - Material Permanente.

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de ferramentas, equipamentos e acessórios diversos para atender as necessidades (GAU e NPE), tendo como interessada a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO.

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	IMAGEM ILUSTRATIVA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NÃO CONSTA	AFIADOR DE BROCA PARA PARAFUSADEIRA - AMOLADOR DE BROCAS PODE SER UTILIZADO EM BROCAS DE 2,0 ATÉ 12,5MM. PARA USO EM PARAFUSADEIRAS E FURADEIRAS, PARA BROCAS DE AÇO. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO: - MATERIAL: PLÁSTICO E CORINDO - TAMANHO DO APONTADOR: 170*85MM - COMPRIMENTO DA CHAVE INGLESA: 70MM - PESO: APROX. 87G, ITENS INCLUSOS: 1 X APONTADOR DE BROCA 1 X FERRAMENTA PARA SUBSTITUIÇÃO DO REBOLO 2 X REBOLOS (PEDRA DE AMOLAR) 2 X PRESILHA PARA TROCA DO REBOLO.	UNID.	2			
2	NÃO CONSTA	AFIADOR DE CORRENTE DE MOTOSERRA - AFIADOR ELÉTRICO, POTÊNCIA 250W, TENSÃO 220V, APLICAÇÃO:CORRENTE MOTOSERRA	UNID.	2			
3	NÃO CONSTA	ALAVANCA 2 EM 1 - ALAVANCA DE AÇO VERGALHÃO CORRUGADA COM PONTA DUPLA, TALHADEIRA E PONTEIRA, BITOLA: 1 ", MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO:1,80 M	UNID.	28			

4	NÃO CONSTA	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL - ESPECIFICAÇÕES DE CORRENTE AC; FAIXA DE MEDIÇÃO: 400 A; RESOLUÇÃO: 0,1 A; PRECISÃO DE 2% +- 5 DÍGITOS; ESPECIFI CAÇÕES DE TENSÃO AC; FAIXA DE MEDIÇÃO: 600 V; RESOLUÇÃO: 0,1 V; PRECISÃO: 1,5%. ESPECIFI CAÇÕES DE TENSÃO DC; FAIXA: 600 V; RESOLUÇÃO: 0,1 V; PRECISÃO: 1,0%. ESPECIFI CAÇÃO DE RESISTÊNCIA: FAIXAS: 400 OHM /4000 OHM; RESOLUÇÃO: 0,1 OHM; CONTINUIDADE PARA VALORES MENORES QUE 70 OHM. DISPLAY COM ILUMINAÇÃO; DATA HOLD; DIÂMETRO MÁXIMO DO FIO: 30 MM; INSTRUMENTO CAT IV 300 V CAT III 600 V; PAR DE PONTAS DE PROVAS (VERMELHA E PRETA) DE 1,22METROS; CAT III 1000 V CAT IV 600 V; CERTIFICADO PELA UL; SOMENTE SERÃO ACEITOS PRODUTOS DO FABRICANTE ORIGINAL. PROTEÇÃO QUE PERMITE QUE O INSTRUMENTO TENHA SUA SELEÇÃO DE GRANDEZA ALTERNADA PARA QUALQUER GRANDEZA QUANDO AS PONTAS DE PROVAS ESTIVEREM NAS ENTRADAS COM EV. "EQUIVALENTE TÉCNICO E/OU SUPERIOR"	UNID.	14	
5	215109	ALICATE BICO MEIA CANA - MATERIAL: FORJADO EM AÇO VANÁDIO, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, TIPO CABO: ISOLADO, TIPO CORTE: CORTE TEMPERADO POR INDUÇÃO, TIPO: CURVADO, COMPRIMENTO: 165 MM, PESO: 160 G	UNID.	28	
6	NÃO CONSTA	ALICATE CATRACA PARA CORTE DE CABOS - CAPACIDADE DE CORTE EM ALUMÍNIO: 240 MM <sup>2</sup> , CAPACIDADE DE CORTE EM COBRE: 240 MM <sup>2</sup> , MATERIAL DA LÂMINA:AÇO ESPECIAL, MATERIAL DO CABO DO CORTADOR DE CABOS:AÇO CROMO VANÁDIO, COMPRIMENTO TOTAL DO CORTADOR DE CABO: 240 MM, TIPO DE ISOLAÇÃO: CABO ISOLADO 1.000 V.	UNID.	5	

7	445278	ALICATE DE CORTE DIAGONAL - ALICATE DE CORTE, MATERIAL:FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO CORTE:DIAGONAL, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO CABO:ISOLADO, USO:INDUSTRIAL, TIPO:PROFISSIONAL, COMPRIMENTO:160 MM	UNID.	28			
8	NÃO CONSTA	ALICATE DE PRESSÃO - MEDIDA TOTAL: 10" ( 224MM), ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 1.1/8" (28MM), TIPO DE MORDENTE: PARA PRENDER MATERIAIS DE DIVERSOS FORMATOS, MATERIAL : AÇO CROMO VANÁDIO, MATERIAL DO CABO: AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO: NIQUELADO E CROMADO	UNID.	50			
9	602729	ALICATE DE PRESSÃO PARA SOLDA - ALICATE DE PRESSÃO PARA SOLDA PERFIL ANGULAR, MATERIAL: AÇO VANÁDIO, ABERTURA DO MORDENTE: 82MM, COMPRIMENTO: 11" (283MM), APLICAÇÃO: PARA SOLDA	UNID.	23			
10	NÃO CONSTA	ALICATE DESEMCAPADOR DE FIOS - CORTAR E DESENCAPAR = 0,2 MM <sup>2</sup> - 6,0 MM <sup>2</sup> / PRENSAR = TERMINAIS SEM ISOLAMENTO (0,5 MM <sup>2</sup> - 6,0 MM <sup>2</sup> ), TERMINAIS COM ISOLAMENTO (0,5 MM <sup>2</sup> - 2,5 MM <sup>2</sup> ), TERMINAIS DE IGNição (7 MM - 8 MM)   COMPRIMENTO TOTAL DO ALICATE: 8 POL - 203 MM   MATERIAL DO CORPO DO ALICATE: AÇO CARBONO	UNID.	28			
11	NÃO CONSTA	ALICATE HIDRÁULICO CRIMPADOR PRENSA TERMINAL - ALICATE CRIMPADOR HIDRÁULICO COM 12 MATRIZES DE DIFERENTES MEDIDAS; MATERIAL DAS MATRIZES: AÇO 1045; CAPACIDADE DO ALICATE CRIMPADOR:10MM <sup>2</sup> A 300MM <sup>2</sup> ; COMPRIMENTO DO ALICATE CRIMPADOR HIDRÁULICO:20" - (508MM); FORÇA DE CRIMPAGEM: 10TF; TIPO DE CRIMPAGEM: HEXAGONAL; TIPO DO ÓLEO: ÓLEO HIDRÁULICO; DEVE ACOMPANHAR MALETA PARA ARMAZENAMENTO	UNID.	5			

12	457831	ALICATE PRENSA TERMINAL TUBULAR E OLHAL - ALICATE PARA CLIMPAR, MATERIAL:METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRENSA TERMINAIS OLHAL 1,5MM A 10 MM, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, TIPO CORTE:RETO	UNID.	14			
13	NÃO CONSTA	ALICATE UNIVERSAL COM PRENSA TERMINAL - ALICATE UNIVERSAL EM CORPO EM AÇO CABO ISOLADO ATÉ 1000 VOLTS, DISPOSITIVO PRENSA TERMINAIS PARA BITOLAS DE ATÉ 10MM <sup>2</sup> , TAMANHO: 8", CAPACIDADE DE CORTE: ARAME COM DUREZA MÉDIA, DIÂMETRO MÁXIMO DE Ø 1,6 MM, MATERIAL:FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO E EMPUNHADURA EM MATERIAL ANTI-CHAMAS, TIPO: PROFISSIONAL	UNID.	28			
14	NÃO CONSTA	ANEMÔMETRO DIGITAL - DISPLAY LCD, FAIXA DE MEDIDA 1M/S~30M/S - 1,4~108KM/H - 0,7~58KNOTS - 0,8~67MPH - 78~5905FT/MIN, SENSOR: INDUÇÃO MAGNÉTICA/NTC, TEMPERATURA: -10°C ~ 50°C, TEMPO DE RESPOSTA/TD>: 0,5S, PRECISÃO BÁSICA: 5%/2°C/4°F	UNID.	7			
15	351023	APLICADOR DE SILICONE - PISTOLA APLICADORA, APLICAÇÃO: PARA TUBO DE SILICONE DE 9", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FERRO/AÇÃO NADA POR ALAVANCA MANUAL	UNID.	14			
16	246034	ARCO DE SERRA - ARCO SERRA, MATERIAL:METAL, TAMANHO:PEQUENO, APLICAÇÃO:RECORTE DE TROQUÉIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO ANATÔMICO E COM LÂMINA DE SERRA	UNID.	110			
17	NÃO CONSTA	AUTO TRANSFORMADOR - AUTOTRANSFORMADOR, POTÊNCIA NOMINAL: 5000VA (VOLT-AMPERES); POTÊNCIA MÁXIMA: 3.500 W; CONEXÕES: TOMADA NO PADRÃO NOVO BRASILEIRO; TIPO DE TOMADA: NBR14136 3 PINOS 20 AMPÉRES; TRANSFORMADOR: CONVERTE 127V PARA 220V OU 220V PARA 127V AUTOMÁTICO	UNID.	5			

18	368173	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL - APLICAÇÃO:ELÉTRICA, SISTEMA ELETROQUÍMICO:ALCALINA, TENSÃO NOMINAL:9 V	UNID	14			
19	NÃO CONSTA	BETONEIRA À COMBUSTÃO COM MOTOR - BETONEIRA À COMBUSTÃO 400 LITROS COM MOTOR DIESEL; RENDIMENTO DE MISTURA: 280 LITROS; POTÊNCIA DO MOTOR: 4 HP; ROTAÇÃO DO TAMBOR: 30 RPM; TIPO DO COMBUSTÍVEL: DIESEL	UNID.	5			
20	NÃO CONSTA	BETONEIRA - BETONEIRA 400 LITROS; RENDIMENTO DE MISTURA: 280 LITROS; POTÊNCIA DO MOTOR: 2 CV; ROTAÇÃO DO TAMBOR: 30 RPM; ALIMENTAÇÃO: TRIFÁSICA 220 VOLTS	UNID.	5			
21	NÃO CONSTA	BOLSA DE FERRAMENTAS - BOLSA FERRAMENTA, MATERIAL:LONA, TIPO:IMPERMEÁVEL, MATERIAL FUNID.O:COURO, MATERIAL ARMAÇÃO:ALUMÍNIO, MATERIAL COSTURA:LINHA NÁILON, DIMENSÕES MÍNIMAS; COMPRIMENTO 450 MM X ALTURA 300 MM X LARGURA 170 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:5 CRAVOS NIQUELADOS E DIVISÃO INTERNA	UNID.	28			
22	212610	BOMBA DE VÁCUO - BOMBA VÁCUO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, VÁCUO MÁXIMO:716,80 MMHG, VAZÃO LIVRE:20 L/MIN, LARGURA:230 MM, PROFUND.IDADE:110 MM, ALTURA:120 MM, TENSÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CÂMARA DE TEFLON	UNID.	4			
23	342893	BROXA - BROXA PINTURA, MATERIAL BASE:PLÁSTICO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:NYLON, FORMATO:RETANGULAR, COMPRIMENTO:17 CM, LARGURA:6 CM	UNID.	715			

24	356080	CABEÇOTE DE CORTE TRIMCUT C42-2 - PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:CABEÇOTE DE CORTE, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL STIHL FS 220, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO DE CORTE TRIMCUT 40-2	UNID.	510			
25	486505	CAVADEIRA ARTICULADA BOCA DE LOBO -CAVADEIRA ARTICULADA, MATERIAL:AÇO CARBONO, CABO:MADEIRA ENVERNIZADA, COMPRIMENTO DO CABO:110 CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS:24 CM, BATENTE:POLIPROPILENO	UNID.	14			
26	602156	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 10 - CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TAMANHO:10" POL, TIPO:INGLES	UNID.	55			
27	602157	CHAVE AJUSTÁVEL INGLESA 12 - CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TAMANHO: 12" POL, TIPO:INGLES	UNID.	55			
28	425459	CHAVE DE GRIFO - CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, TAMANHO:24 POL, ABERTURA:3 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO, TIPO:GRIFO	UNID.	23			
29	217151	COLHER DE PEDREIRO - COLHER PEDREIRO, MATERIAL:AÇO TEMPERADO, TAMANHO:200 MM, MATERIAL CABO:MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHAPISCO - CABO SOLDADO	UNID.	55			

30	452305	COMPACTADOR DE SOLO À COMBUSTÍVEL - FORÇA DE IMPACTO (KGF): 1600; IMPACTOS POR MINUTO: 640-680; MOTOR: A GASOLINA; POTÊNCIA DO MOTOR MÁXIMA: 4HP; PROFUNDIDADE DE COMPACTAÇÃO: ATÉ 700MM; VIBRAÇÃO ALÇA PADRÃO: 6,0 M/S <sup>2</sup> ; TNAQUE DE COMBUSTÍVEL (L): 2; VELOCIDADE DE DESLOCAMENTO (M/MIN): 15-18; AMPLITUDE DE SALTO (MM): 50-75. "EQUIVALENTE TÉCNICO E/OU SUPERIOR"	UNID.	5			
31	NÃO CONSTA	COMPACTADOR DE SOLO ELÉTRICO - COMPACTADOR DE SOLO TIPO SAPO, ELÉTRICO, FORÇA DO IMPACTO DE 1400KGF, FREQUENCIA DOS IMPACTOS: 640-680 POR MINUTO, POTÊNCIA DO MOTOR ELÉTRICO 3CV, IP 44, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V, AMPLITUD EDO SALTO DE 85MM, SAPATA DE 280X300MM, vELOCIDAD ED EDESLOCAMENTEO 12,5M/MIN.	UNID.	5			
32	NÃO CONSTA	COMPRESSOR DE AR - COMPRESSOR DE AR - DESLOCAMENTO EFETIVO (PCM): 16,2, DESLOCAMENTO TEÓRICO (L/M): 566, DESLOCAMENTO TEÓRICO (PCM): 20, DIAMETRO DE SAÍDA (POL): ½, NUMERO DE ESTÁGIO: 2, NUMERO DE PISTÃO: 2-L, NUMERO DE POLOS: 2, OPCÕES DE ALIMENTAÇÃO: TRIFÁSICO TENSÃO (V): 220, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MAXIMA (PSI): 175, PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA (PSI): 135, REGIME DE TRABALHO: INTERMITENTE, RPM: 970 RUÍDO (DB A): 84, TEMPO DE CARGA DO RESERVATÓRIO: 426"", TIPO DE MOTOR: A, VOLUME DE ÓLEO (ML): 1000, VOLUME DO RESERVATÓRIO (LITROS): 183	UNID.	13			

33	373405	CONJUNTO DE SOLDA PPU COMPLETO - CONJUNTO SOLDA, COMPONENTES:2 CILINDROS/2 REGULADOR PRESSÃO/1 MAÇARICO/VALVULA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CARRINHO TRANSPORTE/2 REGULADOR/2 VÁLVULA/EXTENSÃO, CAPACIDADE CILINDRO:OXIGÊNCIO: 10,50 KG / GLP: 4 KG	UNID.	10			
34	228483	CORDA - CORDA, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:TORCIDA (3 PERNAS), DIÂMETRO:10 MM, PONTO RUPTURA:545 KGF, UNIDADE: ROLO DE 220 METROS.	ROLO.	18			
35	NÃO CONSTA	CORRENTE DE MOTOSERRA - CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO DO SABRE: 35 CM; CORRENTE 3/8" PICCO MICRO; NUMERO DE ELOS POR CORRENTE: 50; NUMERO DE DENTES POR CORRENTE: 25; ESPESSURA DO ELO: 1,3MM	UNID.	15			
36	NÃO CONSTA	CORRENTE DE MOTOSERRA - CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO DO SABRE: 50CM; CORRENTE 3/8"; NUMERO DE ELOS POR CORRENTE: 72; NUMERO DE DENTES POR CORRENTE: 36; ESPESSURA DO ELO: 1,6 MM	UNID.	15			
37	468646	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA - DESEMPENADEIRA MANUAL, MATERIAL:MADEIRA, COMPRIMENTO:25 CM, LARGURA:15 CM	UNID.	165			
38	NÃO CONSTA	DETECTOR DE BAIXA TENSÃO TIPO CANETA - DETECTOR AUSENCIA TENSÃO, TIPO: APROXIMAÇÃO MENOR QUE 15 MM, USO:DETECÇÃO DE SEQUÊNCIA DE FASE, FAIXA TENSÃO: 12 V A 1.000 V AC, CATEGORIA DE SEGURANÇA:CAT III 1.000 V/CAT IV 600 V; ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS (AAA - ALCALINAS); INDICADOR DE TENSÃO:LUMINOSO (LED) E SONORO (BUZINA). DEVE ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DA NORMA IEC 61010-1.	UNID.	14			

39	NÃO CONSTA	DETECTOR DE TENSÃO POR APROXIMAÇÃO - DETECTOR UNIPOLAR DE ALTA TENSÃO POR APROXIMAÇÃO NAS FAIXAS DE 1 KV A 138 KV, TIPO: POR APROXIMAÇÃO, USO: EM VARA DE MANOBRA, FAIXA TENSÃO: 1 A 138 KV, APLICAÇÃO: MEDIDA REDE DE MÉDIA E ALTA TENSÃO, ALIMENTAÇÃO: BATERIA DURAÇÃO MÍNIMA DE 12H, INDICAÇÃO DE AUSÊNCIA E/OU PRESENÇA DE TENSÃO: AUDIVISUAL, CLARA E PERCEPTÍVEL - DEVE ATENDER A ABNT NBR IEC 61243-1:2020	UNID.	5			
40	NÃO CONSTA	DETECTOR DE TENSÃO POR CONTATO - DETECTOR DE TENSÃO DE CORRENTE ALTERNADA POR MEIO DE CONTATO NAS FAIXAS DE 3,8 KV A 36 KV, TIPO: POR CONTATO, USO: EM VARA DE MANOBRA, FAIXA TENSÃO: 3,8 KV A 36 KV, APLICAÇÃO: MEDIDA REDE DE MÉDIA TENSÃO, ALIMENTAÇÃO: BATERIA DURAÇÃO MÍNIMA DE 12H, INDICAÇÃO DE AUSÊNCIA E/OU PRESENÇA DE TENSÃO: AUDIVISUAL, CLARA E PERCEPTÍVEL - DEVE ATENDER A ABNT NBR IEC 61243-1:2020	UNID.	5			
41	230232	ESCADA 6 DEGRAUS - ESCADA DOMÉSTICA, MATERIAL:ALUMÍNIO, NÚMERO DEGRAUS:6 UN, REVESTIMENTO DEGRAUS:TAPETE ANTIDERRAPANTE, TIPO PINTURA:EPOXI, TIPO DEGRAUS:ARTICULÁVEIS	UNID.	15			
42	231351	ESCADA 7 DEGRAUS - ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE:ATÉ 120 KG, TIPO SAPATA:LARGA E DE BORRACHA, TIPO DEGRAUS:(2 X 7) ACOPLADOS LADO A LADO, QUANTIDADE DEGRAUS:07 UN, ALTURA FECHADA:2,40 M, ALTURA ABERTA:2,20 M	UNID.	15			

43	277884	ESCALA EXTENSÍVEL - ESCADA EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE:120 KG, TIPO SAPATA:ANTIDERRAPANTE, TIPO DEGRAUS:2 X 9, QUANTIDADE DEGRAUS:9 UN, ALTURA FECHADA:3 M, ALTURA ABERTA:4,80 M	UNID.	10			
44	NÃO CONSTA	ESMERILHADEIRA - Esmerilhadeira Angular 5" (125 mm) de Velocidade Variável; Sem velocidade de carga (RPM): 2.800-10.000; Potência 1500 W.	UNID	4			
45	NÃO CONSTA	ESMERILHADEIRA - LIXADEIRA, POTÊNCIA:900 WATT, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, TIPO:ANGULAR, Sem velocidade de carga (RPM) 12000, DIÂMETRO DISCO: 4.1/2" POL (115 mm), ALIMENTAÇÃO: BIFÁSICA.	UNID.	8			
46	NÃO CONSTA	FACA DE ELETRICISTA - LÂMINA CURVADA COM EXTREMIDADE ESPECIAL PARA ABRIR CAPAS DE PVC DE CABOS ELÉTRICOS, LÂMINA DE AÇO ALTO CARBONO TEMPERADA, INDICADAS PARA TRABALHOS EM BAIXA TENSÃO ATÉ 1.000V, TAMANHO: 7"	UNID.	14			
47	215164	FACÃO - FACÃO, MATERIAL LÂMINA:AÇO, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO:14 POL, TIPO:PARA MATO	UNID.	9			
48	NÃO CONSTA	FISSURÔMETRO (MONITOR DE RACHADURAS) - MEDIDOR DE RACHADURA/FISSURAS PARA MONITORAR O MOVIMENTO HORIZONTAL OU VERTICAL DE UMA RACHADURA EM UMA SUPERFÍCIE PLANA. PLACA SUPERIOR, TRANSPARENTE E MARCADA COM UM CURSOR EM FORMA DE CRUZ. AO TER MOVIMENTAÇÃO DA RACHADURA, O CURSOR EM CRUZ SE DESLOCA EM RELAÇÃO A RÉGUA DE ESCALAS, PODENDO ASSIM FAZER UM ACOMPANHAMENTO PERIODICO E PRECISO DO LOCAL A SER MEDIDO. PODE SER FIXADO EM QUALQUER SUPERFICIE UTILIZANDO-SE PARAFUSOS OU QUALQUER SUBSTRATO ADESIVO, FEITO EM ACRILICO	UNID.	7			

49	NÃO CONSTA	FISSURÔMETRO GABARITO FISSURAS RÉGUA - FISSUROMETRO SEM LUPA PARA A MEDICAO DA LARGURA DE FISSURAS EM ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO.	UNID.	7			
50	249751	FORMÃO 1/2 - FORMÃO, MATERIAL CORPO:CROMO VANÁDIO, CABO:MADEIRA, BITOLA:1/2 POL	UNID.	28			
51	249750	FORMÃO 1/4 - FORMÃO, MATERIAL CORPO:CROMO VANÁDIO, CABO:MADEIRA, BITOLA:1/4 POL	UNID.	28			
52	249752	FORMÃO 3/4 - FORMÃO, MATERIAL CORPO:CROMO VANÁDIO, CABO:MADEIRA, BITOLA:3/4 POL	UNID.	28			
53	NÃO CONSTA	FURADEIRA DE IMPACTO - FURADEIRA, TIPO:IMPACTO, POTÊNCIA:850 W, MANDRIL DE ENCAIXE DO VEIO DA BROCA: 1/2"-20 UNF, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, AMPLITUDE DE APERTO, MIN./MÁX.: 1,5 – 13 MM; Nº DE IMPACTOS EM VAZIO: 0 – 52.500 I.P.M, DEVERÁ ACOMPANHAR MALETA PARA ARMAZENAMENTO. "EQUIVALENTE TÉCNICO E/OU SUPERIOR"	UNID.	5			
54	NÃO CONSTA	GALÃO - BOMBONA TF 5 LITROS NOVA HOMOLOGADA MATERIAL RESISTENTE, FABRICADO EM PLÁSTICO 100% VIRGEM EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. PRODUTO HOMOLOGADO PELO INMETRO. PODE SER UTILIZADO PARA ARMAZENAR ALIMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS SIMPLES OU CORROSIVOS.	UNID.	28			

55	NÃO CONSTA	GARFO TIPO C PARA ASSENTAR MANILHA - EQUIPAMENTO DESENVOLVIDO PARA ELEVAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM içAMENTO POR GUINDASTE OU PONTES ROLANTE. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO ASTM A-36 COM PINTURA ESMALTE SINTÉTICO PU. SISTEMA DE REGULAGEM DE EQUILÍBRIO SUPERIOR.	UNID.	5			
56	437878	GARRAFA TÉRMICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE: 1,90 L; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRESSÃO, AMPOLA INQUEBRÁVEL	UNID.	40			
57	NÃO CONSTA	GARRAFA TERMICA 5 LITROS - SERVE SEM TIRAR A TAMPA; COM COPO PARA BEBER; ALÇA SUPERIOR: FACILIDADE PARA TRANSPORTAR O PRODUTO; BOCAL LARGO QUE FACILITA A ENTRADA DE LÍQUIDOS NO PRODUTO E PERMITE COLOCAR GELO; TAMPA TIPO ROSCA COM PROTEÇÃO QUE SERVE DE COPO; INDICADO PARA LÍQUIDOS QUENTES OU FRIOS; RESISTENTE A IMPACTO E QUEDA.	UNID.	40			
58	460074	GERADOR DE ENERGIA - GERADOR À DIESEL; POTÊNCIA GERAÇÃO: 5,0 KVA; POTÊNCIA MOTOR: 10CV; TENSÃO DE SAÍDA: 220 V; FASES: TRIFÁSICO; CONTROLE DE TENSÃO: AVR / COM ESCOVA; CARREGADOR DE BATERIA: 12V; CAPACIDADE DO TANQUE (L): 12,5; AUTONOMIA (50% DE CARGA) (H): 5,2	UNID.	5			
59	354376	JOGO DE BITS PARAFUSADEIRA - JOGO BITS COM MARTELETE IMPACTO, MATERIAL BITS:AÇO DIN 17200, COMPOSIÇÃO:JOGO DE BITS/SUPORTE MAGNÉTICO, TAMANHO FENDAS:SIMPLES (3 E 4)MM/CRUZADA (1 E 2)/TORX (T20 E T25), TIPO ESTOJO:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BITS COM 25,40 MM DE TAMANHO	UNID.	5			

60	240152	JOGO DE CHAVE ALLEN - CHAVE ALLEN, MATERIAL:AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NIQUELADO, FORMATO:HEXAGONAIS, MEDIDA REFERÊNCIA:1,5 A 10 MM	UNID.	28			
61	358281	JOGO DE CHAVE CATRACA - 1 JOGO DE SOQUETES E PONTEIRAS COMPOSTO POR 33 PEÇAS, SENDO: 1 CATORCA 1/4", 1 EXTENSÃO 1/4" X 50,0 MM, 1 EXTENSÃO 1/4" X 100,0 MM, 1 CABO T 1/4", 1 CHAVE CABO QUADRADO 1/4", 1 JUNTA UNIVERSAL 1/4", SOQUETES SEXTAVADO 1/4" (4,0 MM, 4,5 MM, 5,0 MM, 5,5 MM, 6,0 MM, 7,0 MM, 8,0 MM, 9,0 MM, 10,0 MM, 11,0 MM, 12,0 MM, 13,0 MM), SOQUETES ALLEN (3,0 MM, 4,0 MM, 5,0 MM, 6,0 MM, 8,0 MM), SOQUETES FENDA (3,0 MM, 4,0 MM, 5,0 MM, 6,0 MM, 7,0 MM), SOQUETES PHILLIPS (PH1, PH2), CHAVES ALLEN (1,5 MM, 2,0 MM, 2,5 MM). DEVE ACOMPANHAR ESTOJO METÁLICO	UNID.	5			
62	450449	JOGO DE CHAVE COMBINADA CATORCA - CHAVE COMBINADA, MATERIAL:AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO:NIQUELADO E CROMADO, TIPO:SPEEDY + CATORCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:12 PEÇAS: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18	UNID.	5			
63	234565	JOGO DE CHAVE DE FENDA - JOGO CHAVES FENDA, MATERIAL HASTE:METAL, TIPO PONTA:CHATA, BITOLA:1/8X4, 1/8X5, 3/16X4, 3/16X5, 1/4X4 E 1/4X5 POLTIPO CABO:ISOLADO 1000V, NR10	UNID.	29			
64	244905	JOGO DE CHAVE PHILIPS - JOGO CHAVES FENDA, MATERIAL HASTE:AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PONTA:PHILLIPS, BITOLA:1/8X3, 3/16X4, 5/16X5, 3/16X6 E 1/8X8 POL, APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, TIPO CABO:ISOLADO 1000V, NR10	UNID.	29			

65	NÃO CONSTA	KIT DOBRADOR DE TUBO - KIT CURVADOR DE TUBOS DE COBRE COM CORTADOR E ESCAREADOR , BITOLAS APLICADAS: 8 A 22MM, 1/4 - 3/8 - 1/2 - 5/8 - 3/4 - 7/8, FAIXA DE FLEXÃO: F6-F22, FAIXA DE FLEXÃO: 1/4" - 3/8" - 1/2" -5/8" - 3/4" - 7/8, FORMADORES DE DOBRA: 8MM, 10MM, 12MM, 16MM, 19MM, 22MM, ESPESSURA DA PAREDE DO TUBO: 1MM, CONTENDO: MALETA, 1 CORTADOR DE TUBO, 1 ESCAREADOR, 5 ENGATE, CURVADORES 3/8 Á 7/8, 2 ADAPTADOR DE CURVA.	UNID.	10			
66	229453	KIT FLANGEADOR - 01 FLANGEADOR EXCÉNTRICO COM CATRACA – EOS - (COM LIMITADOR DE TORQUE); 01 MORSA POLEGADAS 1/4,5/16,3/8,1/2,5/8,3/4; 01 MORSA MILÍMETROS 6,8,10,12,16,19; 01 CORTADOR DE TUBOS; 01 REBARBADOR / ESCAREADOR; 01 MALETA EXCLUSIVA ORGANIZADORA.	UNID.	10			
67	450770	KIT MANOMETRO - CONJUNTO MANIFOLD, COMPONENTES:CONJUNTO DE VÁLVULAS E 2 MANÔMETROS, APLICAÇÃO:GASES R22 - R134A - R404A - R407C, JOGO MANGUEIRAS UNIVERSAL 1/4" E 5/16"; MANGUEIRAS DE: ALTA, BAIXA E PROCESSO; CAPA DE PROTEÇÃO PRA OS MANÔMETROS; VEDAÇÃO DUPLA O'RING CORPO DE LATÃO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA; PERFEITO CONTROLE DE FLUXO; REGISTROS DE FÁCIL MANUSEIO, COM GANCHO PARA APOIO	UNID.	10			
68	NÃO CONSTA	KIT PENEIRAS AREIA FINA, MÉDIA, GROSSA, CHAPISCO - KIT 4 PENEIRAS, MATERIAL:AÇO, MATERIAL BORDA: MADEIRA, PLÁSTICO OU AÇO, FORMATO:REDONDO, DIÂMETRO MÍNIMO: 50 CM, TIPO MALHA: FINA (ARROZ), MÉDIA (AREIA), GROSSA (FEIJÃO), CHAPISCO (CAFÉ)	UNID.	28			
69	223032	LÂMINA 2 PONTAS P/ ROÇADEIRA - COMPRIMENTO 350MM / 35 CENTÍMETROS; FURO CENTRAL 1" (25,4MM); ESPESSURA 1,7MM; PESO 360G.	UNID.	1020			

70	NÃO CONSTA	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - MÁQUINA LAVADORA, VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (L/H) 450; PRESSÃO DE TRABALHO (BAR) 100; PRESSÃO MÁXIMA (BAR) 130; VOLTAGEM (V) 127; POTÊNCIA (KW) 1.5; USO:LIMPEZA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS: AR-CONDICIONADO.	UNID.	4			
71	237426	LIMA QUADRADA - LIMA MANUAL, TIPO:MURÇA, FORMATO:QUADRADA, COMPRIMENTO:10" POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PICADO DUPLO	UNID.	2			
72	312461	LIXADEIRA - TIPO: ANGULAR; POTÊNCIA: 2.200 W; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V; VELOCIDADE: 5.000 RPM; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EIXO M-14, REBOLO COPO 5" E ESCOVA DE AÇO 5"; DIÂMETRO DISCO: 7 POL.	UNID	7			
73	NÃO CONSTA	LIXADEIRA (GIRAFÁ) - MAIOR AUTONOMIA E DESEMPENHO COM O MOTOR BL. RESISTENTE À ÁGUA E POEIRA COM A TECNOLOGIA XPT. SISTEMA AWS, CONEXÃO WIRELESS COM ASPIRADOR DE PÓ. BRAÇO TELESCÓPICO DE MAIOR ALCANCE. VELOCIDADE VARIÁVEL. CONTROLE ELETRÔNICO DE VELOCIDADE. SISTEMA DE FIXAÇÃO AUTOADERENTE. PARTIDA SUAVE. ADAPTÁVEL PARA ASPIRADOR/COLETOR DE PÓ. DIÂMETRO DA BASE: 210MM; DIÂMETRO DA LIXA: 225MM; ROTAÇÕES POR MINUTO: 1.000 - 1.800; NÍVEL DE VIBRAÇÃO: 2.5 M/S <sup>2</sup> ; INCERTEZA K: 1.5 M/S <sup>2</sup> ; NÍVEL DE PRESSÃO SONORA: 75 DB(A); DIMENSÕES (C X L X A): 1.100 /1.520X 259 X 273MM; PESO: 5,7KG; BATERIA: 18V.	UNID	13			
74	451151	LIXADEIRA (ORBITAL) - LIXADEIRA, POTÊNCIA:190 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA EASY-FIT PARA TROCA FÁCIL DA FOLHA DE LIXA, TIPO:OSCILANTE, VELOCIDADE:24.000 RPM	UNID.	7			

75	NÃO CONSTA	MALETA PLASTICA ORGANIZADORA - TAMPA TRANSPARENTE; GAVETAS REMOVIVEIS DE DIFERENTES TAMANHOS; PERMITE ARMAZENAR PEÇAS DE DIFERENTES TAMANHOS; DOBRADIÇAS E FECHOS METÁLICOS ANTIOXIDANDES, CARGA SUPORTADA 15 KG, DIMENSÕES MÍNIMAS: 35 CM COMPRIMENTO, 45 CM LARGURA, 15 CM ALTURA	UNID.	28			
76	388004	MANGUEIRA NÍVEL - MANGUEIRA -HIDRÁULICA; DIÂMETRO INTERNO: 1/2 POL; MATERIAL: PLÁSTICO; APLICAÇÃO: MEDIDA DE NÍVEL; COR: CRISTAL; UNIDADE: ROLO 20 METROS.	UNID.	55			
77	NÃO CONSTA	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS - MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS, PARA USO PROFISSIONAL, PISTÃO EM AÇO INOX, ENGRANAGEM USINADA E DENTES HELICOIDAIS, POTÊNCIA DO MOTOR: 1,2 HP / 900 W, PRESSÃO MÁXIMA DE SAÍDA: 3.000 LBF / POL <sup>2</sup> (PSI), VAZÃO DA PISTOLA PARA PINTURA: 2,2 LITROS/MIN, BICO PADRÃO: 517 - LEQUE; ABERTURA DE 25 CM A 30 CM / ESPESSURA: 0,43 MM (0,017"), ROSCA DA CONEXÃO DA MANGUEIRA: 1/4" NPSM, COMPRIMENTO DO CORDÃO ELÉTRICO: 2,50 M, COMPRIMENTO DO TUBO EXTENSOR: 457 MM EM ALUMÍNIO, TENSÃO: 220 V, 60 HZ, PISTOLA DE PINTURA BICO 517 COM MANGUEIRA DE 15M, PARA USO COM TINTA ACRÍLICA, ESMALTE E OUTROS. "EQUIVALENTE TÉCNICO E/OU SUPERIOR"	UNID.	13			
78	NÃO CONSTA	MÁQUINA DE SOLDA - ALIMENTAÇÃO: ELÉTRICA; CLASSE DE ISOLAÇÃO: GRAU H; CORRENTE MÁXIMA DE SAÍDA (A): 400; FAIXA DE AJUSTE DE CORRENTE (A): 70 A 400; FATOR DE TRABALHO A 100% (A): 310; ÍNDICE DE PROTEÇÃO (IP): IP21; TIPO DE CABEÇOTE: EXTERNO; TIPO DE REFRIGERAÇÃO: FORÇADA.	UNID.	4			

79	NÃO CONSTA	MÁQUINA DE SOLDA PORTÁTIL - MÁQUINA SOLDA PORTÁTIL; APLICAÇÃO: PARA OS PROCESSOS DE SOLDAGEM MIG, TIG E ELETRODO; SOLDA TODOS OS TIPOS DE ELETRODOS, TAIS COMO: E6013, E7018, ALUMÍNIO, INOX E FERRO FUNID.IDO; INDICADOR DE PROTEÇÃO TÉRMICA; DISPLAY DIGITAL; ACESSÓRIOS: TOCHA MIG 15, PORTA ELETRODO, GARRA DO TERRA E ESCOVA COM MARTELINHO REMOVEDORA DE ESCÓRIA; POTÊNCIA: 7.800W; TENSÃO NO VAZIO: 60 ~ 65V; AMPERAGEM MÍNIMA: 20A; AMPERAGEM MÁXIMA: 200A; ESPESSURA DO ARAME: 0,6 ~ 1,0MM; CAPACIDADE DO ALIMENTADOR: 200MM / ATÉ 5 KG. "EQUIVALENTE TÉCNICO E/OU SUPERIOR"	UNID.	4			
80	366119	MARRETA 10KG COM CABO - MARRETA, MATERIAL:AÇO FORJADO E TEMPERADO, MATERIAL CABO:MADEIRA, PESO:10 KG, TIPO:OITAVADO	UNID.	28			
81	239334	MARRETA 1KG COM CABO - MARRETA, MATERIAL:FERRO, MATERIAL CABO:MADEIRA, PESO:1.000 G	UNID.	28			
82	239335	MARRETA 5KG COM CABO - MARRETA, MATERIAL:FERRO, MATERIAL CABO:MADEIRA, PESO:5.000 G	UNID.	28			
83	NÃO CONSTA	MARTELETE PERFORADOR/ROMEPEADOR - MARTELETE PERFORADOR ROMPEDOR ELETROPNEUMÁTICO; POTÊNCIA:1700 W; ENCAIXE: SDS MAX; ENERGIA DE IMPACTO: 19,4 JOULES; IMPACTOS POR MINUTO 2210 IPM; ALIMENTAÇÃO: BIFÁSICA; TENSÃO: 220 VOLTS. DEVE ACOMPANHAR MALETA PARA ARMAZENAMENTO	UNID.	5			

84	NÃO CONSTA	MARTELETE - PERFURADOR/ROMPEDOR - MARTELETE - PERFURADOR ROMPEDOR ELETROPNEUMÁTICO; POTÊNCIA:800 W; ENCAIXE: SDS PLUS 1" (26 MM); ENERGIA DE IMPACTO (EPTA 05/2009): 2,6 JOULES; IMPACTOS POR MINUTO 0-5.500 IPM; SEM VELOCIDADE DE CARGA (RPM) 0-1500; ALIMENTAÇÃO: BIFÁSICA; TENSÃO: 220 VOLTS. DEVE ACOMPANHAR MALETA PARA ARMAZENAMENTO	UNID.	5			
85	419069	MARTELO DE BORRACHA COM CABO - MARTELO, MATERIAL:BORRACHA, MATERIAL CABO:MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PESO: 600 GRAMAS	UNID.	28			
86	NÃO CONSTA	MASCARA DE SOLDA - Bateria interna recarregável através de célula solar; Escurecimento automático; Protege o usuário de partículas volantes frontais, radiação ultravioleta, infravermelho e luminosidade interna; Área de visão: 90x35mm; Estágio claro: DIN 3; Estágio escuro: DIN 11; Tempo de resposta: 1/25000; Proteção do filtro UV/IR: DIN 16; Dimensões do filtro: 110 x 90 x 9 mm; Temperatura de operação: -5 ~ 55°C; Temperatura de armazenamento: -10 ~ 70°C; Peso: 480gf.	UNID	10			
87	NÃO CONSTA	MEDIDOR DE ESPESSURA DE CHAPAS METÁLICAS - MEDIDOR DE ESPESSURA DE CHAPAS METÁLICAS POR ULTRASOM (0,01MM), FAIXA DE MEDIDAÇÃO: 1.00 A 225.0 MM, RESOLUÇÃO: 0.01 MM (ATÉ 99.99 MM) E 0.1 MM (A PARTIR DE 100.0 MM), EXATIDÃO: (0.5% + 0.05) MM, CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO RASTREÁVEL RBC, DIÂMETRO DO TRANSDUTOR (PONTEIRA): 10 MM	UNID.	7			
88	373384	MOTOSERRA PEQUENO - MOTOSERRA, POTÊNCIA MÁXIMA: 2,5 HP, COMBUSTÍVEL MOTOR: GASOLINA, CILINDRADA MÍNIMA MOTOR: 40 CM3, SABRE DE 35CM/14" CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO MÁXIMO 4,5 KG	UNID.	2			

89	468601	MOTOSERRA - MOTOSERRA, POTÊNCIA MÍNIMA: 4,0 HP, COMBUSTÍVEL MOTOR:GASOLINA, CILINDRADA MÍNIMA MOTOR: 55 CM3, SABRE DE 50CM/20", PESO MÁXIMO: 7,50 KG	UNID.	2			
90	NÃO CONSTA	NÍVEL A LASER - PROTEÇÃO CONTRA PÓ E PROJEÇÕES DE ÁGUA: IP 54; RAIO DE AÇÃO: ATÉ 15 M; PRECISÃO: ± 0,3 MM/M; PROJEÇÃO: 2 LINHAS / 2 PONTOS; CLASSE DE LASER: 2; GAMA DE AUTONIVELAMENTO: ± 4°; TEMPO DE NIVELAMENTO MÍNIMO: 6 S; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: PILHA OU BATERIA; TEMPO DE AUTONOMIA MÍNIMA: 5 H NA FUNÇÃO DE MAIOR EXIGÊNCIA; COR DA LINHA LASER: VERDE; PRECISÃO DO PONTO DE PRUMO: ± 0,7 MM/M	UNID.	7			
91	217690	NÍVEL DE MÃO -ESQUADRO, TIPO:FIXO, MATERIAL RÉGUA:AÇO, MATERIAL CABO:PLÁSTICO, COMPRIMENTO RÉGUA:8 POL, TIPO GRADUAÇÃO:DUPLA, TIPO SISTEMA MEDIDA:DECIMAL E INGLÊS, ESCALA GRADUAÇÃO:0,50 MM E 1/64", APLICAÇÃO:CARPINTARIA	UNID.	90			
92	274587	PÁ - PÁ, MATERIAL CABO:MADEIRA DE LEI, APLICAÇÃO:CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL:FERRO, COMPRIMENTO CABO:1,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 25 CM DE LARGURA E DESENHO ABAULADO	UNID.	103			

93	NÃO CONSTA	PAQUIMETRO DIGITAL - POSSIBILIDADE DE MEDIÇÃO EXTERNA, INTERNA, PROFUNDIDADE E RESSALTO; FABRICADOS EM AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO DE ALTA RESISTÊNCIA; INDICADOR DE CRISTAL LÍQUIDO COM 5 DÍGITOS MAIS O SINAL (-) E A INDICAÇÃO MILÍMETRO/POLEGADA; LEITURA 0,01MM/.0005"; REPETITVIDADE: 0,01MM/.0005"; FUNÇÃO ZERO EM QUALQUER PONTO; TECLA DE LIGA/DESLIGA; TECLA CONVERSORA MM/POLEGADA; INDICAÇÃO DE BATERIA COM CARGA (DÍGITOS PISCANDO); COM ROLDANA PARA AJUSTE RÁPIDO; POSSUI PARAFUSO DE FIXAÇÃO; ALIMENTAÇÃO POR BATERIA TIPO SR-44; FORNECIDO COM ESTOJO PLÁSTICO; FAIXA DE MEDIÇÃO MÍNIMA: 0 MM - 150 MM	UNID.	7		
94	NÃO CONSTA	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO - PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO, TIPO: PROFISSIONAL, 1/2" (13MM), SEM FIO, VELOCIDADE: REVERSÍVEL E VARIAVEL, ROTAÇÃO: 0-650/0-2000RPM, TENSÃO DA BATERIA: 20 V, IMPACTO POR MIN.: 0-11.050/0-34.000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANDRIL DE 1/2" METÁLICO, ADICIONAIS: DUAS BATERIAS 20 V, MALETA PARA ARMAZENAMENTO. "EQUIVALENTE TÉCNICO E/OU SUPERIOR"	UNID.	5		
95	442124	PÉ DE CABRA -PE - DE - CABRA ( FERRAMENTA ), TIPO:SIMPLES, MATERIAL:AÇO, ACABAMENTO:PINTURA ELETROSTÁTICA, TAMANHO:600 X 110 X 34 MM	UNID.	103		
96	603268	PICARETA -PICARETA, MATERIAL:AçO CARBONO, ACABAMENTO:PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES:6,3 X 6,7 X (A X L) CM, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:LARGURA DA PONTA:4,4 CM, DIÂMETRO DO OLHO: 7 CM	UNID.	103		
97	231788	PILHA AAA - PILHA, TAMANHO:PEQUENA, TIPO:ALCALINA, MODELO:AAA.	UNID.	60		

98	220734	PLAINA ELÉTRICA - PLAINA, MATERIAL MESA:NÃO APLICÁVEL, POTÊNCIA:580 WATT, LARGURA CORTE:82 MM, PROFUNID.IDADE CORTE:1 MM, PESO:2,50 KG, COMPRIMENTO MESA:NÃO APLICÁVEL MM, LARGURA MESA:NÃO APLICÁVEL MM, ROTAÇÃO:15.000 RPM, VOLTAGEM:110/220 V, ACESSÓRIOS:GUIA RETA, APLICAÇÃO:PLAINAR MADEIRA, COMPRIMENTO BASE:290 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	UNID.	2			
99	NÃO CONSTA	PONTEIRA PARA MARTELETE SDS MAX - ENCAIXE COMPATÍVEL COM SDS MAX; COMPRIMENTO 280 MM; PONTEIRA FINA; CORPO DE AÇO ENDURECIDO	UNID.	55			
100	NÃO CONSTA	PONTEIRA PARA MARTELETE SDS PLUS - ENCAIXE COMPATÍVEL COM SDS PLUS; COMPRIMENTO 230 MM; PONTEIRA FINA; CORPO DE AÇO ENDURECIDO	UNID.	55			
101	457420	PULVERIZADOR COSTAL - PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, MATERIAL TANQUE:POLIETILENO, CAPACIDADE TANQUE:18 L, APLICAÇÃO:INSETICIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BATERIA RECARREGÁVEL, BIVOLT, MANGUEIRA TRANÇADA	UNID.	43			
102	NÃO CONSTA	RASTELO - TIPO: RASTELO; MATERIAL: AÇO; CABO: MADEIRA; ALTURA 5,5 CM; LARGURA 54,2 CM; COMPRIMENTO 41,5 CM; PESO 270 GR; 22 DENTES; USO: CAPINA E LIMPEZA	UNID.	510			

103	NÃO CONSTA	ROÇADEIRA - ROÇADEIRA MANUAL, TIPO MOTOR: GASOLINA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 2,0 HP, TIPO CORTADOR:FIO NÁILON E LÂMINA AÇO, CILINDRADA MÍNIMA: 40 CM3, PESO MÁXIMO: 8,00 KG, TIPO EMPUNHADURA: GUIDÕES AJUSTÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBO EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE DO TANQUE MAIOR QUE 0,6 LITROS, COMPRIMENTO TOTAL APROXIMADO 1,80 METROS (TOLERADO VARIAÇÃO DE +/- 10%), DIÂMETRO DO CÍRCULO DE CORTE MÍNIMO: 400MM	UNID.	43			
104	440706	ROLDANA - ROLDANA, MATERIAL:METAL, DIÂMETRO:50 MM, USO:PORTÃO CORREDIÇO, MODELO:CANAL U, PROFUND.IDADE:3/4 POL	UNID.	103			
105	401337	ROLO DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA - PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:FIO DE CORTE, MATERIAL:NYLON PADRÃO DE COR VEMELHA, DIÂMETRO:3 MM, COMPRIMENTO:312M, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA COSTAL.	ROLO	64			
106	220433	SERRA CIRCULAR - SERRA CIRCULAR, DIÂMETRO DISCO:260 MM, DIÂMETRO FURO DISCO:25 MM, CAPACIDADE CORTE A 45 GRAUS: 64 MM, CAPACIDADE CORTE A 90 GRAUS: 97 MM, POTÊNCIA:1.750 WATT, ROTAÇÃO:3.700 RPM, PESO:8,30 KG, ALIMENTAÇÃO: BIFÁSICA; TENSÃO: 220 VOLTS	UNID.	7			
107	NÃO CONSTA	SERRA ELÉTRICA CORTADOR DE PAREDE - POTÊNCIA 3000W, TENSÃO 220V, ADICIONAIS COM 5 DISCOS, APLICAÇÃO: CORTADORA DE CONCRETO, ASFALTO E PISO, TIPO DO MOTOR: A COMBUSTÃO E NO MÍNIMO 10HP, E RESERVATÓRIO DE ÁGUA.	UNID.	5			

108	388990	SERRA MÁRMORE - SERRA MÁRMORE, POTÊNCIA:1.400 W, DIÂMETRO DISCO:180 MM, DIÂMETRO FURO DISCO:20 MM, ROTAÇÃO:5.000 RPM, VOLTAGEM:220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALTO TORQUE, ROLAMENTO VEDADO CONTRA PÓ, DISCO DIAMANTADO, TIPO:CIRCULAR	UNID.	5			
109	NÃO CONSTA	SERRA POLICORTE DE BANCADA - SERRA DE CORTE DE 14"; POTÊNCIA NOMINAL ABSORVIDA 2.400 W; DIÂMETRO DO DISCO DE CORTE 355 MM; FURO DO DISCO DE CORTE 25,4 MM; Nº DE ROTAÇÕES EM VAZIO 3.800 R.P.M.; CAPACIDADE DE CORTE EM SEÇÃO RETANGULAR 0º 100 X 196 MM; CAPACIDADE DE CORTE EM SEÇÃO QUADRANGULAR 0º 119 X 119 MM; CAPACIDADE DE CORTE EM PERFIL L DE 0º 130 X 130 MM; TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 220 V	UNID.	9			
110	216752	SERROTE - SERROTE PROFISSIONAL, MATERIAL LÂMINA:AÇO ALTO CARBONO, TRATAMENTO SUPERFICIAL:TEMPERADO E LIXADO, TIPO:TRAVADO, QUANTIDADE DENTES:7 POR POLEGADA UN, MATERIAL CABO:MADEIRA, TAMANHO:18 POL	UNID	55			
111	306629	SONDA PASSA FIO - PASSA FIO, MATERIAL:AÇO DE 1/6 POL, COMPRIMENTO: 20 M, APLICAÇÃO:PASSAGEM CABO/FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UMA EXTREMIDADE PARA PASSAGEM EM CONDUITES E OUTRA	UNID.	8			
112	NÃO CONSTA	SOPRADOR DE FOLHAS - SOPRADOR, TIPO: PORTÁTIL, ACIONAMENTO: GASOLINA, CILINDRADA MÍNIMA: 55 CM3, VOLUME AR MÍNIMA: 750 M3/H, APLICAÇÃO: REMOÇÃO DE FOLHAS DE ÁRVORES, VARRER RUAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO MÁXIMO 10 KG	UNID.	12			

113	378061	SOPRADOR TÉRMICO - SOPRADOR, TIPO:TÉRMICO PORTÁTIL, ACIONAMENTO:ELÉTRICO, VOLTAGEM:110/220 V, POTÊNCIA:2.000 W, VOLUME AR:150 A 500 L/MIN, APLICAÇÃO:SOLDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO PISTOLA, DISPLAY DIGITAL	UNID.	4			
114	NÃO CONSTA	TALHADORA PARA MARTELETE SDS MAX - ENCAIXE COMPATÍVEL COM SDS MAX; COMPRIMENTO 280 MM; TALHADORA 25 MM DE LARGURA; CORPO DE AÇO ENDURECIDO	UNID.	55			
115	NÃO CONSTA	TALHADORA PARA MARTELETE SDS MAX - ENCAIXE COMPATÍVEL COM SDS MAX; COMPRIMENTO 280 MM; TALHADORA 50 MM DE LARGURA; CORPO DE AÇO ENDURECIDO	UNID.	55			
116	NÃO CONSTA	TALHADORA PARA MARTELETE SDS PLUS - ENCAIXE COMPATÍVEL COM SDS PLUS; COMPRIMENTO 230 MM; TALHADORA 20 MM DE LARGURA; CORPO DE AÇO ENDURECIDO	UNID.	55			
117	NÃO CONSTA	TALHADORA PARA MARTELETE SDS PLUS - ENCAIXE COMPATÍVEL COM SDS PLUS; COMPRIMENTO 230 MM; TALHADORA 40 MM DE LARGURA; CORPO DE AÇO ENDURECIDO	UNID.	55			
118	NÃO CONSTA	TERMÔMETRO DIGITAL LASER - DISTÂNCIA RAZÃO DO PONTO: 12:1, SELEÇÃO EM TEMPERATURA CELSIUS / FAHRENHEIT, TEMPO DE RESPOSTA E DE COMPRIMENTO DE ONDA: 500MS, FAIXA DE TEMPERATURA: -50°C A 380°C (-58°F A 716°F), RESOLUÇÃO: 0.1 C/F, EMISSIVIDADE: REGULÁVEL, REPETIBILIDADE: 1%, TEMPO DE RESPOSTA: 500MS.	UNID.	7			

119	249985	TORQUÊS - TORQUÊS, MATERIAL CORPO:AÇO FORJADO E TEMPERADO, TIPO:ARMADOR, TIPO ACABAMENTO:OXIDADO, TAMANHO:12 POL, PESO:575 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MEIO CORTE, MANDÍBULAS LIXADAS	UNID.	14			
120	271588	TRENA 5m -TRENA, MATERIAL:AÇO, LARGURA LÂMINA:18 MM, COMPRIMENTO:5 M, COR:AMARELA	UNID.	37			
121	NÃO CONSTA	TRENA A LASER - FAIXA DE MEDIÇÃO 0,05-50,00M; DÍODO LASER 635NM, < 1 MW; UNIDADES DE MEDIÇÃO M/CM, PÉS/POLEGADA; CLASSE DE LASER 2; PRECISÃO DE MEDIÇÃO, TÍPICA ± 1,5 MM; FAIXA DE MEDIÇÃO DA MEDIÇÃO DE INCLINAÇÕES 0 – 360°; TEMPO DE MEDIÇÃO MÁX. 6 S; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: PILHAS AAA; PROTEÇÃO CONTRA PÓ E IP 54. COM BOLSA. "EQUIVALENTE TÉCNICO E/OU SUPERIOR".	UNID.	7			
122	238616	TRENA 30m - TRENA, MATERIAL:POLIÉSTER, LARGURA LÂMINA:10 MM, COMPRIMENTO:30 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL	UNID.	7			
123	254238	VARA DE MANOBRA COM 12M - VARA DE MANOBRA, MATERIAL:FIBRA VIDRO, TIPO:TELESÓPIO, COMPRIMENTO:ENTRE 7 E 9 M, COMPONENTES:CABEÇOTE MANOBRA COM TRAVA ANTI- QUEDA E HASTE AÇO, NORMAS TÉCNICAS:NBR 11854, APLICAÇÃO:SISTEMAS ENERGIZADOS DE ALTA TENSÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MODULAR DE 6 POSIÇÕES	UNID.	5			
124	600247	MOTO-ESMERIL - Potência Motor: 1 HP; Tensão Alimentação: 220 V; Frequência: 60 HZ; Características Adicionais: 2 Pólos, Rebolo Mínimo 8 X 1 X 5/8 Pol; Tipo: Monofásico; Rotação: 3.450 RPM	UNID.	17			

125	NÃO CONSTA	REBOLO - Tipo: Reto; Diâmetro Externo: 8 POL ou 203,2mm; Diâmetro mínimo do furo: 5/8 POL (será aceito furos maiores contanto que acompanhe bucha de redução); Material Abrasivo: Oxido De Aluminio; Tamanho Grão: 60, 80 ou 100 (será definido na ordem de fornecimento); Espessura mínima: 3/4 POL.	UNID.	89			
-----	------------	---	-------	----	--	--	--

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SEOSP/RO	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta: 60 (sessenta) dias
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

**OBS:**

1) As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos : CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITO junto ao INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato.

**Responsável pelo Preenchimento:**

Porto Velho, data e hora do sistema

Atenciosamente,

<b>Coordenação:</b>  <b>ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA</b> Coordenadora Administrativa e Financeira - SEOSP/RO	<b>Gerente:</b>  <b>HAMILTON AUGUSTO LACERDA SANTOS JÚNIOR</b> Gerente Administrativo - SEOSP/RO	<b>Elaborado por:</b>  <b>GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA</b> Chefe de Núcleo de Aquisições e Contratos - NAC/SEOSP/RO
Aprovação:  <b>ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA</b> Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP		



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, Secretário(a), em 21/08/2025, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLEYDIVANNE FABIELLE RODRIGUES NOGUEIRA**, Chefe de Núcleo, em 25/08/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Augusto Lacerda Santos Junior**, Gerente, em 25/08/2025, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0063509418** e o código CRC **2BD9F689**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processo nº 0069.000239/2024-71

SEI nº 0063509418



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/202X/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº xxx/202X		
Data da Homologação:	xx/xx/yyyy	Processo nº	xxxx.xxxxxx/xxxx-xx
Órgão Participante:	xxxxxxxxxxxx		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

**1. CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).**

1.1. A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

**2. CLÁUSULA II – DO OBJETO**

2.1. REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual (descrição do objeto), visando atender as necessidades do (órgão participante).

**3. CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

**4. CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

4.1. A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

4.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

**5. CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

5.2. Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

5.3. A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

5.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

5.5.1. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

5.6. Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.6.1. O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.6.2. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.7. O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

5.7.1. O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

## 6. CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

6.1. Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

6.2. O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

6.3. A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

6.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

6.5. Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

## **7. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. Quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VII, o preço registrado será cancelado, em conformidade com o artigo 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

## **8. CLÁUSULA VIII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

8.1. As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

8.2. É vedado o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

8.3. A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

8.4. Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

8.5. A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

## **9. CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO**

9.1. O pagamento, decorrente do objeto registrado nesta ata será efetuado conforme disposto no Edital e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

10.2. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

10.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

## **11. CLÁUSULA XI - DO FORO**

11.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **ANEXO ÚNICO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

### **EMPRESA(S) DETENTORA(S):**

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	REPRESENTANTE	CPF	TELEFONE

**RAFAEL DE MOURA BARROS**

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS**

Diretora Executiva/SUPEL

**ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

---

**Referência:** Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0043.002145/2023-43

SEI nº 0046883726



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**ATA**

**OFÍCIO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE DA ATA SOLICITANDO ADESÃO COMO INTERESSADO**

[UNIDADE CONTRATANTE SOLICITANTE]

OFÍCIO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

[], [DATA DA EMISSÃO]

Prezado Gestor da Ata nº [Nº DA ATA] do(a) [ÓRGÃO GESTOR DA ATA]

Nos termos do art. 86, §2º, inciso I da Lei 14133/21 , solicito autorização para ADERIR à Ata de Registro de Preços em epígrafe visando adquirir os itens e quantitativos relacionados na tabela abaixo.

Ressalto que o(s) fornecedor(es), detentor(es) do(s) preço(s) registrado(s), já se manifestou(ram) pela aceitação, conforme previsto na Lei 14133/21

Nº do item da Ata	Especificação	Quant. Adesão

ASSINATURA DO GESTOR DA UNIDADE SOLICITANTE